



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 160

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 188<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1990

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 212/90 - (nº 828/90, na origem), referente à escolha do Sr. Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

- Nº 213/90 (nº 829/90, na origem), referente à escolha do Sr. Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

##### 1.2.2 - Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

- Nº 251/90, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12/89.

- Nós 261 a 264/90, comunicando o arquivamento do Projeto de Decreto Legisla-

tivo nº 2/89 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 297, 295/89 e 83/83.

Encaminhando à deliberação do Senado a seguinte matéria:

- Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 274/80, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 - Ofício da Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo

- Nº 126/90 encaminhando documentação relativa ao endividamento daquele estado, tendo como base a posição em 1<sup>o</sup> de outubro do corrente ano.

##### 1.2.4 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

- Projeto de Lei do DF, nº 37/90, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias na aquisição de automóveis e dá outras providências.

##### 1.2.5 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 213/90, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que assegura aos eleitores, no dia das eleições, transpor-

te gratuito e dá outras providências.

- Projeto de Resolução nº 63/90, de autoria do Senador Iram Saráiva, que altera a redação do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal.

##### 1.2.6 - Ofício

- Nº 197/90-DF, do Presidente da Comissão do Distrito Federal, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do DF nº 37/90, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias na aquisição de automóveis e dá outras providências.

##### 1.2.7 - Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do DF nº 37, de 1990, seja apreciado pelo Plenário.

##### 1.2.8 - Requerimentos

- Nº 442/90, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado nºs 344/89, que regulamenta o art. 23, inciso VIII, da Constituição Federal que trata da competência da União em organizar o abastecimento alimentar e dá outras providências.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

cias; e 38/90, que dispõe com fundamento no inciso VIII do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos da Administração Pública Federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB e dá outras providências.

— Nº 443/90, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 220/89, de sua autoria, que regulamenta o art.10º da Constituição Federal.

— Nº 444/90, de autoria do Sr. Oziel Carneiro e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação até 15 de dezembro do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos socio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional.

— Nº 445/90, de urgência para o Ofício nº 5/54/90, relativo a pleito do Governo do Estado da Bahia.

**1.2.9 — Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados**

— Nº 577/90, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, para promulgação autógrafos do projeto de decreto legislativo, que aprova o texto da Convención nº 146 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, sobre férias remuneradas anuais da gente do mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62ª Sessão da

Conferência Internacional do Trabalho.

**1.2.10 — Comunicação da Presidência**

Providências necessárias para a promulgação do decreto legislativo, lido anteriormente.

**1.2.11 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 214/90, de autoria do Senador Severo Gomes, que condiciona a importação de produtos químicos à permissão de seu uso no país de origem.

**1.2.12 — Comunicações da Presidência**

— Referente à tramitação terminativa do Projeto de Lei da Câmara nº 82/90, da Comissão de Assuntos Sociais.

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 266/90, editada pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 144, 159, 163 e 210 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

**1.2.13 — Discursos do Expediente**

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR**  
— Comentários sobre o pronunciamento do Presidente Fernando Collor na noite de ontem, em cadeia nacional de rádio e televisão.

**SENADOR ODACIR SOARES**, como Líder — Combate à inflação no atual Governo.

**SENADOR AFONSO SANCHO**, como Líder — Projeto de

lei, vetado pelo Presidente da República, relativo ao plano de custeio e benefícios da Previdência Social.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Números do desenvolvimento mundial, segundo relatório do Banco Mundial.

**SENADOR JOÃO CALMON** — Trabalho do Padre Manoel Lira Parente na Cidade de Bom Inocêncio — PI, em prol do combate ao analfabetismo.

**1.2.14 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 215/90, de autoria do Senador Raimundo Lira, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**1.2.15 — Requerimentos**

— Nº 446/90, de autoria do Sr. Jutahy Magalhães, solicitando do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— Nº 447/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 20/84, 309/85, 220/86, 382 e 409/89 e 59/90.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1990 (nº 162/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Aecofaba Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia. Apro-

vado após parecer favorável da Comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1990 (nº 157/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. Aprovado após parecer favorável da Comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1990 (nº 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná. Aprovado após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães e Aureo Meilo. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 56 (nº 138/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães e Marcio Berezoski. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1990 (nº 135/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Bastos, Estado de São Paulo. Aprovado após parecer favorável da comissão competente. A promulgação.

— Mensagem nº 125/90-DF (nº 98/90, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno no valor de 138.208.100,00

Bônus do Tesouro Nacional-BTN. Aprovada nos termos do Projeto de Lei do DF nº 63/90, após parecer da comissão competente. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 63/90. Aprovada. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Projeto de Resolução nº 45/90, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94/89, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. Votação adiada nos termos do Requerimento nº 449/90.

#### 1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 445/90, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.

#### 1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Competência à Comissão de Assuntos Sociais para apreciar terminativamente o Projeto de Lei da Câmara nº 88/90.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3.3 — Discurso após a ordem do Dia

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA, como Líder — Edição de medida provisória pelo Presidente da República, que regulamenta o pedido de concordata.

#### 1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 189ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1990

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Requerimento

— Nº 450/90, de urgência para o Projeto de Resolução nº 63/90, que altera a redação do art. 65 do Regimento Interno.

#### 2.2.2 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 57/90, que cria cargos efetivos nos Quadros de Pessoal que menciona e dá outras providências. Aprovada nos termos do Requerimento nº 451/90. A sanção do Governador do Distrito Federal.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas ou dissolvidas, e dá outras providências. Declarado prejudicado.

#### 2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 450/90, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.

#### 2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Criação de bloco parlamentar no Senado e na Câmara.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Causa da pobreza em nosso País.

SENADOR ODACIR SOARES — Exclusão de servidores do DER-RO, lotados em Rolim de Mouta, de aumentos salariais pagos pelo Governo estadual a outros servidores.

SENADOR MARCO MACIEL — Homenagem póstuma à Dá. Josefa de Souza Coelho, de Petrolina — PE.

SENADOR MARCIO BEREZOSKI — Plano Diretor do Hospital Municipal de São José de Joinville — SC.

#### 2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

## 3 - ATOS DO PRESIDENTE

- N°s 240 a 247/90

- N°s 191, 199, 202, 205 e  
206/90 (Repúlicas)4 - PORTARIAS DO DIRETOR-  
GERAL

- N°s 25 e 26, de 1990

## 5 - MESA DIRETORA

6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES  
DE PARTIDOS7 - COMPOSIÇÃO DE COMI-  
SÕES PERMANENTESAta da 188<sup>a</sup> Sessão, em 22 de Novembro de 19904<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura  
Presidência dos Srs. Iram Saraiva e Pompeu de Sousa.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Nabor Júnior - Odacir Soares -  
Antônio Luiz Maya - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Saboia de Carvalho - Mauro Benvides - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Nascimento - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - João Calmon - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Iram Saraiva - Pompeu de Sousa - Roberto Campos - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Afonso Camargo - Márcio Berezoski - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

MENSAGENS DO  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo preenchimento depende de sua previsão aquiescência:

MENSAGEM N° 212, DE 1990

(n° 828/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à

República do Chile, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1<sup>o</sup> de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.577, de 10 de outubro de 1990.

Os méritos do Embaixador Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 20 de novembro de 1990. - Fernando Collor.

## INFORMAÇÃO

## CURRÍCULUM VITAE:

Embaixador Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro

Buenos Aires/Argentina (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946), 11 de junho de 1935.

Filho de Orlando Leite Ribeiro e Vera Roxo Leite Ribeiro.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Terceiro Secretário, 6 de outubro de 1961.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de junho de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de dezembro de 1971.

Conselheiro, merecimento, 14 de janeiro de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de junho de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1963.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1967/69.

Assistente do Chefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1974/75.

Chefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1975/76.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1979/83.

Chefe, substituto, do Departamento Geral de Administração, 1979/83.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1988.

Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1988/90.

Dirigente Executivo da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), 1988/90.

Lisboa, Vice-Cônsul, 1963/66.

Luanda, Encarregado do Consulado, 1965.

México, Terceiro Secretário, 1966.

México, Chefe, interino, do SEPRO, 1966.

México, Segundo Secretário, 1966/67.

Santiago, Segundo Secretário, 1969/71.

Santiago, Chefe do SEPRO, 1969/73.

Santiago, Primeiro Secretário, 1971/73.

Roma, Primeiro Secretário, 1973/74.

Roma, Chefe do SECOM, 1973/74.

Nova York, Cônsul-Geral Adjunto e Chefe do Secom, 1976/79.

Nova York, Encarregado do Consulado Geral, 1978/79.

Nova York, Escritório Financeiro, Chefe, 1983/88.

Sessão Brasileira do Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-Argentina (membro).

Sessão Brasileira do Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-Chile, 1961/62 (membros.)

Sessão Brasileira do Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-México, 1963 (membro).

I Reunião da Comissão Assessora de Origem da ALALC, 1963 (membro).

II Reunião da Comissão Técnica de Trânsito e Segurança dos Congressos Pan Americanos de Estrada de Rodagem, México, 1966 (delegado).

VII e VIII Períodos de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1967/68 (membro).

VII Conferência Extraordinária da ALALC, Montevidéu, 1968 (membro).

Missão Especial às solenidades de posse do presidente do Chile, 1970 (membro).

O Embaixador Guilherme Luiz Belford Roxo Leite Ribeiro se encontra nesta data no exercício de suas funções do Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e Diretor-Executivo da Agência Brasileira de Cooperação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1990. - (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

#### MENSAGEM N° 213, DE 1990

(nº 829/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal.

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, na Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986 e de acordo com o Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990.

Os méritos do Embaixador Fernando Silva Alves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 20 de novembro de 1990. - Fernando Collor.

#### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae:

Ministro Fernando Silva Alves. Porto Alegre/RS, 17 de abril de 1939.

Filho de Dirceu Silva Alves e Augusta da Silva Alves.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

III Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Diplomatas e Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Terceiro Secretário, 7 de dezembro de 1961.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 13 de dezembro de 1972.

Conselheiro, merecimento, 26 de março de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.

Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1962.

Chefe, substituto, da Divisão de Passaportes, 1963.

Auxiliar do Chefe do Departamento Consular e de Imigração, 1963/64.

Na Assessoria de Imprensa do Gabinete, 1971/74.

Subchefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete, 1973/74.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1979/82.

Barcelona, Vice-Cônsul, 1964/66.

Barcelona, Encarregado, 1964/66.

Ottawa, Terceiro Secretário, 1966.

Ottawa, Chefe do Secom, 1966/68.

Ottawa, Segundo Secretário, 1966/68.

Ottawa, Encarregado de Negócios, 1967.

Manágua, Segundo Secretário, 1968/71.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1969/71.

Manágua, Encarregado de Serviço Consular, 1969/71.

Quito, Primeiro Secretário, 1974/76.

Quito, Chefe do Secom, 1974/76.

Atlanta, Cônsul, 1976/79.

México, Ministro-Conselheiro, 1982/87.

México, Encarregado de Negócios, 1983, 1984, 1985, 1986 e 1987.

Port-of-Spain, Embaixador, 1987/90.

Castries, Embaixador, cumulativamente, 1988/90.

Roseau, Embaixador, cumulativamente, 1988/90.

Encarregado da Orientação e Realização dos Exames de Seleção Prévia do Vestibular para o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1961/63.

XXI Sessão do Comitê Executivo e XIX Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1963 (membro).

II Reunião de Coordenação da Propaganda e Expansão Comercial do Brasil nos EUA e Canadá, Washington, 1967 (participante).

Reunião Extraordinária da Federação Interamericana do Algodão, Manágua, 1969 (membro).

Comitiva Oficial do Ministro de Estado, visita à África Ocidental, 1972 (membro).

Comitiva do Presidente da República, encontro com o Presidente da República da Bolívia, Coñá-Ladário, 1972 (assessor).

Comitiva Oficial do Ministro de Estado, visita à República Árabe do Egito, Quênia e Israel, 1973 (membro).

Comitiva do Presidente da República, visita oficial a Portugal, 1973 (assessor).

Grupão de trabalho para as cerimônias de posse do Presidente da República, 1974 (membro).

Reunião Extraordinária dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, México, 1974 (assessor).

XV Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, Quito, 1974 (secretário-geral).

IV Reunião de Peritos da Organização Latino-Americana de Energia, Quito, 1975 (representante).

Comitê Assessor da Organização Latino-Americana de Energia, Quito, 1975 (representante).

IV Feira Internacional do Equador, Guayaquil, 1975 (diretor-geral) do pavilhão).

O Ministro de Segunda Classe Fernando Silva Alves se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador junto à República de Tríndade Tobago.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1990. - (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 251/90, de 20 do corrente, comunicando a rejeição da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1989 (nº 137/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 146 da Organização Internacional do Traba-

1ho - OIT sobre Férias Remuneradas Anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a Sexagésima Segunda Sessão da Conferência Intercional do Trabalho.

Nº 261/90, de 21 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1989 (nº 46/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta os efeitos do art. 2º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989.

Nº 262/90, de 21 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989 (nº 3.738/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

Nº 263/90, de 21 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1989 (nº 5.368/90, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a confecção e características das cédulas eleitorais.

Nº 264/90, de 21 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1983 (nº 8.586/86, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Raimundo Parente, que estende às pessoas jurídicas sem fins lucrativos o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Encaminhando à deliberação do Senado Federal a seguinte matéria:

#### EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613/89, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dé-se ao caput do art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei nº 1.613, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além do número, série, data de emissão e folhas destinadas às anotações pertinentes ao contrato de trabalho e as de interesse da Previdência Social, conterá:"

(À Comissão de Assuntos Sociais)

#### OFÍCIO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 126/90, de 31 de outubro próximo passado, encaminhado, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele estado, tendo como base a posição em 1º de outubro do corrente ano.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

#### PARECER

#### PARECER Nº 374, DE 1990

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do DF nº 37, de 1990, que "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias na aquisição de automóveis e dá outras providências".

Relator: Senador João Lobo  
Vem a exame desta Comissão do Distrito Federal o Projeto de Lei nº 37/90, de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, que "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias na aquisição de automóveis e dá outras providências".

O Projeto de Lei em questão visa a complementar, no âmbito da competência tributária do Distrito Federal, o benefício fiscal já concedido pelo Poder Executivo federal relativamente ao imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as mesmas hipóteses.

Inspirado na Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990, o Projeto de Lei em causa permite, ao Executivo do Distrito Federal, isentar do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias a aquisição de veículos de passageiros de até 127 HP de potência bruta, quando isentos do IPI e adquiridos para uso na atividade de transporte autônomo de passageiros por motoristas profissionais que, em 19 de fevereiro de 1990, exercessem tal atividade - ou fossem titulares de permissão ou concessão para explorá-la, ou por cooperativas de trabalho permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel.

A autorização prevista no Projeto de Lei nº 37/90 é extensiva à aquisição de veículos automotores nacionais destinados ao uso de paraplegicos

e de pessoas impossibilitadas de utilizar veículos comuns em razão de deficiências físicas, ou destinados ao transporte de cargas (caminhões e utilitários), quando adquiridos por transportador autônomo de carga para uso exclusivo na atividade profissional.

A medida legislativa em questão, a par de perfeita do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tem grande importância econômica, dado que possibilitará a renovação da frota de taxis locais.

De se ressaltar, ainda, seu conteúdo social, na medida em que representa um justo reconhecimento à laboriosa classe dos motoristas profissionais e propicia merecida facilidade aos deficientes físicos.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do DF nº 37, de 1990.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1990. - Mauro Benevides, Presidente - João Lobo, Relator - Francisco Rolemberg - Odacir Soares - Jutahy Magalhães - Maurício Corrêa - Lourival Baptista - Antônio Alves - Cid Sabóia - Meira Filho - Oziel Carneiro - João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - o expediente lido vai à publicação. (Pausa.) Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 1990

Assegura aos eleitores, no dia das eleições, transporte gratuito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todos os eleitores, no dia das eleições, passe livre nos ônibus de empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo, desde que estas obtenham seus alvarás dos estados ou municípios onde operam.

Parágrafo Único. A utilização do passe livre de que trata este artigo dependerá tão-somente da apresentação, pelo eleitor, do respectivo título eleitoral ou de documento equivalente, ao motorista ou a outra pessoa credenciada pela empresa transportadora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias a se-

rem consignadas no Orçamento Fiscal da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor um ano após a sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A medida que ora propomos, visa evitar que candidatos, partidos, agremiações ou políticos, no dia das eleições, burlem a lei de transportes já criada pela Justiça Eleitoral (Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974).

Em diversos municípios brasileiros, a Justiça Eleitoral não dispõe de viaturas suficientes, para atender a demanda dos eleitores no dia da votação. Em razão desse fato, os eleitores vêm sendo transportados por viaturas cujos proprietários ou condutores têm interesse partidário ou político. Tal transporte é proibido e, em muitos casos, cria situações constrangedoras, dando origem, inclusive, a muitos processos na esfera eleitoral.

Assim, dispondo os eleitores de transporte gratuito, conforme se propõe, é de se esperar diminuirão os abusos que já se tornaram corriqueiros.

Contamos, portanto, com o apoio dos nossos Pares para a aprovação desta proposição, porquanto estamos certos de que ela representa medida de aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1990.  
Senador Nelson Wedekim.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.091  
DE 15 DE AGOSTO 1974

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, de 1990

Altera a redação do Artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65 A maioria, a minoria e as representações partidárias, com número de membros igual a no mínimo um vinte avos de composição do Senado, não considerada a fração, terão Líderes e Vice-Líderes."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Com a nova redação, pretende-se manter o mesmo número mínimo para a constituição de Liderança e Vice-Liderança da maioria, minoria e representações partidárias que seria aumentado com o novo número de senadores, ao início da próxima legislatura.

Anteriormente, para um total de 75 senadores tínhamos um mínimo de quatro senadores por partido para que os mesmos tivessem direito à liderança, arredondando-se, portanto, o vigésimo para cima. Com o número de 81 senadores que teremos na próxima legislatura a presente redação pretende-se excluir da proporcionalidade estabelecida pelo dispositivo a fração que, embora menor que a unidade punc, os partidos inaceitavelmente, por via de consequência, o próprio pluripartidarismo.

Sala das Sessões 22 de novembro de 1990 - Senador Iram Saraiava

Às Comissões de Constituição, Justiça e Diretora - Obedecendo o disposto no art. 401, § 1º do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - De acordo com o disposto no art. 401 do Regimento Interno, o projeto lido ficará sobre a mesa pelo prazo de três sessões, a fim de receber emendas. Fondo este prazo, será encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, ofício

que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte  
Ofício nº. 197/90-DF

Brasília, 20 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 37, de 1990, que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias na aquisição de automóveis e dá outras providências" de autoria do Senador Maurício Corrêa, na reunião de 20 de novembro de 1990, por 10 (dez) votos favoráveis.

Na oportunidade reňovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente - Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 72 horas para a interposição de recursos, por 1/10 da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do DF nº 37, de 1990, seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recursos, a matéria será remetida à sanção do Governo do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 442,  
DE 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 172, I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado, nºs 344/89 e 38/90.

Sala das Sessões, 2 de novembro de 1990. - Senador Ney Maranhão.

REQUERIMENTO Nº 443  
DE 1990

Requeiro, nos termos do artigo 172, I, do Regimento Inter-

no, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1989, de minha autoria, que regulamenta o artigo 10 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1990. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso III do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 444,  
DE 1990**

Requeremos, fundamentados no art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação até 15 de dezembro do corrente, do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional.

Senadores — Oziel Carneiro — Francisco Rolemberg — Mansueto de Lavor — Alberto Hoffmann — Lourenberg Nunes Rocha — Mauro Benevides — Cid Sabádia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Pompeu de Sousa — Antônio Alves de Queiroz — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Maurício Corrêa — Meira Filho — Affonso Camargo — Antônio Luiz Maya — Almir Gabriel — Chagas Rodrigues — Severo Gomes — Wilson Martins — João Nascimento — Afonso Sancho — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação automática do prazo concedido à comissão.

O expediente vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 445,  
DE 1990**

Requeremos urgência nos termos do art. 336, c, do Regi-

mento Interno, para o Ofício nº 5/54, de 1990, relativo a pleito do Governo do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990. — Iram Saraiva — Odacir Soares — Mauro Benevides — Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**SGM/P-577/90**

Brasília, 21 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso projeto de decreto legislativo, que "aprova o texto da Convenção nº 146 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Remuneradas Anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Deputado Paes — de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aprova o texto da Convenção nº 146 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Remuneradas Anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 146 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Remuneradas Anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao expediente lido, tomará as providências

necessárias para a promulgação do decreto legislativo.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 214, DE 1990**

**Condiciona à importação de produtos químicos a permissão do seu uso no país de origem.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A importação de qualquer produto químico estrangeiro é sujeita à comprovação, através de certificado oficial, de que seu uso é legalmente autorizado no país de origem.

Parágrafo único. O certificado oficial de que trata este artigo terá validade de seis meses, a partir de sua emissão.

Art. 2º Dentro de 60 (sesenta) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo as normas de fiscalização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Alguns países permitem a exportação de produtos químicos fabricados por suas indústrias, mesmo que eles não sejam licenciados para uso dentro de suas fronteiras. Essa proibição do emprego interno às vezes atinge produtos antes licenciados — como é o caso de agrotóxicos, que se revelam muito perniciosos ao meio ambiente —, mas quase sempre se dirige a fórmulas de drogas ainda não suficientemente testadas e que, por isso, não preenchem os requisitos exigidos pelas normas das nações produtoras. Neste caso, os países que importam funcionam como cobaias, submetendo suas populações a riscos desnecessários no que tange à saúde e à segurança.

O objetivo deste projeto é colocar o Brasil no rol dos que não aceitam produtos químicos não licenciados nos países produtores, como aliás ocorre com a maioria das nações desenvolvidas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990.  
Senador Severo Gomes.

(Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

De acordo com o dispositivo no art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, a presidência, não havendo objecção das lideranças, determina que o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1990, lido na sessão do dia 29 de outubro próximo passado, terá apreciação terminativa, na Comissão de Assuntos Sociais, por ter recebido o mesmo tratamento na Casa de origem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990, que "dá nova redação aos arts. 144, 159, 163 e 210, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências)".

De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

#### Titulares

Humberto Lucena

Cid Sabóia de Carvalho

José Fogaça

Afonso Sánchez

Almír Gabriel

Albano Franco

Maurício Corrêa

#### Suplentes

Mauro Benevides

Nabor Júnior

Ronaldo Aragão

Carlos Lyra

Mário Covas

Roberto Campos

João Menezes

#### DEPUTADOS

#### Titulares

Osmundo Rebouças

Luis Roberto Ponte

Fernando Gasparian

Benito Gama

Mussa Demes

José Serra

José Fernandes

#### Suplentes

Nestor Duarte

Luiz Alberto Rodrigues

Asdrúbal Bentes

Ney Lopes

José Lins

Saulo Queiroz

Expedito Machado

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 22-11 — designação da Comissão Mista

Dia 23-11 — instalação da Comissão Mista

Até 26-11 — prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Dia 5-12 — prazo final da Comissão Mista

Dia 20-12 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Collor falou à Nação ontem, através de uma cadeia de rádio e televisão.

Creio que é oportuno, nesse momento, analisarmos o teor desse pronunciamento. De antemão, dizemos que é bastante positivo a autoridade máxima do Executivo federal sentir a necessidade periódica de levar uma mensagem ao povo, de dar explicações e de expor as razões da sua atuação à frente do Governo. Tal gesto faz parte do exercício normal da democracia.

Quando a autoridade não tem o que dizer, ou não se sente obrigada a dar explicações, vê-se que é um sintoma já não mais do exercício da autoridade, mas do próprio autoritarismo, autoritarismo que esperamos seja uma fase ultrapassada em nossa história político-administrativa.

É positivo também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato de o Senhor Presidente Fernando Collor acenar para um diálogo nacional. É sempre oportuno ressaltar a importância do entendimento. Pelo entendimento, pelo diálogo, pela conversa, pela negociação — não no sentido rasteiro, mas no sentido alto da expressão —, podemos encontrar a tão-almejada saída para os impasses econômicos e sociais — já não mais, graças a Deus, institucionais — que o Brasil tanto deseja.

Agora, a par desse aspecto positivo, é preciso considerar que o discurso do Senhor Presidente Fernando Collor não deve resumir-se à retórica e às boas intenções sem qualquer ligação com a realidade do Governo e do País. Em outras palavras, o Presidente, no vídeo, apresenta-se à Nação como um ator e não como um estadista.

O Presidente convida ao diálogo, ressalta a importância do entendimento. Isto seria muito positivo se fosse confirmado pelos atos. As palavras teriam valor se fossem sinceras. O Executivo precisaria, para fazer crível sua disposição de diálogo com o Congresso, por exemplo, deixar de atropelá-lo em suas decisões, manter as posições de seus líderes no Congresso, não utilizar pressões pouco democráticas nas votações etc. Faria jus o Governo a algum crédito, se não usasse o expediente das medidas provisórias em desacordo com a Constituição Federal, valendo-se do poder de atração das benesses do Executivo e fazendo apelo a um mandato popular que não é mais legítimo do que o dos membros do Congresso Nacional. Disso usou e abusou o Presidente da República, mormente nos primeiros meses de seu mandato. Conseguiu, da parte de muitos no Congresso Nacional, o cheque branco que exigia; obteve-o não só dos mais declarados governistas, mas também de muitos outros parlamentares que preferiram não criar qualquer óbice, aos programas do Executivo, inclusive para que este não viesse depois alegar que o fracasso desses programas decorreu da falta de aprovação total — repito, total — ao pacote de medidas fabricadas no âmbito do Executivo e sem audiência das forças representativas da sociedade.

O quadro em que estamos não poderia ser mais surrealista. O Presidente Fernando Collor teve do Congresso Nacional muito mais apoio do que merecia o seu plano. Depois de oito meses, quando fica claro

e evidente que esse plano não tem qualquer possibilidade de sequer deixar de agravar os terríveis impasses econômicos e sociais em que se vai encerrando o País, então o Chefe do Executivo vem queixar-se diante da Nação, cada vez mais prejudicada, de que lhe está faltando apoio, de que ele trabalha, de que outros (quem?) o criticam, e que os que criticam não sabem trabalhar.

Esse tipo de discurso não tem qualquer seriedade, e não deveria merecer sequer comentários, não fora o estado de coisas a que chegamos, com o povo deste País massacrado e ao mesmo tempo vilipendiado injustamente por esse tipo de discurso difundido aos quatro ventos pela comunicação social. Faz parte da dinâmica desta, ou de sua inércia, que qualquer fala proveniente do Executivo, até mesmo de escalações menores, atinja a amplas camadas do povo. E o pior é que a este não chegam as razões verdadeiras de por que ele tem de sofrer cada vez mais, e ainda ser tripudiado, sempre com novas explicações e falsas desculpas por parte daquelas que, seja por incompetência, ou seja lá por que for, o constrangem à miséria crescente e avassaladora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil necessita de sinceridade por parte de seus homens públicos. Que contribuição pode vir de um pretenso apelo ao entendimento, precedido por tantas medidas que só podiam acentuar o descalabro, e que credibilidade pode emanar de afirmações como as que o Senhor Fernando Collor acaba de fazer em seu discurso? Vamos algumas delas:

1) "Mantive-me imparcial nas disputas estaduais". Ora, são numerosas e importantes as informações em contrário, que vêm dos principais estados em que se está realizando o segundo turno para a escolha dos governadores. Em São Paulo, em Minas Gerais, no Maranhão, entre outros estados, relatam-se as atividades de políticos do PRN e outras agremiações ligadas ao Executivo federal a acenar com copiosas verbas federais para as localidades cujos prefeitos se alinhem com os candidatos do Planalto.

2) "... estar ao lado da maioria da população brasileira, enfrentando sem temor os poderosos..." Não é isso, Srs. Senadores, que se depreende daquilo que o Governo denomina a sua política salarial, nem aquilo que resulta das políticas depressivas, tanto a monetária, quanto a fiscal, as

quais vêm fomentando, antes de tudo, o desemprego e piores condições de barganha para os assalariados, em termos de remuneração, de condições de trabalho etc. E é em cima disso que o Governo recomenda e impõe a chamada livre negociação de salários, por sinal também aprovada no discurso de que estamos falando.

3) "A situação era caótica", diz Collor referindo-se ao que recebeu de seu antecessor. Esta talvez seja a única afirmação verdadeira de seu recente pronunciamento. Entretanto, o que interessa é que a situação tornou-se ainda mais caótica após oito meses de Plano Collor. A administração pública foi ainda mais desorganizada do que já estava. Mais grave que isso, a produção, que é aquilo com que se alimenta o povo e com que se provê os demais bens e serviços de que necessita, foi sendo brutalmente reduzida, em consequência das políticas do Governo. O Presidente denuncia os poderosos, reclama dos cartéis, mas deixou que as grandes empresas que controlam os principais mercados continuassem a elevar seus preços relativos, o que só podem fazer diminuindo sua produção. Com isso ganham mais ou o mesmo que antes, e quem sofre é a maioria da população, que o Presidente diz defender. O que Collor fez foi acabar com a fixação governamental de preços, que era um instrumento discutível e muito mal usado, mas nada pôs em seu lugar que ajudasse às metas de uma política econômica decente: elevar a produção e estabilizar os preços e possibilitar a elevação dos salários reais.

O que aconteceu foi o contrário: os salários reais, que já eram horríveis, especialmente os das camadas mais modestas — e amplamente majoritárias — da população, tornaram-se ainda mais infímos.

Mais lamentável ainda é o fato de que se estendeu, como nunca o campo das privações e da miséria impostas ao povo brasileiro, em nome do saneamento das finanças públicas; mas estas estão ainda mais caóticas do que as deixou a inqualificável gestão anterior. A dívida pública interna cresceu em termos reais (não adianta apresentar só a chamada dívida junto ao mercado, sem considerar a carteira do Banco Central e o que esta esconde). Estas contas o Executivo tem o dever de apresentá-las claramente à Nação. Esta tem de saber a que passivos corresponde cada um dos ativos que o Banco Central

vai acumulando sob a forma de títulos do Tesouro Nacional. O essencial é que o mesmo Governo, que ataca verbalmente os cartéis, continua a sustentar os lucros dos conglomerados bancários às custas do Tesouro Nacional. Permite-lhe assim viver à larga, sem praticamente financiar qualquer atividade produtiva, e ainda adiantou a esses conglomerados, com emissões enormes, os cruzeiros, os mesmos cruzeiros que faltaram à classe média e às pequenas e médias empresas, para que produzissem, dessem emprego etc.

O Executivo fez ainda a grande encenação da dívida externa, pretendendo pagar menos juros pela dívida de médio e longo prazos aos bancos comerciais externos. Não mencionou os demais tipos de dívida externa. E não tocou no principal da questão, que é a condicionalidade que se impõe ao País e que o leva a praticar políticas suicidas, em troca de supostos alívios no pagamento aos credores estrangeiros. Omitiu uma terceira questão mais interessante do que aquelas que levanta: que continuou a desordenar a economia e a torná-la mais subdesenvolvida, inclusive com a supressão de investimentos minimamente indispensáveis das estatais, mesmo acumulando mais de US\$ 8 bilhões em juros atrasados na dívida externa. Moveu guerra sem quartel às estatais, asfixiando-as de todos os modos para justificar sua liquidação. Na realidade está liquidado a substância da economia brasileira, como exemplificam as demissões e o corte de investimentos na Embraer. Todos os países que têm indústrias chaves, como essa, com empregos relativamente bem remunerados, emprego de tecnologia flexível, técnicos e engenheiros bem qualificados, trata de nelas injetar os recursos necessários para que não saiam do mapa. Apesar da apreciável carteira de encomendas, faz-se que a Embraer tenda a perder participação no mercado, suprimem-se atividades de marketing indispensáveis, como a participação na exposição de Le Bourget etc. Apenas um exemplo, entre tantos, de liquidação de qualquer coisa que puxa na direção de algum desenvolvimento para o País. Isso nos leva a mais uma das afirmações disparatadas do discurso presidencial.

4) "Estamos abrindo a nossa economia para definitivamente colocar o Brasil entre os países do Primeiro Mundo". Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante da realidade em que estamos, isso já é abusar

do humor negro. O tempo não permite desta vez discorrer sobre os absurdos daquilo que se tem denominado política industrial do atual Governo. Límitemo-nos, pois, a apontar três erros numa só frase: 1) um país não pode entrar no Primeiro Mundo praticando políticas econômicas que só fazem subdesenvolvê-lo cada vez mais; 2) uma abertura comercial indiscriminada, como a que pretende o Governo em nada pode ajudar o Brasil na solução de seus problemas, e, dado o que está acontecendo com a indústria brasileira, só pode acelerar a destruição, em curso, de grande parte dela; 3) nem essa abertura o Governo realiza, não por falta de vontade, mas, simplesmente, por incapacidade: a economia nas condições atuais não obtém, nas exportações, remuneração para cobrir o déficit de serviços, e muito menos para aumentar significativamente as importações. E agora está pagando menos da dívida externa do que terá que pagar em função do acordo que procura com os credores. Finalmente: antes de ter havido tempo para que a abertura faça algum efeito, a desvalorização cambial e o fim dos superávits comerciais já são duas realidades à vista de quem tem olhos para ver.

Quando o Presidente reforça o seu discurso, dizendo que foi e que está sendo, um magistrado imparcial nas sucessões estaduais, possivelmente não tivesse conhecimento, ou não quis conhecer, no momento em que falou dos episódios nos estados, como, por exemplo, no Maranhão, e na sua Alagoas, onde chegou ao clímax a parcialidade e talvez até mesmo os atos reprováveis e ilegais da fraude. A tal ponto que o estado do Presidente corre o risco de ver anulado o primeiro turno das eleições para a sucessão estadual, é ainda ter que se realizar dois turnos, porque o primeiro não teria validade por ter sido inquinado de fraude.

**O SR. JOÃO NASCIMENTO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Já concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer, porque estou me referindo ao estado do eminente Senador.

O Maranhão tem comprovadas, e se diz comprovadas porque, pelo menos no episódio da Funtevê, quando setecentos e tantos servidores foram readmitidos por influência de um candidato ligado ao Palácio do Planalto isso foi comprovado realmente como foi denunciado por um candidato contrário, poderia aparecer uma denúncia

sem muito peso. Mas depois houve a confirmação do fato. Realmente, esses funcionários, em boa hora, porque eram servidores que estavam fazendo um trabalho importantíssimo pela televisão, haviam sido demitidos. Foi preciso uma benéfica campanha eleitoral e um benéfico candidato ungido pelo Palácio do Planalto para que tivessem o direito de regresso no serviço público, atendido, portanto, por via eleitoral. Isso significa que há uma interferência, e não é inteiramente vazia essa denúncia de interferência do Palácio do Planalto, portanto, do Governo do Presidente Fernando Collor, nos processos das sucessões estaduais.

Já que falei em Alagoas, sem pedir permissão a V. Ex<sup>a</sup>, desculpe-me pela ousadia, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO NASCIMENTO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mansueto de Lavor. É justamente com relação a Alagoas que gostaria de, neste aparte, dar um testemunho da minha pessoa com relação ao pleito próximo passado. Com relação às críticas que o até então líder, hoje ex-líder, Renan Calheiros, fez ao nosso Presidente, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que participei ativamente da campanha em Alagoas. Criou-se um clima não muito bom, porque eram dois amigos do Presidente que estavam participando da eleição do Governo do Estado e, por conta disso, realmente, o Presidente não interferiu na campanha em seu estado. Tanto que, às vezes, ficamos preocupados quando ouvímos ou quando lemos algumas críticas com relação ao Governo Federal, principalmente quando essas críticas — não me refiro a V. Ex<sup>a</sup> porque sei que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uso desta tribuna baseado em fatos divulgados pela imprensa — foram feitas como as do próprio Renan Calheiros. Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que sou amigo pessoal tanto do Deputado Renan Calheiros como do candidato Geraldo Bulhões. Nesse episódio de Alagoas, o Presidente da República foi inteiramente imparcial e em nenhum momento ele ficou ao lado de quem quer que seja, até porque quem mais ficou ao lado de Renan Calheiros foram os ministros do Governo Fernando Collor e, de repente, por culpa de uma eleição na qual ele não saiu vencedor, quando ele acreditava que o seria, vieram as críticas, provando, mais uma vez, que o meu amigo pessoal não estava preparado para disputar a eleição no nosso estado. Com relação às críticas que se fazem do Governo Federal, gostaria apenas de colocar um aden-

do a esse aparte: é muito importante, quando os opositores fazem críticas, que elas venham somar, vênam ajudar no entendimento nacional. Acho que foram válidas. Eu, por exemplo, assisti à crítica do Deputado Amaral Netto, na Câmara, e julguei-a válida, porque é importante que os políticos tomem assento nesta Casa e no Congresso; não apenas para defender ou fazer oposição, mas principalmente as lideranças são importantes quando elas dizem a verdade, quando elas assumem a verdade, no Governo ou fora dele. Então, meu amigo Senador Mansueto de Lavor, pela admiração que tenho pelo trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo nesta Casa, posso garantir a V. Ex<sup>a</sup> que em Alagoas o Presidente Fernando Collor não tomou partido em nenhum momento com relação a candidato a ou b. Isso posso garantir a V. Ex<sup>a</sup>, porque participei da campanha política em Alagoas. Infelizmente, essas críticas não sei a quem ou como elas devem ser dirigidas, mas posso garantir isso a V. Ex<sup>a</sup>, porque participei do pleito.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Senador João Nascimento, citei o caso de Alagoas, entre outros, mas é inteiramente procedente a informação que V. Ex<sup>a</sup> traz de que não houve preferência ou parcialidade do Presidente da República, no caso de Alagoas, porque eram dois amigos, até então, que disputavam a eleição. Seria difícil para Sua Excelência, seria até contraditório e contraproducente que tomasse partido. Mas isso não quer dizer, no caso de Alagoas, que realmente não houve interferência por parte de segmentos do Governo para um ou para outro candidato. E é esse o reparo que se está fazendo.

Eu diria apenas que, na realidade, quando o Presidente diz que não interferiu nas sucessões estaduais, talvez tenha sido realmente essa a sua intenção. Não estou discutindo a questão de intenção, mas os fatos ocorrem de maneira diversa, por exemplo no caso do Maranhão ou de São Paulo, onde um dos coordenadores da campanha do Sr. Maluf é o Sr. Leopoldo Collor, irmão do Presidente. Mas ele tem todo o direito! Não estamos negando ao Presidente, nem a seu irmão, nem à sua esposa, que tomou partido por um dos candidatos, declarou seu voto.

Não estamos absolutamente negando o direito dessa participação no processo, porque são cargos políticos. Afinal de contas, não são membros do Poder Judiciário nem das Forças

Armadas que, por dispositivos constitucionais, não podem participar do processo eleitoral. Essas autoridades podem e às vezes até devem participar. O que não se admite é a colocação da máquina do poder, do recurso público a favor desse ou daquele candidato.

O que houve no Maranhão, segundo dados não apenas de jornais, mas trazidos a esta Casa e depois confirmados pelas autoridades, foi realmente a admissão de setecentos e tantos servidores via candidato oficial do Planalto. Aí, sim, já é um fato que está caracterizando uma influência do peso da máquina federal em favor de uma candidatura em disputa no processo eleitoral.

Vamos ao caso do diálogo do Senhor Presidente da República com o Congresso Nacional. Esta questão V. Ex<sup>a</sup> antecipou, e ela constitui como que o fulcro deste meu pronunciamento.

Ninguém, em sã consciência, pode negar que, no sistema constitucional em vigor, o Presidente da República não necessite dialogar com o Congresso e vice-versa, isto é, o Congresso também manter um bom relacionamento com o Presidente da República.

Se não nos esforçarmos para isso, na situação do nosso presidencialismo, que é híbrido, que não é mais um presidencialismo puro, com o Congresso recobrando a parcela considerável de suas prerrogativas de Poder soberano, autônomo portanto, e não de mero carimbador ou homologador dos atos do Poder Executivo, como foi durante algumas décadas. Ninguém em sã consciência pode deixar de aplaudir essa tentativa do Presidente da República de retomar um diálogo interrompido com o Congresso Nacional. Aí vem: - "Mas Sua Excelência não interrompeu esse diálogo". Quem está dizendo isso não sou eu, são os líderes do Governo - não ex-líderes, como é o caso do Deputado Renan Calheiros. Não se trata de ex-líderes, trata-se de líderes do Governo, de líderes de partidos que dão sustentação ao Governo nesta Casa, que reclamaram de público. Não foi um cochicho de correadores nem de gabinete, reclamaram da tribuna. E, não apenas reclamaram, chegaram, inclusive, a posições de votos contrários ao Governo, para que o Governo despertasse do seu erro - erro tático e erro político - de não querer prestar contas ou dar satisfações aos seus aliados no Congresso. Eu já não falo nem aos partidos de Oposição, porque eu de-

fendo não é apenas o diálogo dos partidos que dão sustentação ao Governo, ao Executivo; eu defendo, também que a Oposição procure dialogar com o Executivo sem aderir, sem se deixar levar pelos gestos cooptativos. Isso nós não podemos aceitar. Oposição aderente, Oposição de fachada. Oposição é Oposição, e Governo é Governo.

E, acima de Oposição e de Governo existe algo que se chama Brasil, existe algo que se chama povo o qual representamos. Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero bastante positiva essa disposição anunciada pelo Senhor Presidente Fernando Collor de retomar o seu diálogo com o Congresso Nacional, a começar pelas lideranças dos partidos que lhe dão sustentação e, quem sabe, depois um diálogo também democrático, um diálogo em termos elevados, com nós outros que fazemos oposição ao Governo nesta Casa. Porque se o Presidente não sabe, é preciso saber, e mais uma vez estamos repetindo, não nos recusamos a conversar com o Presidente da República, com qualquer autoridade da República. Não queremos que o plano do Executivo se desmorone por causa desse entendimento de todas as forças aqui representadas com o Poder Executivo. Agora, aí mais uma vez existe uma distância entre o discurso e a prática presidencial. É forçoso reconhecer isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há uma distância. O Presidente acena, já está almoçando com seus líderes, já os está chamando ao Palácio do Planalto; quem sabe já está mandando a ministra ser mais comunicativa com os parlamentares, e essa história de dizer que não aceito isso, não aceito aquilo, é inconveniente. Então, quem sabe? Mas falta algo muito importante: é preciso que o Congresso seja respeitado no seu papel de poder autônomo. Pelos gestos que, até agora, não foram suprimidos, o Presidente Fernando Collor de Mello empurra o Congresso - o Senado e a Câmara - contra a parede. Quer conduzi-lo como se conduz um rebanho de cabras ou ovelhas para qualquer parte. Um dia, o dono conduz as suas ovelhas para o pasto a fim de-las pastarem e engordarem e, outro dia, as leva para o matadouro. Então, para onde o pastor ou o dono empurra o rebanho, ele vai. Assim, faz o Poder Executivo com o Congresso. E como faz? Faz por algo que está na Constituição, só que a Constituição é mal interpretada, longe do espírito com que se introduziu no art. 62 aquilo que, hoje, se

chama de medidas provisórias e que, realmente, se tornaram o verdadeiro instrumento de garroteamento e de opressão do Executivo em cima do Poder Legislativo. Há, inegavelmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um abuso inconstitucional na decretação de medidas provisórias. Ou o Presidente Fernando Collor se convence disso, de que realmente o instituto das medidas provisórias está sendo usado indevidamente, está sendo usado abusivamente, ou, então, será impossível um diálogo construtivo, realmente construtivo, com o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a par desse verdadeiro abuso, dessa verdadeira enxurrada de medidas provisórias em matéria sem nenhuma urgência e, às vezes, até sem relevância que se fazia esperar de algo que fosse uma iniciativa legislativa extraordinária, nós temos ainda outra negativa incursão do Poder Executivo nos assuntos internos, nas competências e nas prerrogativas do Poder Legislativo que não podemos aceitar. Cito o caso da tentativa de interferência que ora surge, ora reflui, na sucessão da Mesa do Senado e na Mesa da Câmara. Os Parlamentares que apóiam o Governo no Senado e na Câmara querem formar blocos? Que formem blocos! É um direito que os respectivos regimentos lhes asseguram. Nada temos a ver com a economia interna, com a condução das bancadas de apoio e de sustentação ao Governo. São elas que decidem sobre a condução das suas estratégias, sobre a condução do seu posicionamento nesta Casa para melhor dar sustentação ao Governo. Os dirigentes, líderes do Governo, têm todo o direito de conduzir, da melhor maneira possível, as suas bancadas. Agora, não podem se valer de um dispositivo regimental até para dar espaço aos pequenos partidos, porque não teriam condições de formar bancadas com lideranças. Aí, então, formam blocos com um líder único escolhido entre esses pequenos partidos. Foi esse o espírito da introdução, nos regimentos do Senado e da Câmara, do instituto do bloco parlamentar, da constituição e da permissão de blocos parlamentares. Agora, se está querendo aproveitar da permissão da formação de blocos para quê? Para melhor dar apoio ao Governo ou para assegurar a participação de pequenos partidos na vida parlamentar, inclusive com a liderança própria? Não! Está-se querendo virar a mesa naquilo que é mais do que uma praxe nesta Casa. Já se tornou uma norma cristalizada por anos e anos.

seguidos. Nos períodos em que o Poder Legislativo foi espe-  
zinhado, praticamente era uma tolerância, era uma permissão do Poder Executivo, era um penduricalho do regime ditatorial só para dar satisfações talvez à comunidade interna-  
cional, porque eles não tinham ou não achavam de dar satisfa-  
ção à comunidade interna. Pois bem, naquele período se res-  
peitava o princípio da proporcionalidade, e se é proporcionalidade, deve-se respeitar a posição do partido majoritário. Isso não tem nada a ver com a formação de blocos. A questão da escolha da Mesa é realmente por uma norma cristalizada, e se não for escrita é norma, porque normas são ou não escritas. E do regimento interno até então. Então, que não se vire a Mesa, aproveitando-se disso. E se o Presidente concorda com isso, se o Presidente aceita este meu conselho de este ou daquele Líder seu, e aqui co-  
nheço alguns líderes que são frontalmente contra a formação deste bloco para decidir sobre a Mesa do Senado.

Sei do próprio Líder do Go-  
verno nesta Casa, que, real-  
mente, não concorda com isso. Mas, em todo caso, este assunto é como um fogo de moinho, ora está apenas uma fumacinha, daí há pouco são labaredas que sobem, que se apagam, que se acendem, quando a esta altura, Sr. Presidente, Srs. Se-  
nadores, já deveríamos ter en-  
cerrado essa discussão, porque temos assuntos mais importan-  
tes para tratar com o Poder Executivo. E se o Poder Executivo aceita esta virada de me-  
sa, esta subversão das normas escritas e consuetudinárias desta Casa e de todo o Poder Legislativo do País, o Poder Executivo estaria - e eu digo estaria, porque não tenho elementos para comprovar que essa é a vontade do Presidente da República, mas Sua Excelência estaria contribuindo de maneira negativa para a integração, que é de se esperar entre o Executivo e o Poder Legislativo.

Sr. Presidente, gostaria, en-  
tão, de encerrar, teria outros pontos ainda a comentar sobre o discurso presidencial...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Lamentavelmente o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se esgotou há sete minutos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, vou anexar ao meu discurso um texto que havia escrito, de análise.

Sr. Presidente, volto ao pon-  
to inicial. Aplaudo o Presi-  
dente da República quando Sua

Exceléncia demonstra que quer dialogar com a Nação e com os representantes deste povo que aqui se assentam nas duas Casas. Está certo! Comece pelos que o apoiam, mas é preciso chegar aos que lhe fazem oposição. Oposição também é poder e é governo, no sentido de que, às vezes, até nós da oposição, colaboramos mais com o Governo do que os seus próprios aliados nesta Casa, porque os nossos olhos são mais atentos. Então, o Presidente precisa ouvir os seus e precisa ouvir também a oposição. Estamos dispostos para isso e - é claro - esperamos que os gestos, as palavras de boa vontade do Presidente, de diálogo, de união para o tra-  
balho, elas se concretizem em gestos, em gestos verdadeiros de uma situação nova, de uma convivência nova entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, ambos eleitos legitimamente, pelo processo democrático de eleições livres. Portanto, sem que nenhum possa ficar em subordinação ou em subserviência ao poder que o outro possa demonstrar pelos seus atos.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O pedido de V. Ex<sup>a</sup> será regimentalmente atendido.

Concede a palavra como Líder, ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, ocupo esta tri-  
buna com o propósito de chamar a atenção desta Casa e da Na-  
ção para a gravidade da hora que vivemos. Desnecessário re-  
capitular aqui as dificuldades que o Governo enfrenta, nos planos interno e externo, para conter o inimigo público núme-  
ro um, que é, sem qualquer dúvida, a inflação.

Não faltou ao Presidente da República audácia para deflagra-  
r o processo de saneamento da economia. Se hoje estamos livres do pesadelo da hiperin-  
flação, com suas taxas mensais de quase cem por cento, certamente o devemos a essa obsti-  
nada ação do Governo.

Eis, porém, que, nos últimos três meses, a inflação, que caiu brutalmente desde a pos-  
se do Presidente Fernando Col-  
lár, volta a subir - embora, diga-se, ainda bem longe dos níveis que registrara no final do Governo passado. Estamos, hoje, com algo em torno de 15%

e as projeções, felizmente, são de que esse índice cairá.

Teoricamente, então, tudo es-  
taria bem. Só que há custos  
diversos em tudo isso - custos  
políticos, econômicos e  
sociais. O Governo Fernando Collar, o primeiro, em 30 a-  
nos, a ser eleito pelo voto  
direto do povo, tem compromis-  
so claro e irrevogável com a  
democracia. E, nesses termos,  
não pode deixar de levar em  
conta o sentido de justiça que  
precisa nortear a repartição  
desses custos. Por isso, con-  
vocou ontem, em pronunciamento  
pela televisão, as lideranças  
políticas do Congresso Nacio-  
nal, para que compartilhem do  
esforço nacional de combate à  
inflação e o ajudem a estabe-  
lecer critérios na distribui-  
ção de sacrifícios.

Quer o Presidente da Repúblí-  
ca um mínimo de custo social  
nesse processo; embora não es-  
teja a seu alcance garantir o  
custo zero. O trabalhador bra-  
sileiro tem sido, ao longo das  
últimas décadas, o grande sa-  
crificado na economia  
nacional. Não gerou a crise,  
mas é sempre o primeiro chama-  
do a pagá-la.

O Governo Collar está empe-  
nhado em corrigir essa  
distorção. Por isso, denuncia a  
intransigência de setores da  
área empresarial, que se recu-  
sam a reduzir suas margens de  
lucros, que estão hoje entre  
as mais altas do planeta.

Enquanto no chamado Primeiro  
Mundo as margens de lucro  
situam-se entre 23% e 30%, no  
Brasil elas são em torno de 52%, segundo registra o  
Jornal do Brasil de segunda-  
feira passada, e já aqui por  
mim observado, ao reproduzir  
tese de mestrado do economista  
paulista João Eduardo Furtado.

E não é só! :

Enquanto no Primeiro Mundo o item salário é o que mais pesa na relação de custos das em-  
presas (na Alemanha chega a  
ser quase três vezes maior que  
a soma dos demais custos), no  
Brasil o item salário é o que  
menos pesa. Nisso, estamos ao  
lado de Bangladesh, Bolívia,  
Turquia, Egito e Índia.

Chamo a atenção desta Casa para uma serena reflexão sobre  
esses dados: somos o País -  
repito, - em que as empresas  
obtêm os maiores lucros do  
planeta e, inversamente, pagam  
os salários mais baixos. E, apesar disso, quando mergulhamos  
em crise, essas mesmas em-  
presas dizem que não têm mais  
onde cortar. E aí ou apelam  
para a indústria da concordata  
(que acaba de ser contida por

iniciativa do Governo) ou insistem em repassar aumentos salariais para os preços. De quebra, passam a responsabilizar publicamente o Governo pelas dificuldades econômicas do País.

A preocupante retomada do processo inflacionário teve causa inicial fora de nosso controle - a crise do Golfo Pérsico. Do dia para a noite, nossas despesas mensais com a importação de petróleo passaram de 300 milhões de dólares para 600 milhões de dólares. A economia nacional não poderia, evidentemente, deixar de sofrer consideráveis abalos, de correntes desse aumento. Ele se reflete nos custos de transporte e combustíveis e, por extensão, nos preços de incontáveis produtos.

É inconcebível, entretanto, que a esse problema de ordem externa e, portanto, fora de nosso alcance - somem-se outros, aqui mesmo fabricados tendo como causa tão-somente a voracidade dos lucros. É certo que o lucro é a mola-mestra do capitalismo, mas ele não pode estar dissociado do bom-senso.

Que adianta insistir em margens de lucros altas, se o custo será o agravamento da crise e da recessão e, portanto, a inevitável redução do faturamento das empresas?

Não nos iludamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores: sem derrubar o monstro da inflação, não iremos a lugar algum, além do abismo. Portanto, vencer esse combate não é missão apenas do Governo, é de todos, inclusive de seus adversários.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Fazendo soar a campanha - Nobre Senador Odacir Soares, a Presidência setenta-se no dever de advertir V. Ex<sup>a</sup>, que, tendo se inscrito para falar como Líder, o seu tempo esgotou-se neste momento.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, pediria apenas a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, porque não vou demorar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como Líder, também V. Ex<sup>a</sup> não pode invadir o horário dos outros Srs. Senadores. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que seja breve.

O SR. ODACIR SOARES - Farei isso, Sr. Presidente.

A mão do Presidente Fernando Collor está estendida, por cima das divergências e das idiossincrasias. O interesse nacional deve falar mais alto, e o Brasil não aguentará, num instante como este, a omissão de suas lideranças políticas.

A oposição tem também uma missão a cumprir neste processo: cabe-lhe o dever da crítica - mesmo a crítica dura, veemente - , mas acompanhada de proposta alternativa. Não basta dizer que essa ou aquela iniciativa não é boa; é preciso mostrar por que não é, e, o mais importante, qual, então, a ação mais adequada. Pressupõe-se, dentro de um raciocínio elementar, que quem sabe o que não presta é porque conhece o que presta. Portanto, a crítica, para ser aceita como tal - e para cumprir plenamente sua finalidade - deve estar acompanhada da visão alternativa do crítico.

Até aqui, infelizmente, tal procedimento não tem sido comum aos adversários do Presidente Fernando Collor, dentro e fóra do Congresso. Sua Exceléncia tem sido alvo mais de críticas adjetivas que propriamente substântivas. E, mesmo nesses casos, não se lhe oferece a necessária alternativa de procedimento.

Qual é o programa alternativo das oposições? E do empresariado? E dos sindicatos? É simplesmente ir aos jornais e afirmar que o Governo não tem um projeto de desenvolvimento para o País. Difícil é demonstrar essa afirmação.

O Governo está aberto a sugestões de seus adversários e aliados. Julga o debate não apenas útil e saudável para o País - mas mesmo indispensável. Está disposto a travar com seus adversários o "bom combate", de que nos fala, na Bíblia, o apóstolo São Paulo. E o "bom combate" tem como pressuposto e lealdade entre as partes e a honradez das metas.

Não foi por outro motivo que o Presidente convocou os principais segmentos sociais a sentarem-se à mesa de negociações, em torno do entendimento nacional (ou pacto social, como a imprensa prefere chamar). Nós, políticos, integramos esse processo e precisamos mostrar mais vigor e interesse em seus desdobramentos. Cabe-nos o papel de estimular as lideranças sociais, de amortecer os inevitáveis choques de interesses. Somos a alma do entendimento. Sem uma ação efetiva da classe política, o entendimento tem poucas chances.

A expectativa nacional, neste instante, é nesse sentido. Sabemos todos nós, homens públicos, que o conceito da atividade política sofreu grande desgaste nos últimos tempos. O recente resultado eleitoral,

com vultosa soma de votos brancos e nulos para o Congresso, evidenciou esse quadro. Cabe-nos reverte-lo drasticamente. E as dificuldades da hora presente propiciam essa oportunidade de mostrarmos à população brasileira a consciência de nossos deveres.

Estamos certos de que o Congresso Nacional está à altura da missão que o Brasil hoje lhe impõe. Unidos, senhores, nossas chances são maiores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho, que falará como Líder do Governo.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL - CE) - Como Líder do Governo. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com referência às razões dos vetos presidenciais, à integralidade dos Projetos de Lei n<sup>o</sup>s 47 e 49, de 1990, relativos ao Plano de Benefícios da Previdência Social, à Organização e Custo da Seguridade Social, e à edição das Medidas Provisórias n<sup>o</sup>s 225 e 249, cumpre-me salientar, preliminarmente, que a matéria em questão, é complexa, envolvendo interesse público da mais alta relevância, além de contemplar a implantação de benefícios constitucionais. Tanto que a tramitação do projeto prolongou-se durante um ano na Câmara dos Deputados.

Conhecidos os resultados das discussões na Câmara dos Deputados, o novo Governo pode, enfim, avaliar melhor as propostas inseridas nos referidos projetos de lei e, no início da presente Sessão Legislativa, através de suas Lideranças no Congresso, buscou apoio para as emendas consideradas necessárias para aperfeiçoá-los, sem, entretanto, obter êxito. Por seu turno, o Plenário do Senado Federal, ao apreciá-los, reconheceu que o mesmo sustentava falhas de natureza conceitual e econômica, mas optou pela sua aprovação sem emendas, alegando urgência.

O exame aprofundado da proposta revelou que vários dos dispositivos contrariavam postulados básicos do seguro social e os fundamentos de exequibilidade da Previdência Social. Ao mesmo tempo, observou-se que os projetos, em muitos pontos, abrigavam conceituações conflitantes.

A opção de voto parcial, extensamente analisada, não a-

tenderia ao interesse público, uma vez que deixaria importantes lacunas nos textos, inviabilizando a implantação e operacionalização dos seus demais dispositivos, quando não, ensejando recursos e demandas judiciais contra a Previdência Social.

Não foi inconsequente a posição adotada pelo Presidente Fernando Collor e, a seguir, são exemplificados, entre vários outros, alguns dispositivos que mereceram restrições por parte do Executivo.

a) No Projeto de Lei nº 47, de 1990, sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social:

1) o art. 7º; o § 2º do art. 8º, o inciso I do § 1º do art. 9º; o art. 10 e o 9º do art. 43, levando em conta o fato de que os conceitos de segurados obrigatórios e facultativos e de empresas, expressos na lei de Custo e na lei de benefícios, não guardam igualdade entre si. Os segurados obrigatórios ou facultativos, de que trata a primeira lei, e os beneficiários da Previdência Social, de que trata a segunda são os mesmos e devem ter a mesma conceituação;

2) o inciso VI do art. 11, que em sua redação aprovada pelo Congresso Nacional manteve a qualidade do segurado facultativo que interrompe suas contribuições por um período de 12 meses. É necessário reduzir esse limite, tendo em vista a natureza facultativa da contribuição;

3) O § 3º do art. 11 por tratar de matéria não relacionada com o disposto no caput do artigo;

4) o art. 12, por conter distorções significativas no conceito de dependência econômica e na determinação das condições de vínculo entre dependentes e segurado. Os irmãos designados dependentes, por exemplo, não estão sujeitos ao limite de idade aos filhos, o que representa incompreensível discriminação.

5) o § 3º do art. 13, que necessita de nova redação especificando os segurados para os quais a Previdência Social poderá emitir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6) os benefícios constantes da alínea g do inciso I e da alínea c do inciso II do art. 14, auxílio-natalidade e auxílio-funeral, são concedidos pela Previdência Social aos segurados e seus dependentes, mediante o pressuposto da contribuição. Entende-se que a

concessão deva ser seletiva, ou seja, feita apenas àqueles que realmente necessitam dos benefícios. Possivelmente, estes benefícios devem ser transferidos para a área da assistência social, sob a égide do Ministério da Ação Social. Em decorrência, devem ser modificados, também, os arts. 61 e 78;

7) o art. 15 deveria, então, receber nova redação, tendo em vista as alterações necessárias no art. 7º, relativamente à conceituação dos segurados da Previdência Social;

8) no art. 20, uma vez que o conceito de carência ali expresso permite que o segurado contribuinte individual possa retroagir o início de suas contribuições para cobrir período pretérito de carência e obter benefício imediato, haveria a necessidade de uma redação que definisse que a carência para esses segurados só será contada a partir da data do efetivo recolhimento da primeira contribuição;

9) os incisos I e II do art. 21, tendo em vista que a lei elimina a exigência de carência para os benefícios decorrentes de riscos não previstíveis (pensão por morte, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, nos casos de acidentes de qualquer natureza ou causa), elevando a carência para os benefícios decorrentes de riscos não previstíveis (aposentadorias por idade e tempo de serviço), para apenas 96 contribuições mensais.

No contexto de um efetivo aperfeiçoamento dos princípios que regem a Previdência Social, está a priorização de cobertura dos riscos considerados não programáveis (morte, invalidez, doença e reclusão), em relação aos riscos considerados programáveis (idade e tempo de serviço), que possuem data de ocorrência previsível. Assim, deve ser eliminada a carência para a pensão por morte, o auxílio-reclusão, o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez, nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa, e não apenas no caso de acidente do trabalho.

Em contrapartida, deve ser estudada uma maior elevação das atuais 60 contribuições mensais, no caso das aposentadorias por idade e por tempo de serviço, por tratar-se de benefícios cujas datas de início são previsíveis e programáveis. No caso de aposentadoria por tempo de serviço, a elevação do período de carência torna-se irrelevante, uma vez que, atualmente, o

tempo de serviço exigido pressupõe também o recolhimento das contribuições devidas, já que a partir de 1960 todas as atividades remuneradas tornaram obrigatória a filiação à Previdência Social, mediante o respectivo recolhimento de contribuições.

A elevação do período de carência, portanto, vai onerar com pagamento adicional apenas os segurados passíveis de se aposentarem por idade. Por outro lado, qualquer pessoa poderá filiar-se à Previdência Social, independentemente do exercício de atividade remunerada, em obediência à Constituição. Assim, um grande contingente de segurados filiar-se-á na condição de segurado facultativo, pressionando os recursos da Previdência Social, ao requererem o benefício por idade com apenas 8 anos de contribuição, prerrogativa do projeto de lei em questão.

A fixação do período de carência para as aposentadorias por tempo de serviço, em apenas 96 contribuições mensais, é incoerente com os princípios que devem reger um seguro público, privilegiando o risco programável da idade e beneficiando sobremaneira os segurados facultativos em relação aos demais segurados trabalhadores.

10) o caput do art. 25, uma vez que os critérios de cálculo dos benefícios de prestação continuada são incoerentes. Referem-se a "média aritmética simples", ao mesmo tempo reportando-se, nos incisos I e II, a "1/12 (um doze avos)" ou a "1/36 (um trinta e seis avos)" e, no § 1º, determinam que, caso o segurado não conte como número estipulado de salários de contribuição, o salário de benefício será apurado mediante média aritmética. Ora, o critério de aplicação de 1/12 ou 1/36, conforme o caso, sobre a soma dos salários de contribuição do período básico de cálculo, de forma alguma é média aritmética simples. Trata-se de critérios excludentes.

Por outro lado, a apuração de salário de benefício para os benefícios de prestação continuada, inclusive os decorrentes de doença, invalidez, morte e reclusão, com base na média aritmética simples de todos os últimos salários de contribuição, em até um máximo de 36, apurados em até 48 meses, além de atender ao dispositivo constitucional, no caso de aposentadorias, sana distorção hoje inerentes a este cálculo e uniformiza o tratamento. A elevação do nú-

mero dos salários de contribuição, utilizados para o cálculo dos benefícios referidos, de 12 para até 36, vem beneficiar os segurados que, por um motivo ou outro, tenham sofrido perdas reais nos seus proventos, no período anterior à concessão do benefício.

Seria necessário incluir nessa disposição que, no caso das aposentadorias por tempo de serviço e por idade, quando o segurado contar menos de 24 contribuições no período básico de cálculo, o salário de benefício corresponderá a 1/24 da soma dos salários de contribuição apurados. Isto evitaria distorções que poderão ocorrer em função dos novos critérios de apuração do salário de benefício. De fato, a adoção da média aritmética simples, aliada à correção monetária, mês a mês, de todos os salários de contribuição, conforme determina a Constituição, ensejará que os contribuintes individuais - autônomos, facultativos etc. - programem, por exemplo, a aposentadoria por idade, uma vez cumprida a carência exigida, mas não a idade, deixando intencionalmente de recolher suas contribuições de maneira uniforme, no período básico de cálculo, já que, agora, o salário de benefício não será mais reduzido pelo fato de se ter um número de salários de contribuição inferior a 36;

11) o art. 30 que determina que a renda mensal do benefício não tenha valor líquido inferior a um salário mínimo. Além de contrariar o interesse público esse dispositivo está incompatível com o § 5º do art. 201 da Constituição Federal, que estabelece que a renda mensal do benefício de prestação continuada que substitui o salário de contribuição ou o rendimento de trabalho do segurado não poderá ter valor inferior ao salário mínimo, nada referindo quanto a valor líquido.

O dispositivo em questão é inconsistente, uma vez que podem ser legalmente descontadas do valor do benefício importâncias como: pensão de alimentos decretada em sentença judicial, contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social etc., como prevê o art. 114 da mesma lei. Vignando esta proposta, nada poderia ser descontada do valor mínimo do benefício;

12) o art. 35, que garante à concessão de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de um salário mínimo, para os trabalhadores rurais empre-

gados, autônomos e trabalhadores em regime de economia familiar. Entende-se que tal disposição só deva ser aplicada aos trabalhadores rurais em regime de economia familiar enquadrados como segurados especiais e contribuintes sobre a receita bruta da comercialização, em função das peculiaridades do trabalho rural por eles exercido. Além disso, esses segurados, caso tenham alguma capacidade contributiva e desejem benefícios mais elevados e em número maior, poderão inscrever-se na Previdência Social como segurados facultativos.

Os segurados empregados e autônomos rurais, contribuintes obrigatórios em igualdade de condições com os urbanos, farão jus aos benefícios mínimos em decorrência de suas contribuições. O projeto não é coerente quando garante esses benefícios mínimos aos empregados e autônomos rurais e nega o mesmo direito aos seus congêneres urbanos.

Além disso, a concessão na forma prevista pelo art. 35 incentivaria os trabalhadores a não reivindicarem a regularização de seu vínculo empregatício, já que teriam a garantia de benefício mínimo independente de contribuição. Os empregadores, por sua vez, teriam boa razão para procederem da mesma forma, não formalizando contrato trabalhistico com seus empregados, resultando deste processo significativa evasão da receita previdenciária.

Em decorrência também devem ser modificados os incisos I e II e § 2º do art. 43;

13) o art. 36, uma vez que os benefícios de prestação continuada pagos pela Previdência Social, cujo valor seja superior ao do salário mínimo, devem ser reajustados, em caráter permanente, de forma a preservar-lhes o valor real, de acordo com o § 2º do art. 201 da Constituição. Para tanto, este dispositivo seria entendido reajustando-se tais benefícios com base na variação integral do índice de preços utilizado para reajuste do salário mínimo. Em face da proibição constitucional de se vincular o salário mínimo para qualquer fim, os ganhos acima da variação do referido índice concedidos àquele não poderão ser incorporados aos benefícios em questão;

14) o art. 37, pelas razões apontadas para o art. 36 e também porque medidas disciplinares aplicáveis aos servidores previdenciários são objeto de leis próprias e não

devem figurar na lei relativa a benefícios. Ainda por essa última razão deveria ser também modificado o art. 110;

15) o art. 45 que contém, in fine, matéria de natureza exclusivamente trabalhista;

16) o § 3º do art. 49, da mesma forma que o parágrafo único do art. 131, não admite a contagem de tempo de serviço mediante prova exclusivamente testemunhal, "salvo na ocorrência de força maior ou caso fortuito". O texto deixa dúvidas quanto ao conceito, bastante subjetivo, do que sejam "ocorrências de força maior e caso fortuito";

17) os vários dispositivos do art. 51, uma vez que retiram da Previdência Social a competência para disciplinar, em regulamento, a conversão do tempo de atividade especial em tempo comum. Os §§ 4º e 5º deste artigo constituem matéria de regulamento, o § 6º trata de matéria trabalhista e o § 7º desconhece que o tempo para a concessão da aposentadoria varia conforme atividade exercida (15, 20 ou 25 anos);

18) os arts. 53 e 56 uma vez que a redação aprovada pelo Congresso Nacional ensejaria a concessão de auxílio-doença após o transcurso de 15 dias interpolados quando o correto seria que a concessão de tal benefício ocorresse após o transcurso de 15 dias consecutivos de afastamento do trabalho;

19) o art. 55, que fixa o valor do auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho em 100% do salário-de-contribuição do segurado. A concessão de qualquer auxílio-doença em valor que atinja o rendimento de segurado na ativa fere princípios básicos do seguro social, pois ensejaria postergação de retorno à atividade e aumento da probabilidade de fraudes;

20) o art. 75, como está redigido, permite que a pensão tenha um valor global único, excluindo os dependentes, nas condições expostas, mas não extinguindo as respectivas cotas de pensão. Por isso, seria necessária nova redação corrigindo essa falha;

21) o parágrafo único do art. 77 porque exige comprovação do efetivo recolhimento do segurado à prisão, nos casos de concessão de auxílio-reclusão, apenas na fase de requerimento de benefício. É necessário a manutenção do benefício o conhecimento da real situação daquele que se encontra encarcerado. Uma soltura ou

relaxamento da sentença determina a suspensão imediata do benefício;

22) o inciso III do art. 79, uma vez que não há como a Previdência Social arcar com o pagamento dos benefícios, pois toda contribuição não aproveitada no cálculo de um benefício seria devolvida ao beneficiário. ... Como consequência, deveria ser modificado também o art. 82;

23) o § 4º do art. 85, por tratar de matéria atualmente inserida no âmbito de competência do Ministério da Ação Social;

24) o inciso I do parágrafo Único do art. 86, bem como o art. 88, porque a assistência médica, abrangendo a cirúrgica, a hospitalar, a ambulatorial, a farmacêutica e a odontológica é de responsabilidade do Ministério da Saúde;

25) o § 2º do art. 90 por tratar-se de dispositivo ineqüível. A Previdência Social não poderá informar-se, mestralmente, ou quando solicitada, o número de vagas preenchidas, nas empresas, por deficientes reabilitados, por não dispor de meios de coleta desses dados;

26) o inciso V do art. 93 carteria de nova redação que incluisse a exigência de cumprimento do período de carência;

27) o art. 100 uma vez que contém erro de remissão, o que poderá ensejar dúvidas e complicações de natureza interpretativa da lei;

28) o art. 101 por não esclarecer que a concessão de auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do segurado seja feita apenas nos casos de reabilitação profissional;

29) o art. 105 por referir-se a "termo de responsabilidade" e não a "termo de compromisso";

30) o art. 109, como aprovado pelo Congresso Nacional, torna irrecusável o processamento de qualquer pedido de benefício previdenciário, mesmo sem a apresentação de qualquer documento hábil;

31) o art. 128, uma vez que as disposições da lei devem ser aplicadas a partir de sua vigência, não retroagindo a situações passadas já constituidas. Assim, os novos critérios e parâmetros utilizados para a concessão e cálculo dos benefícios devem ser aplicados somente para aqueles concedidos na vigência

plena da nova lei. Além disso é ineqüível a revisão dos valores do salário de contribuição vigentes no período 887 a 7-89, com consequente revisão de benefícios já concedidos;

32) os arts. 134 e 135, uma vez que as datas de vigência das Leis de Custeio e Benefícios sejam compatibilizadas.

Finalmente, o art. 126, por contrariar dispositivos constitucionais. O artigo determina que todas as aposentadorias e pensões concedidas após 5 de outubro de 1988 sejam recalculadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com base na média dos 36 (trinta e seis), últimos salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, mês a mês. A Constituição Federal prevê, no art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, prazos para elaboração e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos projetos relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e benefícios. Estabelece também que, após sua aprovação, estes planos sejam implantados progressivamente no prazo de 18 (dezesseis meses). Todas as mudanças constitucionais permanentes relativas aos critérios-de-concessão e cálculo de benefícios da previdência social só serão devidas e implementadas, portanto, a partir da vigência dos referidos planos, não retroagindo, nenhuma delas, a 5 de outubro de 1988.

8) No Projeto de Lei nº 49, de 1990, sobre a organização e custeio da seguridade social:

1) a conceituação dos contribuintes obrigatórios não guarda a identidade necessária com a conceituação de segurados prevista no Projeto de Lei nº 47, art. 7º, o § 2º do art. 8º, o inciso I do § 1º do art. 9º, art. 10 e § 1º do art. 43;

2) o art. 75, que estabelece prazo de 90 (noventa) dias para a entrada em vigor é incompatível com o disposto no art. 135 do Projeto de Lei nº 47. Ou seja, haveria um grave descompasso entre o início das despesas e o ingresso de novos recursos;

3) o art. 11, inciso I, trata de "receitas tributárias da União" como fonte de financiamento da seguridade social. O art. 195 da Constituição Federal estabelece como recursos da seguridade social, aqueles provenientes dos orçamentos da União, sem vincular suas receitas tributárias para essa finalidade;

4) o art. 11, parágrafo único, inciso IV, não contempla as contribuições incidentes sobre os lucros dos empregadores entre as fontes de recursos da seguridade social, conforme prevê o art. 195 da Constituição Federal;

5) o caput do art. 17, o inciso I do art. 18, o § 5º do art. 25, além dos arts. 70 e 71, não guardam coerência com a legislação em vigor (Lei nº 7.787/89) e vinculam implicitamente ao salário mínimo os valores já mencionados, o que deve ser evitado;

6) o art. 19, §§ 3º e 4º, beneficia os empregadores de deficientes físicos, contrariamente ao preceito constitucional que proíbe a discriminação no tocante a salário e critério de contratação desses empregados;

7) o art. 23, uma vez que reduz a participação da seguridade social nos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, num momento em que uma série de novos benefícios, inclusive de assistência social, são introduzidos no âmbito da seguridade social sem uma provisão de receita suficiente para equilibrar as novas despesas;

8) as alíneas b, c e d do inciso I do art. 27, uma vez que tais dispositivos, como redigidos, eliminam a conversão do valor devido em BTN desde o primeiro dia do mês subsequente ao do fato gerador. Esta sistemática foi generalizadamente estabelecida para impostos e contribuições federais com o objetivo de não permitir a perda real das receitas;

9) o art. 30 e, por decorrência, os arts. 31, 32 e 55, uma vez que o dispositivo implica na manutenção de organismos paralelos de arrecadação, fiscalização e controle financeiro, o que o torna contraditório com a necessidade premente de unificação de esforços que permitam o aumento da eficiência na administração financeira dos recursos públicos;

10) o art. 20, inciso II, modifica a base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instaurando uma tributação em forma de cascata, com impactos na formação de preços e ensejando maior evasão fiscal.

Além dos problemas citados, convém observar que a conjugação dos dois projetos de lei com a recomposição dos benefícios em número de salários mínimos, ocorrida em abril de 1989, e com os reajustes dos

mesmos atrelados à produtividade de 6,09%, ao bimestre, proporcionará um descompasso total entre as despesas e suas fontes de custeio, o que, por si só, caracterizará, flagrantemente, o descumprimento do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, que determina que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.

O plano de benefícios, como concedido no projeto de lei, e a inviabilidade de algumas fontes de financiamento, desequilibram as contas da seguridade social a ponto de desorganizar toda a finanças pública.

Ainda assim, o Presidente Fernando Collor, atento às aspirações da sociedade brasileira resolveu, com a edição da Medida Provisória nº 225, não apreciada pelo Congresso Nacional e, posteriormente, com a Medida Provisória nº 249, complementadas pela legislação vigente, implantar as diretrizes do novo plano de custeio e benefícios de que tratam os arts. 58 e 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Medida Provisória nº 249 concede o abono anual, na forma constitucional, a partir de dezembro de 1990, e regulamenta a instituição do piso de um salário mínimo para os benefícios de prestação continuada e a nova fórmula de cálculo das aposentadorias e pensões, a partir de janeiro de 1991. Por que este prazo? Pelo simples princípio de se assumir compromissos dentro das possibilidades de poder resgatá-los. As novas receitas somente se realizarão quatro meses após a edição da medida provisória.

Por outro lado, como condição necessária para que a Previdência Social consiga arcar com suas novas despesas, a Medida Provisória nº 249 promove a desvinculação do reajuste dos benefícios ao reajuste do salário mínimo, lembrando, ourossim, que 50% dos beneficiários deverão, ainda, receber reajustes iguais aos do salário mínimo. Não se pode conceber despesas, crescendo à taxa de 40% reais, ao ano, enquanto suas fontes de financiamento podem experimentar, até mesmo, decréscimos em termos reais. E assumir compromisso já sabendo da impossibilidade de resgatá-los.

São de conhecimento de todos as dificuldades por que passam a economia e, em particular, as finanças públicas, e tornar-se-á inconsequente a-

quele que se dispuser a exarcar gastos que de uma forma ou de outra trarão consequências funestas aos que, hoje, em princípio, seriam os grandes beneficiários.

Equipes dos Ministérios da Economia e do Trabalho e da Previdência Social estão trabalhando, incessantemente, na proposição de alterações ou inserções que melhorem ainda mais o Plano de Custeio e Benefícios. Estão sendo estudadas fontes alternativas de financiamento da seguridade social que não representem pressões inflacionárias adicionais ou que sejam anticíclicas, entendendo-se, assim, fontes não sujeitas a impactos recessivos que desequilibrem as contas, principalmente, da Previdência Social.

Quero dizer, para terminar, que realmente isso aqui é uma crítica total à aprovação das duas leis fundamentadas. Espero que alguém que seja contra venha reviver na oportunidade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa). — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA). — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabei de ouvir que quando se critica, deve-se apresentar sugestões ao mesmo tempo critica-se um partido que cria o ministério alternativo para apresentar sugestões. É interessante isso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, meu objetivo, hoje, ao ocupar a tribuna, é dar maior divulgação ao conteúdo do importante Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial — 1990, do Banco Mundial, referente aos últimos dez anos e publicado pela universidade de Oxford, que pode ser considerado um grande estudo sobre a pobreza em 120 países em desenvolvimento.

No Relatório, que aborda a pobreza no mundo, o Banco Mundial compara sucessos e fracassos dos países em desenvolvimento no combate à miséria, aponta as concentrações de pobreza e indica caminhos. O Banco defende o crescimento econômico como elemento fundamental para a diminuição da pobreza, aliado a programas sociais eficazes, que atinjam concretamente os necessitados.

O critério de pobreza do Banco Mundial é claro: é pobre quem ganha até 370 dólares por ano, ou quem sobrevive com um dólar por dia. São 1 bilhão e 100 milhões de pessoas nessa situação no mundo. Desses, 630 milhões são miseráveis, cujo consumo anual não excede 275 dólares.

Os dados do relatório anual do Banco Mundial, que depois de dez anos volta ao tema da pobreza, foram apresentadas na Fundação Joaquim Nabuco, em Recife, em 21-8-90, pelo economista Chefe do Departamento do Brasil do Banco. O local escolhido para divulgação do estudo foi estratégico, já que uma das conclusões do relatório para o Brasil é de que a miséria no nosso País se concentra no Nordeste (44%).

A década de 80, ao contrário da opinião manifesta de Ministros da área econômica nacional, que insistentemente têm defendido a tese de que todos os indicadores sociais apontam para uma "década perdida", a última década não foi perdida para a economia de todos os países. A média de crescimento dos PIB dos Países em desenvolvimento foi boa: 4,3% ao ano. O problema é que esse dado médio esconde uma dura realidade: os números do banco indicam um incremento anual na produção na faixa de 8,5% a 8,4% nos países do Sudeste Asiático, 1,6% nos países da América Latina e 1% nos países africanos. Para os países latino-americanos e africanos, os índices ficaram aquém da taxa de crescimento de suas populações.

A que se deve o sucesso alcançado nos países do Sudeste Asiático?

O fato de os países do Sudeste Asiático conhecerem a prosperidade foi creditado à decisão de abrirem-se para o mercado internacional, investirem em educação, ciência e tecnologia e prepararem-se para a terceira revolução industrial. Há ainda uma diferença no desenvolvimento recente conquistado pelos "tigres asiáticos" a participação dos empregados nos lucros criou uma dinâmica de distribuição de renda que assegura contínuo crescimento do mercado interno desses países.

Estando nosso País atolado na pobreza, as autoridades econômicas ajudaram a propagar a ideia de que a década de 80, atravessada por uma paralizante crise da dívida externa, foi uma "década perdida".

O chefe do Departamento do Brasil, do Banco, é incisivo:

"As políticas de desenvolvimento no Brasil têm sido erradas; não existe meio-termo em relação a isso. Todas levam ao crescimento da pobreza, seja por omissão, seja por comprometimento, ou seja, os equívocos cometidos aqui não são automaticamente repetidos por outros países em desenvolvimento... Ele destacou a política educacional, "que só privilegia o ensino superior e negligencia o ensino básico, o que é um absurdo surpreendente, já que 60% da mão-de-obra são analfabetos".

No campeonato da pobreza, o Brasil obteve o terceiro lugar. Só Honduras e Serra Leoa têm distribuição de renda mais desigual.

O número dos pobres brasileiros, os que ganham menos de 370 dólares/ano, subiu de 23,1 milhões, em 1981, para 33,2 milhões em 1987, o que representa um crescimento de 43,5%, enquanto que, no mesmo período, a população cresceu apenas 19,3%.

Quanto à estatística da incidência da pobreza por região, ninguém mais se surpreende com o fato de a miséria se concentrar no Nordeste (44%), e ser menos grave no Sudeste industrializado (13%), mas é aterrador para todos pensar que 20% dos chefes de família neste País são mulheres desassalitadas e que 23% dos trabalhadores brasileiros ganham menos de um quarto do salário mínimo. Embora a pobreza se concentre no Nordeste, há bolsões de miséria em todo o País.

O relatório não deixou de se referir às tentativas, feitas pelas diversas administrações federais, de adoção de medidas econômicas capazes de atenuar tais problemas, mas reconheceu que essas políticas malograram por duas razões básicas: não se encontrou uma solução para o problema do déficit público e não foi mantido o poder de compra dos salários, mercê do vertiginoso processo corrosivo da inflação.

O estudo revela-se impiedoso não só em relação aos índices nacionais, referentes ao período 1981/87, como também quando afirma que o País se mantém há 20 anos entre os povos em desenvolvimento com maior desigualdade na distribuição de renda.

No que diz respeito à educação, considerada o exemplo mais evidente do fracasso da política social dos governos brasileiros, o relatório também é um retrato das grandes distorções aqui existentes. 23% dos recursos gerais da e-

ducação são gastos nas universidades, enquanto apenas 9% são aplicados na "escola" primária. Tendo em vista a ênfase desproporcionada dada ao ensino superior nas verbas destinadas à instrução pública, a população mais favorecida aproveita-se da gratuidade dos cursos públicos universitários. Constatou o estudo que mais da metade dos universitários provêm de famílias com renda mensal superior a dez salários mínimos.

Para que o homem médio brasileiro, como diria o ex-ministro Eduardo Portella, consiga acesso a mais equitativa distribuição da renda nacional, em minha opinião, urge dar cumprimento ao dispositivo constitucional expresso no art. 60, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fixa um prazo de 10 anos, a partir da promulgação da Constituição Federal, para que o Poder Público desenvolva esforços, mobilizando todos os setores organizados da sociedade e aplicando, no mínimo, 50% dos recursos previstos no art. 212 da Carta Magna, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Como se observa, o legislador, na elaboração da Carta Magna, tinha consciência dos resultados negativos da falta de educação básica sobre a situação de pobreza e miséria endêmica, em que se encontrá o nosso País.

Daí por que não bastam simplesmente os recursos do salário-educação, atualmente a única fonte de receita que financia esse nível de ensino, para resolver o problema. Enquanto não se destinarem dotações substanciais do Orçamento das três esferas de Governo para implementar programas educacionais que ataquem, na origem, a questão da universalização do ensino básico, será em vão todo e qualquer empenho no sentido de melhorar a qualidade e a distribuição de renda no País.

Como já foi dito por inúmeros brasileiros ilustres, inclusive repetidas vezes nesta Casa, a solução da questão sócio-econômica passa necessariamente pela resolução do problema educacional. Basta que haja vontade e decisão políticas.

O mesmo tipo de discriminação atinge o saneamento básico: somente metade da população brasileira tem acesso às redes de esgoto e água encanada, que principalmente beneficiam as classes mais abastadas. Saneamento básico, no Brasil, é

privilegio determinado pelo nível de renda.

O relatório diz que não se conseguiu justiça social através da agricultura no Brasil, em virtude da distribuição desigual da terra e do sistema de tributação e da política de crédito rural que enriquecem os grandes proprietários. Portanto, apesar de ter obtido resultados importantes no crescimento da agricultura, o Brasil não conseguiu traduzir esse êxito em maior justiça social no campo. O relatório aponta os favores fiscais e os créditos subsidiados aos grandes produtores como fatores que contribuíram para que a agricultura brasileira registrasse, ao lado do significativo crescimento do produto, indicadores sociais desapontadores.

Reconhece que a agricultura recebeu tratamento diferenciado em relação a outros setores da economia e acusa a política governamental de concentrar seus benefícios entre os ricos.

As isenções fiscais muito generosas permitem que as corporações e grandes produtores individuais conseguissem o retorno do investimento ao longo do primeiro ano, estimulando-os a adquirir mais terras do que necessitavam para expandir suas atividades. Com isso, aumentou o processo de concentração fundiária e o preço da terra foi elevado em descompasso com os ganhos de produtividade rural. Incapazes de participar deste mercado, só restou aos pobres ocupar áreas devolutas, cada vez mais distantes.

Em relação à utilização dos impostos, ataca: "no Brasil eles não são usados para melhorar a distribuição de renda, como acontece em países em estágios semelhantes".

No Brasil, assinala o relatório, o Imposto de Renda não cumpre a função que deveria ter porque a progressividade das alíquotas não acompanham o crescimento da renda. Nos anos 80, a receita do Imposto de Renda não chegou a 4% do PIB, e cerca de metade foi arrecadada através de retenção na fonte.

É precisamente nesse ponto que merece ser rediscutido o papel do Estado no Brasil. Por um desvio do pensamento nacionalista e autárquico, que obteve acolhida entre os militares, o Estado brasileiro investiu pesado em infraestrutura e em projetos empresariais (petroquímica, aço, telecomunicações, mineração,

energia hidrelétrica e energia nuclear), relegando a um plano subalterno o investimento em educação, transportes, saneamento e saúde pública.

Resta uma pergunta: de que adiantou ao Brasil investir pesado, sob a liderança e subsídios do Estado em projetos de substituição de importações? Sendo tais projetos (petroquímicos, siderúrgicos, de papel e celulose, cimento e alumínio) nitidamente de capital intensivo, o resultou que a concentração de capitais do estado nessas áreas produziu não foi um agravamento na concentração de renda nos anos 80 e 90? Por acaso, os grupos privados que tocaram os empreendimentos distribuíram parte do seu lucro aos trabalhadores ou abriram o capital para investidores potenciais participarem dos seus fantásticos lucros?

O relatório sugere uma estratégia equilibrada de ação dupla aos governos dos países em desenvolvimento:

- promovam o desenvolvimento de incentivos de mercado, de instituições políticas e sociais, de infra-estrutura e tecnologia, que permita melhorar as oportunidades de obtenção de rendimento.

- incremente o acesso aos serviços sociais, com atenção especial para a saúde básica, planejamento familiar e educação.

O estímulo da transferência de rendas e a proteção dos efeitos perversos que atingem a população pobre com a implementação de choques macroeconômicos seria um complemento essencial à estratégia.

Essa estratégia é a principal recomendação do primeiro estudo do banco, em dez anos, que analise a fundo a pobreza. No entanto, a adoção da estratégia recomendada não é tão simples. O principal obstáculo, é a relutância dos líderes nacionais em se empenharem inteiramente com a redução da pobreza. A redistribuição de rendas é, freqüentemente, citada por cidadãos em seus discursos políticos, mas dificilmente implementada na prática. A principal questão não é a escolha entre o crescimento econômico e a pobreza, mas entre os interesses dos pobres e os dos não-pobres.

Aproveito, ainda, a oportunidade para apresentar os resultados de dois trabalhos relevantes conduzidos por organismos internacionais: o primeiro refere-se a um estudo da CE-

PAL, denominado "Magnitude da Pobreza da América Latina nos Anos 80", e o segundo é um relatório da FAO sobre a fome, que foi debatido no seminário "Fome - O Desafio dos Anos 90", promovido pela Prefeitura de São Paulo.

Verifiquemos, primeiro, a metodologia da pesquisa da CEPAL.

A CEPAL levanta o preço de uma cesta básica de produtos alimentícios, adequados a cada região pesquisada, e considerada pobres os habitantes de lares cuja renda é inferior ao dobro do custo da cesta.

Veja V. Ex<sup>a</sup> esse dado, Sr. Presidente: pobres são aqueles em cujos lares a renda é inferior ao dobro do custo da cesta básica. No entanto, o salário mínimo no Brasil não dá para comprar os produtos da cesta básica. E quantos são os trabalhadores que vivem com um salário abaixo do salário mínimo?

Indigentes são os moradores de lares que têm renda mensal inferior ao custo duma cesta básica.

No relatório, o Brasil tem um número de pobres e indigentes, em termos relativos e absolutos, maior que a média dos 19 países que compõem a América Latina. Na média, a América Latina tinha, em 1986, 37% de pobres e 17% de indigentes, ao mesmo tempo que o Brasil possuía 40% de pobres e 18% de indigentes.

Finalmente, vejamos o estudo da FAO:

A metodologia da FAO é obtida dividindo-se o equivalente calórico médio de 900 alimentos de uma economia por sua população. O suprimento de alimentos envolve produção interna, mais importações, menos exportações e variações de estoque. O número considerado satisfatório pela FAO é 2.440 calorias. O conceito de fome é "relativo", mas a insuficiência alimentar é o principal indicativo dela.

De acordo com esse critério, 53 milhões de pessoas vivem em situação de fome no Brasil. Só nas regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro existem 4,5 milhões de pessoas que se alimentam com menos de 2.000 calorias.

Para completar, a inflação atinge muito mais duramente os pobres, pois a maior parte de seus ganhos é mantida na forma de dinheiro vivo, sem defesa contra a desvalorização.

As políticas criticadas no estudo são aquelas conhecidas no Brasil como as políticas do privilégio e do cartório, algumas em processo de desmonte, outras ainda muito sólidas.

Para finalizar, gostaria de pedir o empenho e comprometimento dos ilustres Parlamentares e Governantes do nosso País para a redução do nível de pobreza da população, mediante decisões efetivas que possibilitem o acesso do homem médio brasileiro ao ensino básico, à terra, à participação nos lucros das empresas, ao saneamento básico e a uma alimentação digna.

Era o que tinha a dizer nesse sentido, Sr. Presidente, mas antes de encerrar, quero levar ao conhecimento da Casa que estou apresentando, hoje, um requerimento de informações no seguinte teor:

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº , DE 1990

Na conformidade do que faculta o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista a competência fiscalizadora das Casas do Congresso Nacional (art. 70 da Constituição), notadamente no que diz respeito à renúncia de receitas, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações relacionadas com o Decreto nº 99.694, de 16 de novembro de 1990, que "Reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente sobre as aeronaves, que especifica".

1) Foram realizados, no âmbito do Ministério, estudos sobre a conveniência da redução da alíquota do IPI incidente sobre diversos tipos de aeronaves? Caso afirmativo, enviar cópia do documento.

2) Que critérios foram adotados para concluir que "os objetivos da política econômica" ou a "necessidade de corrigir distorções" (art. 4º do Decreto-Lei nº 11.199/71) exigem a fixação da alíquota do IPI em 0% (zero por cento) para as aeronaves?

3) Que razões justificam a "essencialidade dos produtos" referidos no Decreto nº 99.694/90, no atual contexto econômico?

#### Justificação

O Diário Oficial da União de 19 de novembro do corrente ano veicula o Decreto nº 99.694,

de 16-11-90, reduzindo para 0% (zero por cento) a alíquota do IPI incidente sobre diversos tipos de aeronaves.

Causa estranheza que, num momento onde a Nação é chamada a envidar esforços no sentido de diminuir o déficit público, aumentar a receita e conter gastos, tenha o Presidente da República resolvido outorgar tal benesse tributária.

O Decreto-Lei nº 1.199, de 27-12-71, autoriza o Poder Executivo a reduzir ou majorar as alíquotas do imposto em questão quando "... se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a setividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções..." (art. 4º)

Considerando que às Casas do Congresso Nacional cabe exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, inclusive quanto à renúncia de receitas (art. 70, CF), entendo imprescindível que sejam explicitadas as razões que levaram o Governo a adotar tal medida. Certamente, motivos imperiosos terão levado as autoridades fazendárias a propor esta nova hipótese de não incidência fiscal. Entretanto, por ponderáveis que sejam, não podem ficar à margem da fiscalização parlamentar, circunstância que nos leva a encaminhar à Mesa pedido de informação a ser respondido pelos setores competentes da Administração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo à palavra ao próximo orador inscrito, Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB - ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dom Inocêncio, município com menos de dois anos de vida situado no sudeste do Piauí, poderia muito bem enquadrar-se entre aquelas terras que chamamos de "esquecidas de Deus". Seu solo apresenta extrema pobreza, a seca tornou-se quase permanente, as águas do subsolo são salobras, tudo isso reduzindo a economia local à mera subsistência. Não há água encanada, esgoto, saneamento básico, serviços públicos federais ou estaduais, rede bancária.

No entanto, a população de Dom Inocêncio conseguiu algo que nem mesmo as mais prósperas das médias e grandes capi-

tais brasileiras parecem estar próximas de alcançar. Praticamente não há analfabetos entre sua população de 12 mil habitantes, exceção feita aos mais idosos. E todas as crianças estão matriculadas na rede escolar que se criou no município. Em outras palavras, apenas no sertão do Piauí, a centenas de quilômetros de sua capital Teresina, é que se conseguiu o aparente milagre de universalizar a educação básica em um município brasileiro.

Gracias aos bons ofícios do dinâmico Deputado Átila Lira e as referências feitas a mim em vários encontros pelo eminente Senador Chagas Rodrigues, orgulho da vida pública do nosso País, pude visitar o município de Dom Inocêncio e constatar pessoalmente a veracidade dessas informações e admirar o magnífico trabalho já realizado, um trabalho que permite aos moradores, orgulhosamente, chamarem Dom Inocêncio de município-educação. O grande responsável por essa notável, por esse maravilhoso feito, é o padre Manuel Lira Parente, criador há 32 anos da Fundação Ruralista, uma entidade civil sem fins lucrativos que se dedicou à instalação de escolas e à melhoria das dramáticas condições de vida da população.

A essa altura, o atual Dom Inocêncio constitui um distrito de São Raimundo Nonato, sede municipal isolada, como é ainda hoje. Basta dizer que para se chegar a Teresina ainda são necessários quase dois dias de viagem. Pois o padre Lira conseguiu, a partir dali, realizar esse verdadeiro milagre, que foi objeto de um livro lançado na Inglaterra há mais de 20 anos, dedicado a essa obra admirável, que é um orgulho para todos nós brasileiros. Esse livro foi traduzido em 1975 e editado pela Editora Agir, no Rio de Janeiro, sob o título de "Um Homem contra a Seca". Na realidade, seu título deveria ser "Um Homem contra a Seca e contra a Ignorância".

Desejo aqui trazer-lhes uma breve recordação. Ao longo destes anos de vida pública, tenho dedicado a parte principal de minhas atividades parlamentares e políticas a uma pregação em favor da educação, que parte de alguns pressupostos básicos. O nobre Senador Jutahy Magalhães há pouco proferiu primoroso discurso, apontando os contrastes tão chocantes de nossa distribuição de renda, que são objeto de estudos de entidades internacionais da maior importância.

Primeiro ponto: a educação constitui o principal pré-requisito para o pleno desenvolvimento do ser humano e para o exercício da cidadania; segundo, que a educação constitui também o mais eficiente mecanismo, não só para se alcançar o crescimento econômico como também para se, conseguir melhor e mais justa distribuição de renda; terceiro, que por essas mesmas razões, a educação vem-se convertendo em uma das maiores aspirações do povo brasileiro, embora os resultados sejam ainda profundamente decepcionantes; quarto, que por tudo isso devemos conferir à educação o status de grande prioridade nacional, merecendo cada vez mais atenção e cada vez mais recursos por parte do Poder Público...

Basta visitar Dom Inocêncio, como fiz, para encontrarse a prova viva da correção e da exatidão desses conceitos.

Gracias à Fundação Ruralista e à figura ímpar do Padre Lira, vamos encontrar um núcleo populacional que tem como eixo a educação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Permite V. Exª um aparte, Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não queria interromper V. Exª na leitura do texto que ouço com grande emoção; no entanto, o Padre Lira é um velho companheiro de lutas que tinha como base de atuação, naquela região distante, inhospita, do sul do Piauí, a cidade de Petrolina, onde atuei por mais de 20 anos, como V. Exª sabe. A Fundação Ruralista, então chamada Fundação Ruralista São Raimundo Nonato, é uma dessas coisas extraordinárias que realmente servem de paradigma. V. Exª faz um pronunciamento que deve ser marcante e deveria ser um ponto de partida para a ação governamental em grande escala. Em suma, o Padre Lira acreditou no povo e não o tratou como um rebanho de ignorantes, como coisa nenhuma, e partiu da potencialidade da juventude. É realmente interessante como ele conseguiu apoio do exterior e do País também. Para recursos financeiros, é verdade, ele obteve o apoio de particulares da Inglaterra...

O SR. JOÃO CALMON — E da Holanda.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — ... da Holanda, inclusive de uma senhora que foi como que a madrinha de toda aquela

movimentação. Em recursos humanos, ele arrebanhou a juventude brasileira de Fortaleza, e de outras capitais mais distantes, que saia naquela época em caminhões — não havia um quilômetro de asfalto em toda aquela região —, viajava 8 dias nas piores condições, e lá passava três, quatro meses por ano. No período das férias prolongadas de fim de ano, em vez de estar nas praias, no carnaval do Rio de Janeiro, em outros lugares, em repouso, essa juventude saía das capitais e ia para lá colaborar nas tarefas educativas da Fundação Ruralista. Aquilo que hoje existe realmente é o coroamento daquela luta histórica pioneira: um município alfabetizado, e, mais do que alfabetizado, um município educado, consciente, com educação comunitária, fruto do trabalho de um homem idealista, de um apóstolo, e esse município é, sobretudo, resultado da conjugação de esforços, de recursos nacionais e daqueles recursos mais importantes, que eram o suor e o idealismo da nossa juventude e, também, é claro, da solidariedade de entidades internacionais. Agora ouço a continuação do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, para não privar o plenário da riqueza do seu pronunciamento.

**O SR. JOÃO CALMON** — É um prazer ouvi-lo.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Não é possível — e aí o grande mérito, entre outros, do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> — que um trabalho pioneiro como esse, que deu certo, não sirva de exemplo para o próprio Governo e outras entidades particulares deflagrarem um processo de educação em massa do povo brasileiro, educação daquela parceria que ainda vive nas trevas do analfabetismo. Se deu certo no interior de um município no sul do Piauí, por que não dará certo no resto do País? Realmente, a capacidade do povo de lá é a mesma do povo de Pernambuco, do Ceará, de Alagoas e de outros estados. Portanto, há esse grande mérito. V. Ex<sup>a</sup> traz à luz, aos nossos olhos, uma descoberta de um grande tesouro, de uma grande riqueza para esta Casa e para o País. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e sinto-me emocionado ao ouvir seu pronunciamento, porque realmente acompanhei os anos pioneiros da Fundação Ruralista. Fui um colaborador do Padre Lira, e na medida do possível, ele realmente tem amigos e colaboradores por todo este País. Seu trabalho e a Fundação Ruralista precisam ser destacados, porque aí está realmente um processo, um método de alfabetização e de educação do povo brasileiro, ao lado do Estado,

que exerce seu papel. O mérito de V. Ex<sup>a</sup>, neste pronunciamento, é realmente o de destacar, valorizar algo que, infelizmente, ainda é mais conhecido no exterior do que no próprio País. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, apóstolo que é da causa da educação. Onde chega V. Ex<sup>a</sup>, seja em Pernambuco, seja em qualquer parte do País, todos os identificam. V. Ex<sup>a</sup> foi a São Raimundo Nonato, aliás, Dom Inocêncio, novo município do Piauí, e creio que esse município, exemplar em todo o País, passará a ser mais conhecido a partir do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e da visita que lhe fez.

**O SR. JOÃO CALMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mansueto de Lavor, sua preciosa contribuição para a discussão desse problema que, sem dúvida nenhuma, é o mais grave do nosso País.

O Presidente Fernando Collor de Mello lançou, este ano, o Programa de Alfabetização e Cidadania, que tem como objetivo a universalização do ensino fundamental nos próximos dez anos.

Creio que o Padre Lira deverá ser convocado — inclusive farei uma sugestão neste sentido — para dar a inestimável contribuição de uma experiência de mais de duas décadas, experiência plenamente vitoriosa, e que merece ser imitada em todo o Brasil.

Gracas à Fundação Ruralista, e à figura ímpar do Padre Lira, vamos encontrar um núcleo populacional que tem como eixo a educação.

A partir da primeira escola instalada pela fundação nessa área longínqua, criou-se uma verdadeira movimentação entre os moradores da região. A busca de ensino adquiriu tais proporções que famílias inteiras para lá se dirigiam e literalmente acampavam nas proximidades da escola. Foi essa a origem do atual município.

A fundação chegara a São Raimundo Nonato em 1963, criando essa primeira escola dois anos depois. Para isso, mostrando espantosa capacidade de articulação, o Padre Lira conseguiu angariar alguns fundos em São Paulo e em algumas capitais do Nordeste, entre o empresariado e entidades privadas. Mais tarde, conseguiu criar laços com entidades do exterior, a começar pela Oxfam, uma entidade inglesa de assistência a populações carentes e áreas flageladas. E há outra fundação, com sede na Holanda, que

também colabora com o empreendimento do sertão piauiense.

Foi assim, com recursos duramente amealhados em suas penosas peregrinações, que o Padre Lira conseguiu criar as primeiras escolas de sua fundação.

A primeira delas já causou, por si só, enorme impacto em toda a vida do local. Famílias inteiras passaram a acampar perto da escola para que seus filhos pudessem estudar. Em geral, o pai e parentes mais velhos ficavam em suas terras, enquanto as mães e os filhos mais novos instalavam-se em barracas e choupanas construídas às pressas, para que os menores pudessem estudar. Nos fins de semana, retornavam às roças e regressavam à escola na segunda-feira.

Surgiu assim, naturalmente, a ideia de se construíssem casas para receber essas famílias e, a partir daí, imaginou-se, também, a possibilidade de se desenvolver alguma atividade econômica que pudesse ajudar no sustento desse surpreendente núcleo urbano que surgia. A fundação introduziu, então, o ensino de bordado artesanal para as alunas e para suas mães, gerando não apenas uma fonte de atração para a escola como também uma fonte de renda para as famílias dos alinhos. Essa nova atividade prosperou a ponto de já se terem realizados exposições no Museu de Artes de São Paulo, que tem hoje o nome de Assis Chateaubriand, e no Centro Cultural do Sesc-Vila Nova, também na Capital paulista. São belos e sofisticados trabalhos com a temática simples, como seria de se esperar daquela população humilde do sertão.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CALMON** — Ouço o aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador João Calmon, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por mais essa demonstração de grande interesse pela causa da educação no Brasil, que constitui assunto de fundamental importância. Hoje, quero também expressar minha satisfação e meu reconhecimento diante dessas palavras de V. Ex<sup>a</sup> com referência ao meu estado, o Piauí, que tenho a honra de representar nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> divulga fato da maior importância. E, tendo sido objeto desse discurso de V. Ex<sup>a</sup> com a autoridade que V. Ex<sup>a</sup> possui, sobretudo no setor educacional, tenho certeza de que o que ocorre lá no nosso

Piauí, no hoje Município de Dom Inocêncio, desmembrado de São Raimundo Nonato, terá uma grande repercussão em todo o País e poderá, como V. Ex<sup>a</sup> diz, servir de exemplo para que todos nós irmãos, unidos, possamos fazer alguma coisa relevante em favor da causa da educação. O nosso País, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, ainda apresenta um dos mais baixos índices de alfabetização, e o nosso Piauí, lamentavelmente, na Região mais pobre, que é a Nordestina, apresenta também, índices profundamente lamentáveis e negativos. De modo que nós temos os dois lados do problema: o Nordeste, a Região com maior índice de analfabetismo; o Piauí, lamentavelmente, ainda apresenta os índices mais altos de analfabetismo, portanto, os mais baixos de alfabetização. Mas, graças a esse homem extraordinário que é o Padre Lira e ao interesse da comunidade, temos em Dom Inocêncio um exemplo, que, talvez como V. Ex<sup>a</sup> disse, seja, até agora, o único Município brasileiro, onde todos estão alfabetizados, com exceção dos mais idosos. Portanto, queremos louvar, mais uma vez, esse empenho de V. Ex<sup>a</sup> e queremos dar o meu depoimento sobre o Padre Lira, um homem extraordinário que muito tem feito pela causa da educação em toda aquela região - no Piauí e em Pernambuco - e notadamente em São Raimundo Nonato, no sul do Piauí, e lá no Município de Dom Inocêncio. Se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, e isso é mais uma prestação de contas, eu diria que, quando assumi o Governo no Piauí, em 1959, depois de oito anos na Câmara dos Deputados, que ainda funcionava no Rio de Janeiro, eu, do extremo norte do litoral piauiense, fui o primeiro Governador a olhar para o sul do Piauí. V. Ex<sup>a</sup> esteve lá. A primeira estrada do sul, rumo a São Raimundo Nonato, foi inaugurada pelo meu Governo, de Oeiras até Simplicio Mendes; a primeira parte, para depois atingir-se São Raimundo Nonato. O primeiro hospital no sul do Piauí e de toda aquela região, sem incluir Floriano, que está na região central, o primeiro hospital do sul foi inaugurado no meu Governo, lá em São Raimundo Nonato. E, na parte da educação, encontrei um estado onde só havia escola normal oficial em Teresina, na Capital, e um colégio oficial de 2º Grau, também na Capital, vindos do século passado. Então, levei as primeiras escolas normais oficiais, gratuitas, para fora de Teresina; dessa maneira, não só Teresina como o litoral, em Parnaíba, passou a ter uma escola normal oficializada e um colégio de

2º grau oficializado; a Escola Normal de Oeiras, perto de São Raimundo Nonato, também foi oficializada; e autorizei, com a ajuda que foi possível, o funcionamento da primeira Escola Normal do sul do Piauí, lá em São Raimundo Nonato. Hoje sinto-me um pouco gratificado pelo que pude fazer pela causa da educação no Piauí e, notadamente, lá na região de São Raimundo Nonato. Essas escolas normais - que passaram a funcionar, a de São Raimundo Nonato, mantida por uma instituição católica; a do extremo sul, a de Corrente, mantida por uma instituição ligada à Igreja Batista, e as escolas normais que foram oficializadas, em Oeiras, a que foi criada em Floriano, a que foi oficializada em Parnaíba - essas escolas, de certo modo, também concorreram para que melhorasse a situação educacional no Piauí, que ainda continua precária como sabe V. Ex<sup>a</sup>. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e rendo-lhe minhas homenagens e ao Padre Lira. Que ele continue nessa luta, merecedora do nosso reconhecimento e do nosso aplauso.

O SR. JOÃO CALMON - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o valioso aparte, que confirma, amplamente, o interesse que demonstrou, quando governador do estado, pela área da educação.

Infelizmente, nobre Senador Chagas Rodrigues, este problema é dramático. No Nordeste, três estados, nas últimas décadas, foram campeões nacionais de analfabetismo. Há três décadas o Estado glorioso de Rui Barbosa, o Estado glorioso do Senador Jutahy Magalhães, a Bahia, da qual tanto nos orgulhamos, foi alvo, nesta tarde de comentário do Senador Jutahy Magalhães, que destacou a situação catastrófica, vergonhosa do Brasil em termos de péssima, de desumana distribuição de renda, que, em última análise, se deve à falta de prioridade que é clássica no Brasil. Depois da Bahia, que era o Estado campeão do analfabetismo, esse triste recorde foi transferido para Alagoas. Em Alagoas, segundo levantamento feito pelo vespertino Jornal da Tarde, que pertence ao grupo do jornal O Estado de S. Paulo, uma professora, primária no interior ganhava por mês a metade do que recebia, por hora, o operário da indústria automobilística de São Paulo. Infelizmente, nesta década que está terminando, esse melancólico campeonato, apesar dos esforços de governadores, de seu invejável ci- vismo, nobre Senador Chagas Rodrigues, o Piauí passou a ser considerado pelo IBGE, em

1990, o campeão nacional de analfabetismo.

Por que só citar os casos da Bahia, que já perdeu, graças a Deus, esse campeonato, de Alagoas e, agora, o do Piauí? Na Capital do Estado de São Paulo, na periferia daquela megápolis da qual tanto nos orgulhamos, as escolas de 1º grau têm 4 a 5 turnos. As crianças permanecem na escola durante duas horas por dia. Descontada a meia hora da merenda, elas estudam apenas uma hora e meia por dia.

Em jornais desta semana, lemos a notícia de que o Tribunal de Contas de São Paulo, que é o único do Brasil capaz desta proeza, enquadrou prefeitos de quatro municípios de São Paulo que não estão destinando à educação o mínimo determinado pelo art. 212 na Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO CALMON - Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quando aborda problema da educação, V. Ex<sup>a</sup> como sempre, tem audiência total e absoluta no Senado. Deveria tê-la de todo o País, principalmente dos executores da política de educação. V. Ex<sup>a</sup> teve uma participação primordial no art. 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No pronunciamento que fiz, tive oportunidade de mostrar que uma das razões que nos poderiam levar a minorar essa situação de desigualdade em que nos encontramos em relação aos outros países da América Latina, da África, e dos países chamados do Terceiro Mundo, porque ocupamos o terceiro lugar da miséria mundial, voltar a repetir, para minorar essa situação, precisaríamos conseguir a aplicação dos recursos previstos nesse art. 60.

O SR. JOÃO CALMON - E no art. 212.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Veja V. Ex<sup>a</sup> que isso está previsto nas normas que devem dirigir a política educacional do País, o que infelizmente não ocorre. Agora vemos a discussão do Orçamento por Congressistas que estão mais participantes. Digo algumas vezes que a Comissão de Orçamento é tão secreta que nem os participantes da Comissão recebem comunicado de que haverá sessão.

O SR. JOÃO CALMON - Houve hoje e já está havendo outra.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Hoje houve e estavam chamando o Relator, que é o Senador Chagas Rodrigues, em cima da hora. Não sei porque não somos convocados para as sessões com antecipação... Mas vamos passar em cima disso. V. Ex<sup>a</sup> diz que em Alagoas pagava-se menos do que a metade do salário de um trabalhador por hora a uma professora.

**O SR. JOÃO CALMON** — Por mês, paga-se a metade do que ganha por hora um operário da indústria automobilística...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — No interior da Bahia, muitas vezes chamavam as professoras leigas, que supriam a ausência das professoras formadas, que, juntamente com serventes de escolas, trabalhavam apenas pela assinatura de uma carteira de trabalho, para terem direito à Previdência Social, sem ganhar nada. Conheço muitos municípios em que professoras trabalhavam às custas apenas de uma assinatura do prefeito, declarando que eram trabalhadoras e que tinham direito à assistência da Previdência Social. Era algo totalmente ilegal. Quantas trabalharam assim, para, pelo menos, terem esse benefício, já que não podiam ter ordenado. Veja V. Ex<sup>a</sup> a miséria difundida por este País. Se não houver massificação, universalização do ensino básico, se não conseguirmos melhorar o que aí está, essa miséria continuará durante muitos anos. V. Ex<sup>a</sup> vem lutando há tantos anos que espero, um dia, seja não apenas louvado pela sua atitude como tenha a contrapartida de ver executada a política que V. Ex<sup>a</sup> prega.

**O SR. JOÃO CALMON** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Uma das qualidades dos baianos — e eu proclamo isso, porque também tenho raízes baianas — é a capacidade da autocritica. O Governador da Bahia, Roberto Santos, compareceu a uma exposição que fiz na Assembléia Legislativa do seu estado e, depois de ouvir todas as revelações sobre essa dramática situação da educação, inclusive na Bahia, procurou-me e disse: "Senador, tenho mais um detalhe para que inclua no seu repertório. Aqui na Bahia, no interior, há centenas de mocinhas que dão aulas, meses a fio, sem receber um centavo sequer, alimentando a doce esperança de um dia virarem a ser incluídas na folha de pagamento".

Este é um quadro que deveria provocar uma mobilização permanente da opinião pública do Brasil. A única maneira de

procurarmos realizar essa tarefa é seguindo aquele milenar provérbio chinês: se tivermos uma marcha de mil milhas a empreender, devemos dar logo o primeiro passo. E o primeiro passo é o que estamos ensaiando, primeiro na Constituinte e, agora, no Congresso Nacional.

O art. 60, nobre Senador Jutahy Magalhães, que é de importância fundamental, nasceu da iniciativa de um bravo Parlamentar conterrâneo do nosso eminente Senador José Paulo Bisol e do Deputado Hermes Zanetti, que infelizmente não se candidatou à reeleição. Foi S. Ex<sup>a</sup> que tomou a iniciativa de incluir esse art. 60 no ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mas sem fazer alusão aos percentuais que deveriam ser destinados à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental.

Outro Deputado, este de Pernambuco, Osvaldo Coelho, apresentou uma emenda, incluindo no texto do Deputado Hermes Zanetti a obrigatoriedade de destinação de metade dos recursos do poder público nas três áreas, obviamente em cada um dos três níveis de Governo — município, estado e União — para aquelas duas finalidades.

Infelizmente, já decorreram dois anos, e esse artigo da nova Constituição é letra morta. Estamos empenhados, inclusive na Comissão Mista de Orçamento, onde sou relator do capítulo do Ministério da Educação, no esforço para obrigar o Poder Público Federal a respeitar o percentual de 50% dos impostos cobrados pela União para a erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental.

Aproveito esta oportunidade, falando no plenário do Senado, para fazer um apelo a todos os meus nobres Colegas, para que cerrem fileiras, para que, pelo menos, o Orçamento do próximo ano seja o primeiro a cumprir aquele mandamento constitucional que se reveste de transcendental importância.

Renovo o meu agradecimento a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que tanto enriquece esta minha despretensiosa oração.

Continuo, Sr. Presidente.

O êxito fabuloso levou a Fundação Ruralista a ampliar a sua esfera de atuação. De forma extremamente criativa, partiu para a fundação de escolas-acampamentos. Se centenas de famílias haviam acorrido para a primeira escola, muitas mais não reuniam condi-

ções sequer para isso. A escola-acampamento era uma inovação de rara inspiração: se o aluno não tinha como ir até ela, ela ia até o aluno. Funcionava durante certo período — geralmente entre três e quatro meses — em um local, sempre em tempo integral, e transferia-se em seguida para outra zona. Ao longo de cada ano chegava a atender a quatro comunidades diferentes. Instaladas precariamente, essas escolas limitavam-se a tendas de lona, onde os professores moravam e davam suas aulas.

Mais uma vez repetiu-se o sucesso, agora multiplicado. De todas as partes daquele sertão piauiense chegavam pedidos para que a escola-acampamento se deslocasse para cá ou para lá. Era uma experiência pioneira: uma escola gratuita, sem vínculos maiores com o poder público, dando o ensino de que aquele povo necessitava.

E necessitava sob todos os pontos de vista. Como diz o padre Lira, São Raimundo Nonato e Dom Inocêncio são antes de mais nada regiões exportadoras. Exportadoras de gente. Desprovida de tudo, a população local não tem como sobreviver naquela terra árida e um grande contingente acaba mesmo, por se dirigir aos centros urbanos, em especial no Sul-Sudeste, para vender sua força de trabalho. Toda a população sabe disso: com algum ensino, terá sempre condições de disputar uma posição melhor no mercado, de achar serviço com mais facilidade, de buscar por uma via menos áspera a melhoria de vida com que sonha.

Os efeitos positivos da educação, porém, se exercem também — e principalmente — na própria região. Dom Inocêncio constitui uma prova viva de que a educação é um motor de desenvolvimento. A fundação, motivada pela limpida resposta da população a seu estímulo, mobilizou por sua vez a força de trabalho local para que pudesse desenvolver a missão a que se propusera.

Como instalar escolas aqui e ali se mal havia como alcançar esses pontos perdidos do território brasileiro? Era preciso construir estradas. E elas foram construídas — de terra batida, é claro, à base de picaretas e enxadas, em frentes de trabalho organizadas sob o rigor da seca. Nesses 27 anos a fundação foi a responsável pela construção de centenas de quilômetros de estrada, realizando assim um trabalho ímpar de integração.

Passar das estradas para outras obras constituiu o esfor-

co seguiu. Como diz o padre Lira, o maior problema da região - e sem dúvida a raiz da maioria dos demais problemas - é mesmo a água. Sua falta inviabiliza as culturas; metade do tempo da população é dedicado à busca e ao transporte de água. A Fundação Ruralista começou, assim, a se dedicar também à construção de açudes. Ela própria já conseguiu, nesses seus 27 anos de vida - quase inteiramente ignorados por todo o País - construir 20 açudes e cerca de 200 aguadões ou barreiros. De quatro anos para cá está procurando ainda desenvolver um projeto de captação domiciliar da água da chuva, a partir da instalação, nas residências, de calhas interligadas que transportam a água captada para um reservatório de alvenaria - extremamente modesto. Esse programa vem sendo agora estendido pesosamente de casa em casa.

A facilidade maior de transporte e o acesso à água potável por si sós conseguiram já, embora pareça incrível, reduzir o índice de mortalidade infantil na região. Nunca é demais lembrar que por lá inexistem qualquer hospital público, seja federal ou estadual. Mas os casos de desidratação reduziram-se e já há ao menos a possibilidade de transportar um enfermo de forma mais rápida.

Hoje, a Fundação Ruralista mantém já uma rede com 23 escolas espalhadas pela região. Nestas estudam quase 2 mil alunos. Todas ministram o ensino da primeira à quarta séries do primeiro grau, além de providenciarem atendimento para turmas em idade pré-escolar, que recebem inclusive merenda. Recentemente, essa obra contou com a ajuda do nobre Senador Hugo Napoleão, quando exerceu as funções de Ministro da Educação. S. Ex<sup>a</sup> também deu um auxílio substancial quando exerceu as funções de Governador do Estado.

Todas as escolas funcionam hoje em prédios de alvenaria cuidados com muito carinho e contam com reservatórios de água e com cozinhas. Invenção do padre Lira, há também as Casas para a Educação. Construídas ao lado das escolas, essas casas abrigam os alunos que vêm de longe e suas mães. Ainda não foi possível contar com essas casas em todas as escolas. Nas demais, as famílias ainda mantêm suas choupanas, como naqueles velhos tempos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) Faz soar à campanha.

O SR. JOÃO CALMON - Se V. Ex<sup>a</sup> permitisse que eu estendesse meu pronunciamento apenas por mais 3 ou 4 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) - A Presidência, com muito prazer, concederá o tempo a V. Ex<sup>a</sup>, embora já o haja dobrado. Ouvir V. Ex<sup>a</sup>, para a Casa, é sempre muito ilustrativo para nós.

O SR. JOÃO CALMON - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Organizadas dentro de princípios rígidos, austeros, as escolas da fundação exigem esforço, dedicação, pontualidade e disciplina de seus alunos. As aulas começam diariamente às 7 da manhã. E os alunos não só atendem ao que deles se espera - a assiduidade é praticamente integral - como correspondem ao programa de estudos. As reprovações são raras e a evasão praticamente inexistente. Contam-se nos dezenas os raríssimos casos de alunos que abandonam os estudos.

Foi dessa forma que o padre Manuel Lira Parente, hoje um jovem de 71 anos, conseguiu criar algo de inédito no Brasil. Dom Inocêncio não tem hoje um só analfabeto abaixo dos 40 anos e lá, talvez sómente lá, dentre todos os municípios brasileiros, a educação tornou-se universal, como prevê a própria Constituição de 1988. Naquele remoto município da mais árida região do Piauí, onde o índice pluviométrico é o mais baixo de todo o País, não há criança fora da escola. Não é à toa que o grande responsável por esse feito heróico transformou-se no maior líder da área. Conhecido por todos - e em particular pelos milhares de crianças que educou - pelo carinhoso apelido de Vô Padre, Manuel Lira Parente continua, mesmo hoje, a dedicar-se integralmente à missão que acolheu.

É exatamente por isso que o padre Lira se prepara agora para um difícil retorno. A sua região vive uma crise, segundo ele, sem precedentes. Não cheve há muitos meses e as frentes de trabalho que representavam o último alento para boa parte da população foram suspensas. "Temos de novo crianças sob risco de morrer de fome", pude ouvir do padre. O que as salva é exclusivamente a merenda escolar.

O padre Lira já anunciou que fará de volta sua peregrinação de 32 anos atrás. Volta a São Paulo, tentará ir novamente à Europa, tentando obter de novo doações que lhe permitam combater a fome que assola seu

povo e manter a rede de ensino que heroicamente criou.

Ele já fez muito e certamente continuará fazendo. Mais do que tudo, porém, o padre Lira dá a todo o País uma lição. E a dá no seu dia-a-dia, na construção e preservação dessa obra ímpar. Ele mesmo resume seu trabalho em uma frase que nos mostra, ao mesmo tempo, a pobreza e a riqueza de seu povo - do nosso povo:

"A Educação é nosso único patrimônio; a Educação será a nossa única herança". (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiava, 1º Vice-Presidente.

COMARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello - Amíl Lando - Oziel Carneiro - Raimundo Lira - Carlos Lyra - Francisco Roitemberg - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Antônio Alves - Marcio Lacerda - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) - Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 215, DE 1990

Da nova redação ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.....

Parágrafo Único. Não poderá participar do capital social, nem exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão, quem esteja no exercício de mandato eletivo, sendo esta vedação extensiva a seus parentes, consangüíneos, afins ou adotivos, até o 2º grau.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Ao regulamentar as concessões e autorizações para execução de serviços de radiodifusão, o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, especificamente em seu artigo 38, toma alguns cuidados, no sentido de que:

a) a propriedade e a direção das empresas de rádio e televisão não caiam nas mãos de estrangeiros (art. 38, alínea a);

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas tenham que passar pela aprovação governamental (art. 38, alínea b);

c) a transferência da concessão, ou cessão de cotas de capital, tenham a aprovação governamental (art. 38, alínea c);

d) os serviços se destinem, prioritariamente à satisfação das necessidades educativas, informativas e culturais da Nação (art. 38, alíneas d e h);

e) se reservem, nas rádios os espaços diários aos programas oficiais de informação dos poderes da República (art. 38, alínea e); e

f) uma mesma pessoa não seja dirigente de mais de uma concessão (art. 38, alínea g).

Como precaução adicional, a citada lei veda a pessoas que estejam no gozo de imunidade parlamentar ou foro especial a participação na direção dessas emissoras (parágrafo único). Eis o seu teor integral:

"Parágrafo Único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de fôro especial."

O que se quer modificar é justamente este último dispositivo, no sentido de ampliar seu alcance, vedando a cidadãos no gozo de cargos eletivos, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no do Legislativo, bem como a seus parentes e afins, a possibilidade de recebimento de concessões. Essa vedação se dá por meio da proibição de que tais pessoas — bem como cidadãos a elas ligados — sejam possuidoras de cotas do capital constituinte da sociedade que se candidata ao recebimento da concessão ou autorização.

Vivemos um momento ímpar na vida nacional; momento em que todos se voltam para o saneamento das distorções acumuladas pelos anos de arbitrio, pelas estruturas perversas de privilégios e pela malversação do uso do poder delegado. Eis a razão pela qual me arrisco a oferecer a meus pares do Congresso uma proposta tão simples quanto radical; uma proposta que demonstra nova atitude do parlamentar frente à Nação; que implica abnegação e verdadeiro espírito público.

Proponho aos meus pares uma das muitas formas possíveis de dizer, convincentemente, à Nação que vivemos um tempo novo.

Saiu das Sessões, 22 de novembro de 1990. — Senador **Raimundo Lira**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 4.117,  
DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações.

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodi-

fusão, visando aos superiores interesses do País.

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional.

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei.

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo Único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Sarávia). — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 446,  
DE 1990**

Na conformidade do que facilita o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista a competência fiscalizadora das Casas do Congresso Nacional (art. 70, da Constituição), notadamente no que diz respeito à renúncia de receitas, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações relacionadas com o Decreto nº 99.694, de 16 de novembro de 1990, que "reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, inci-

dente sobre as aeronaves que especifica". F:

1) Foram realizados, no âmbito do ministério, estudos sobre a conveniência da redução da alíquota do IPI incidente sobre diversos tipos de aeronaves? Caso afirmativo, enviar cópia do documento.

2) Que critérios foram adotados para concluir que "os objetivos da política econômica" ou a "necessidade de corrigir distorções" (art. 4º do Decreto-Lei nº 1.19/71) exigem afixação da alíquota do IPI em 0% (zero por cento) para as aeronaves?

3) Que razões justificam a "essencialidade dos produtos" referidos no Decreto nº 99.694/90, no atual contexto econômico?

#### Justificação

O Diário Oficial da União de 19 de novembro do corrente ano veicula o Decreto nº 99.694, de 16-11-90, reduzindo para 0% (zero por cento) a alíquota do IPI incidente sobre diversos tipos de aeronaves.

Causa estranheza que, num momento onde a Nação é chamada a envidar esforços no sentido de diminuir o déficit público, aumentar a receita e conter gastos, tenha o Presidente da República resolvido outorgar tal benesse tributária.

O Decreto-Lei nº 1.199, de 27-12-71, autoriza o Poder Executivo a reduzir ou majorar as alíquotas do imposto, em questão quando "...se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções..." (art. 4º).

Considerando que às Casas do Congresso Nacional cabe exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, inclusive quanto à renúncia de receitas (artigo 70, CF), entendo imprescindível que sejam explicitadas as razões que levaram o Governo a adotar tal medida. Certamente, motivos imperiosos terão levado as autoridades fazendárias a propor esta nova hipótese de não incidência fiscal. Entretanto, por ponderáveis que sejam, não podem ficar à margem da fiscalização parlamentar, circunstância que nos leva a encaminhar à Mesa pedido de informação a ser respondido pelos setores competentes da Administração.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990.  
Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O requerimento lido vai à exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento de formação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 447, DE 1990

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 20/84;

Projeto de Lei do Senado nº 309/85;

Projeto de Lei do Senado nº 220/86;

Projeto de Lei do Senado nº 382/89;

Projeto de Lei do Senado nº 409/89; e

Projeto de Lei do Senado nº 59/90.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990.  
Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 38 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 448, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão de Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao plenário em último lugar da ordem do dia.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990. Afonso Sancho — Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Será feita a inversão solicitada. Item 2:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1990 (nº 162/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Aecofaba Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia (dependendo de parecer).

Nos termos regimentais, solicito ao nobre Sr. Senador Antônio Luiz Maya o parecer sobre a proposição.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1990 (nº 162-B de 1989 na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova concessão outorgada à Aecofaba Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 511 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.110, de 31 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos competentes daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para o recebimento da concessão.

O presente projeto foi examinada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Angelo Magalhães, e aprovado unânime daquela comissão.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos se-

nhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Aecofaba Radiodifusão Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para esta concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É, o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Em discussão o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. senadores, essa é uma das famosas concessões de rádio e de televisão no meu estado, onde foi criada uma cadeia de rádio e de televisão que funcionou exatamente nesse período eleitoral, embora esta concessão não estivesse incluída porque ainda não está no ar, mas com ela vai se compor. E veja V. Exª, que não conseguimos modificar o sistema de concessão de rádio e televisão, que tem sido discutido aqui, no Senado. Acho, inclusive, que muitos deveriam se considerar suspeitos para votar, porque o parlamentar detentor de concessão de rádio e de televisão não deveria votar essas questões que dizem respeito ao seu interesse pessoal. Lutamos na Constituinte para modificar os critérios de distribuição de rádio e de televisão, também sem muito êxito. Foi feito até um levantamento de quantos detinham a concessão de rádio e televisão.

Por esta razão, dentro das normas atuais, podem dizer que estão agindo legalmente, mas, dentro de um critério justo, acho que não é este o caminho para ser seguido. Ou nós procuramos exercitar os nossos direitos, as nossas prerrogativas, modificando o que aí está, ou vamos ficar aqui apenas carimbando o que a nós for encaminhado.

O Senador Pompeu de Sousa vem há quanto tempo lutando para criar o Conselho de Telecomunicações, dentro do interesse real do País, e não consegue fazer com que haja uma tramitação rápida dessa matéria. E já se propõe a substituição desse conselho, criando-se uma

nova distribuição, para atender aos interesses dos atuais empresários, donos de emissoras de rádio e de televisão. Veja V. Exª que agora está se extinguindo, melancolicamente, uma CPI na Câmara dos Deputados. É uma luta que talvez seja inglória, mas quero apenas manifestar meu voto, que é pela abstenção. Não posso votar em contrário, porque a lei hoje determina que se faça assim, mas não com o meu voto favorável.

Voto pela abstenção na esperança de que o Congresso tome a si a responsabilidade de estabelecer critérios justos, em que todos tenham as mesmas condições e possam receber essa concessão que vai atender ao interesse público, e para que não se estabeleçam normas como essa em que uma única pessoa pode ter quantas emissoras desejar, e controlar a opinião pública através de fortes cadeias que aí estão.

Por isso, queria apenas manifestar a minha discordância com essa forma de distribuição e concessão de cadeias de rádio e de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Continua a matéria em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado com as abstenções dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Márcio Berezoski.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE DECRETO

##### LEGISLATIVO N° 53, DE 1990

(Nº 162/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Aecofaba Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de agosto de 1989, a concessão outorgada à Aecofaba Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de

exclusividade, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 3:

#### PROJETO DE DECRETO

##### LEGISLATIVO N° 54, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1990 (nº 157/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (dependendo de parecer).

Nos termos regimentais, solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1990 (nº 157-B, de 1989 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova concessão à Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 506, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pela Diretoria Regional do Dentel em São Paulo, e pela Divisão de Radiodifusão desse Departamento, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência

e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de sua Relatora, Deputada Bete Mendes e aprovação unânime daquela Comissão.

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O parecer concluiu favoravelmente à matéria.

Em discussão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) — Para discutir.) — Sr. Presidente, estou aqui tentando me lembrar — a memória, falha —, parece que houve uma solicitação, não sei se à Comissão de Constituição e Justiça à época, ou à Comissão de Educação, de manifestação a respeito de como tramitar esta matéria e da necessidade de atender a uma norma constitucional, de se criar uma Comissão Mista para examinar essas questões. Eu me recordo, e V. Ex's, Srs. Senadores, vão-me desculpar por estar tratando aqui de uma matéria sobre a qual não estou muito consciente.

Quando se discutiu o problema na Comissão Mista, consideramos ter havido, como foi, depois, comprovado, uma decisão equivocada da Presidência do Congresso, de criar a Comissão Mista do Código de Defesa do Consumidor. Nessa mesma época, ficou demonstrado — não sei exatamente qual o documento, não estou recordando bem — que a Comissão Mista, criada para atender a uma norma constitucional referente à questão das concessões de rádio e de televisão deveria ter o papel de examiná-las. Eu pediria à Mesa verificasse essa questão, para saber exatamente qual a tramitação devida, porque houve alguma manifestação — e não te-

nho certeza se foi oficial ou oficiosa — com a conclusão de que deveria ser criada Comissão Mista para atender a essa questão de telecomunicações.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Seria possível, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Está em discussão. O nobre Senador poderá esclarecer.

V. Ex<sup>a</sup> pode conceder o aparte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Quero esclarecer que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tramitou matéria atinente a uma Comissão Mista, que seria formada, exatamente, para isso. No entanto, fui o relator e opinei contrariamente, por entender que, de acordo com a Constituição, essa função é exercida de modo bicameral; tem caracterizada a função da Câmara, tem caracterizada a função do Senado. Não cabia, no entanto, uma Comissão Mista, que, de certo modo, desfiguraria o cumprimento constitucional. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou esse parecer que foi remetido à Mesa, que, desse modo, igualmente, se posicionou pelo exame independente da Câmara e do Senado, sem a existência de Comissão Mista. Era esse esclarecimento que tinha a dar a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup> que trouxe ao conhecimento da Casa a decisão.

Recordo que houve manifestação contrária, por parte de componentes da Assessoria, talvez; recordo que houve uma manifestação e que nós estávamos com duas medidas contraditórias — uma, declarando que não havia necessidade da Comissão Mista, porque a decisão é bicameral. E havia a opinião contrária, considerando que bicameral deveria ser a Comissão Mista do Congresso. Então, houve uma contradição — af, vejo que oficiosa, mas há qualquer coisa a respeito do assunto.

Vou procurar enfrontar-me melhor e continuar votando pela abstenção.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PBDB) — — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, estou acompanhando a participação do Senador Jutahy Magalhães. Ela é mais do que bem fundamentada.

Na verdade, o Brasil atravessa momento da maior importância no que se refere à comunicação social, através de meios eletrônicos. Sabemos da concentração de um verdadeiro poder em mãos de pessoas poderosas, geralmente, capitalistas, pessoas que mantêm um grande número de emissoras.

E parece que, neste momento, estamos aqui no Senado a consumar de deliberações exatamente a esse respeito, tem o exame mais profundo da matéria.

O Brasil de hoje sabe perfeitamente o que pode o meio de comunicação, através do sistema eletrônico, principalmente pela composição de cadeias e mais cadeias de emissoras de televisão, já que o hábito não se repete frequentemente no que concerne ao rádio. Mas, hoje, temos as famosas redes de televisão e elas estão dando para o País uma verdadeira revolução de costumes, com reflexos culturais dos mais graves, o que vem gerando uma grande apreensão social. Uma apreensão difícil de ser banida nesse momento.

O que o Senador Jutahy expressa é exatamente a preocupação da sociedade brasileira, a preocupação da família. Dar uma estação de rádio é armar alguém. É preparar alguém, principalmente, para épocas eleitorais.

O SR. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer.

O SR. Jutahy Magalhães — V. Ex<sup>a</sup> viu, na última eleição e agora, no segundo turno, a preocupação de se encaminhar votações em favor de determinados candidatos, de forma certa, de forma errada, com pesquisas de opinião pública cujos métodos, às vezes, temos dúvidas quanto à correção. Em São Paulo, por exemplo, no mesmo dia, duas empresas fazem pesquisas de opinião a respeito da eleição, e uma chega ao empate exato — 38% a 38%, a outra chega a uma diferença de 9%. Em São Paulo, 9% representam um milhão e seiscentos mil

votos. Entendo que deve ser evitada a forma como certas cadeias de televisão influenciam as eleições estaduais. V. Ex<sup>a</sup> poderá, com sua autoridade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, saber se nas questões de concessão de rádio - principalmente concessão -, não tanto de renovação - a Comissão não teria de chamar os sócios da empresa vencedora da concorrência para saber qual a sua capacitação de ordem econômica para fazer funcionar uma emissora de televisão. Não seria necessário se fazer a convocação dessas pessoas para a Comissão ouvir e depois dar o seu aval para a concessão?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Tenho a impressão de que, se esses projetos passassem pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, haveria oportunidade para um melhor exame da matéria. Num parecer que deverei proferir logo mais, estou vendo que irei tratar de concessão, quando sabemos perfeitamente que, nessa parte atinente a serviços de radiodifusão, o Governo nunca usava o instituto da concessão. Geralmente, usava a autorização ou a permissão.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quero dizer que advoquei, durante muito tempo, nesse campo; por isso, conheço muitos processos atinentes exatamente à essa atividade do Estado, isto é, à concessão do serviço público para a exploração privada. Conheço isso muito bem. E a palavra concessão não era freqüentemente usada. A nova Constituição Federal criou uma definição mais clara quanto a isso. Expliquei logo que V. Ex<sup>a</sup> der o aparte que ouvirei com prazer.

O Sr. Odacir Soares - Lembraria apenas que essa matéria referente à concessão, à permissão ou à autorização está no Código Brasileiro de Radiodifusão. Ela se faz em função do tipo de onda. Geralmente, a onda AM está sempre sujeita a uma concessão e as emissoras de freqüência modulada estão sujeitas quase sempre à permissão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Por portaria ou decreto...

O Sr. Odacir Soares - Todas são por decreto de permissão ou por concessão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quero também dizer que conheço muito bem o chamado Código de Telecomunicações,

uma das coisas mais estúpidas que subsistem neste País.

Trata-se de um instrumento de arbítrio, uma produção irregular da Presidência da República. As regras e as normas mais absurdas estão exatamente nesse chamado Código de Telecomunicações que se choca com a razão, com as liberdades e com o próprio Direito brasileiro.

Conheço muito bem tudo isso, conheço muito bem todas essas questões das quais estamos tratando esta tarde. O que quero manifestar - deixar consignado - é que urgentemente devemos evitar esses exames em plenário, o exame rápido em plenário, o parecer de Plenário sobre essas matérias.

Darei, por exemplo, logo mais, um parecer pela Comissão de Educação, da qual sou Membro, mas a Comissão estará inibida, no seu todo, de apreciar, diligenciar, pedir, requerer, sugerir e, acima de tudo, de averiguar determinadas condições.

Quero dizer que, hoje, o rádio, a televisão e os jornais, mas principalmente a televisão e o rádio, são os veículos que conduzem as pesquisas e essas pesquisas é que deformam a eleição.

Não é por acaso que nessa próxima formação da Câmara dos Deputados teremos a presença de um capitalismo intenso; incluíse a presença, também, de representantes dos órgãos de comunicação, não apenas do radialista - aquele homem que faz o programa - mas das próprias forças que exploram o rádio como empresa - o lado comercial, o lado empresarial.

Acho que o Brasil vem se submetendo a determinadas alterações eleitorais e a muitas outras alterações, inclusive dos costumes.

O próprio Ministério da Justiça andou baixando uma portaria que extrapola as normas constitucionais, de certo modo, mas que reflete a apreensão da sociedade quanto ao que acontece através da comunicação de massa, eletrônica, o sistema eletrônico para obtenção de comunicação.

Hoje, esse assunto causa a maior apreensão, porque o Brasil tem um sistema especial de concessão do serviço público. Consideramos rádio e televisão - aliás, rádio é o genérico - como serviço público e fazemos essas permissões, autorizações e concessões. Essa atividade, no entanto, não perde a carac-

terística pública, é serviço público.

Apesar disso, concedemos as mesmas liberdades aos órgãos de imprensa e aos órgãos de telecomunicação; concedemos igualmente a mesma coisa e isso deve ser respeitado rigorosamente, porque assim reza a Constituição.

Isso define um papel do Estado. As concessões devem ser altamente responsáveis, devem ser da maior responsabilidade inclusive para impedir aquela coisa desavergonhada que aconteceu no Congresso Nacional: parlamentares desfazidos de uma posição moral adequada, que negocialaram votos exatamente pela concessão de emissoras de rádio.

Esse assunto deve ser examinado profundamente. Até, se pudéssemos barrar essas negociações políticas aqui no Senado, seria do maior valor.

A preocupação do Senador Jutahy Magalhães não é uma preocupação vã, é uma preocupação muito séria.

Vou propor aqui um projeto de resolução para dimensionar esses exames. Por hoje, vamos admitir esses projetos, mas conclamo os Senadores Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, Odacir Soares, e a todos os Senadores para, de logo, elaborarmos um projeto de resolução do Senado, criando, no Regimento, condições especiais para o exame dessas concessões. Penso que isso é fundamental.

Prometo à Presidência da Casa um trabalho nesse sentido, de imediato, para apresentá-lo o mais breve possível, para que nossas apreensões tenham um instrumento, de tal sorte que a preocupação saia e democrática, o zelo pela Nação, o zelo pelo Senado, o zelo pelas instituições tenham um instrumento que nos permita operar, e que não nos deixe a votar matéria de tanta importância com pareceres de plenário quando não podemos, evidentemente, fazer um exame mais aprofundado. Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarávia) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções das Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Márcio Berezoski, Pompeu de Sousa e Chagas Rodrigues.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO**

**Nº 54, DE 1990**

(Nº 157/89, na  
Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova concessão à Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a renovação de concessão à Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO**

**LEGISLATIVO Nº 55, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1990 (nº 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná (dependendo de parecer).

Solicito do nobre Senador Áureo Mello o parecer da Comissão de Educação.

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1990 (nº 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens

(televisão), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

**O SR. ÁUREO MELLO (PMDB - AM.** Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este documento, que me foi outorgado para sobre ele emitir parecer em substituição ao Senador Jorge Bornhausen, trata da concessão da Rádio-TV Independência Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, no Paraná. A apreciação do Congresso Nacional, relativamente aos atos de concessão pelo Executivo, atende a dispositivo constitucional (art. 223). Assim é que, através do Aviso nº 315, de 16-6-89, do então Ministro Chefe da Casa Civil, foi encaminhado à Câmara dos Deputados à Mensagem Presidencial que submetia à apreciação deste Parlamento o ato de outorga da concessão à Rádio-TV Independência Ltda., do serviço já referido, objeto do Decreto nº 97.812, de 6-6-89.

Apreciado pela Câmara dos Deputados e merecida a sua aprovação, foi o presente processo, em 19 de outubro do corrente, encaminhado a esta Casa pelo seu 1º Secretário, no qual se insere a redação final já aprovada, do Decreto Legislativo que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio-TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, Estado do Paraná".

Pelo que foi visto e dito pelos Srs. Parlamentares que me antecederam, é matéria de alta sensibilidade legislativa, porém, obedece a uma norma quase consuetudinária, quase uma imposição jurídica a que não se pode furar o parecer.

Pela constante do presente processo, já analisado e aprovado pela Câmara dos Deputados, no qual se constata o cumprimento de todas as exigências técnicas, da abertura do edital ao decreto presidencial, sou pela aprovação do ato de concessão nos termos estabelecidos no decreto legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados, restabelecendo, no entanto, o nome correto e completo da concessionária: Rádio-TV Independência Sudoeste Ltda.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O parecer conclui favoravelmente à matéria.**

Em discussão.

**O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.**

**O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir.) - Sr. Presidente, peço desculpas ao Senador Áureo Mello, mas tenho que fazer uma indagação a S. Exª. É apenas para fazer um teste de como estamos votando.**

Gostaria de saber do relator se S. Exª tem a consciência de que os proprietários dessa televisão têm condições financeiras para colocar no ar essa emissora. Se estes proprietários já são proprietários de outra emissora, seja de rádio ou de televisão.

Pergunto se S. Exª pode dar esta informação com consciência da resposta.

**O Sr. Áureo Mello - Consciência temos no momento em que este documento é aprovado pela Câmara dos Deputados, e que vem na sua redação final.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pelo parecer, eles atendem às condições técnicas, e eu quero saber se atendem às condições financeiras; se aqueles que serão os concessionários têm condições financeiras. Segundo: se eles já são proprietários de alguma outra emissora de rádio e de televisão.**

Senador Áureo Mello, estou apenas fazendo um teste para mostrar porque não devemos votar essas matérias em plenário; elas deveriam ser votadas nas comissões, onde o relator teria condição de fazer as diligências necessárias para obter as informações.

V. Exª recebeu agora - como outros estão recebendo, como eu fui procurado para também dar parecer sobre uma questão dessas - o parecer e, infelizmente, não pode dar essa resposta. Conscientemente, V. Exª não pode dar essa resposta.

**O Sr. Áureo Mello - V. Exª sabe que é uma praxe antiga desta Casa do Congresso virêm tais pareceres devidamente fundamentados.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou discutindo isso, Senador; eu sei.**

**O Sr. Áureo Mello - E eu não estou aqui para responder a esse tipo de pergunta, por quanto estou agindo com a mesma boa-fé com que habitualmen-**

te os demais parlamentares agem em relação a esse tipo de proposição.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pedi desculpa por ter de fazer tal pergunta a V. Ex<sup>a</sup>. Poderia fazê-la a outro, ao seguinte, mas a faço neste momento porque, devido à discussão aqui levantada, primeiro por mim e depois pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, está havendo, perdas conversas que tive aqui com Senadores isoladamente, um consenso da necessidade de se estabelecer que essas questões sejam tratadas numa comissão especial ou na comissão específica de Educação, e não tratadas para receber o parecer em plenário. V. Ex<sup>a</sup> não tem culpa alguma, Senador; V. Ex<sup>a</sup> está seguindo uma praxe aqui do Senado; V. Ex<sup>a</sup> não tem nenhuma responsabilidade pessoal quanto a isso. Mas estou fazendo a indagação apenas para comprovar que essa matéria deve ser aprovada na comissão e não com parecer em plenário — principalmente sendo televisão —, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe os custos de uma televisão! Nesse caso, nem eu, nem V. Ex<sup>a</sup>, acho que nenhum Senador aqui presente poderá informar se essa emissora vai fazer parte de uma cadeia de emissoras já existentes no Paraná. V. Ex<sup>a</sup> talvez não saiba também. Não sei se outro Senador poderia dar tal informação. Mas esse fato comprova, mais uma vez, que essa matéria deveria ser tratada em comissão.

**O Sr. Áureo Mello** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ÁUREO MELLO** (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, realmente, como declarou, há pouco, com muito acerto, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, essa matéria é de alta indagação, profissional, técnica-jurídica, que demanda pesquisa, análise profunda e, ao mesmo tempo, envolve boa-fé dos Srs. Parlamentares que fazem parte desta Casa.

Estou aqui há 4 anos e, desde que assumi o meu mandato em substituição ao falecido Senador Fábio Lucena, tenho observado que jamais deixamos de dar parecer com base naquilo que nos é solicitado diretamente da Mesa, e na informação de que o ponto de vista já expedido pela Câmara dos Deputados é decorrência de uma análise profunda, de uma verificação exata que é, afinal, a palavra de uma Casa do Congresso, composta de dezenas de Srs. Parlamentares, represen-

tantes de milhares de brasileiros. Daí, Sr. Presidente, ter proferido esse parecer, mas sem deixar de concordar plenamente com as palavras do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Em princípio, essas leituras que temos que fazer podem, realmente, vir a ser consideradas dependendo exclusivamente de uma decisão da Mesa.

Agora, é evidente que eu não posso ser sabatinado aqui quando se trata de matéria dessa envergadura.

Mantenho o meu parecer em homenagem à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — A Mesa inclusive, informa a V. Ex<sup>a</sup> que a Presidência não tem sequer autoridade para discutir o parecer de V. Ex<sup>a</sup>. Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, queria consultar a V. Ex<sup>a</sup> se não seria de bom grado paramos esses exames e deixar todos esses processos semelhantes para quando...

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Então, V. Ex<sup>a</sup> faz uma questão de ordem!

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Não estou apenas falando pela ordem para trazer uma ideia, que não sei se será acolhida; não quero, propriamente, questionar.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — V. Ex<sup>a</sup> quer ajudar à Mesa!

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Queria saber se não seria interessante retirarmos de pauta o exame desses projetos de concessão de rádio, até que o Senado estabeleça o mecanismo interno para a tramitação desse assunto, porque acho que estamos resolvendo, em cima da perna, um assunto de repercussão social. Cada rádio dessa é uma zona de influência social das mais graves. Então, pergunto aos companheiros que estão em plenário, se não concordariam em suspender o exame e a votação de tudo isso, até que o

Senado estabeleça o modo de como apreciar essas matérias. Inclusive, tenho projeto que vou apresentar; veio a mim, agora, a ideia de apresentação desse projeto — não quero interromper os trabalhos, evidentemente — mas tenho, muito interesse pelo Senado Federal. Sou um integrante da Casa que zela por ela acima de tudo. Fico muito preocupado quando se questiona a posição do Senado, e nós não temos uma resposta convincente para explicar por que o Senado fez ou por que o Senado Federal deixou de fazer..

**O Sr. Odacir Soares** — O PFL concorda.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Penso que o pedido de verificação para toda a sessão, havendo matéria do Distrito Federal ainda muito importante, não me parece recomendável a esta altura.

Pergunto à Secretaria da Mesa como devo proceder, para que essa matéria não seja votada. Posso pedir adiamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, não é que encontre dificuldade. V. Ex<sup>a</sup>, como um dos grandes juristas que este País possui, sabe muito bem que devemos nos atar à letra fria do Regimento Interno. O art. 172, inciso II, alínea d, define que esses processos terão que ser apreciados da forma que estamos procedendo. Acontece que estamos pressionados pelo prazo; se não colocarmos em votação, automaticamente a pauta ficará trancada. Por isso, está acontecendo esse fenômeno hoje da existência de vários processos sobre a mesma questão. Sabemos que a matéria é de alta indagação. V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, já ilustrou à Casa que está preparando documento no sentido de que a Casa possa apreciar um rito novo. Aí, sim, a Mesa se curvará.

Não há como retirar essa questão de pauta, exatamente porque estamos em regime de urgência.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O Sr. Odacir Soares** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa e, em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pondera-

ção dentro da questão mencionada pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho. Já votamos, aqui, a concessão para radiodifusão para a cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia. Sabemos que ali era exatamente o foco desses privilégios, desses favores... Votamos a de Votuporanga e paramos agora nessa concessão da Rádio TV Independência Limitada, na cidade de Toledo. Presume-se que não é, penso eu, pela própria cidade, algo que nos preocupe exageradamente. Por que estou dizendo isso? Não conheço dono de rádio em Votuporanga, de Riacho de Santana, na Bahia; não conheço o dono dessa TV de São Paulo, mas me parece extremamente injusto que, tendo iniciado a votação de algumas urgências, deixar as demais. Entretanto, estou de pleno acordo com o que disse o Senador Cid Sabóia, que examinemos um processo normativo para que, daqui para a frente, tenhamos um norte a seguir. Mas acho de extrema injustiça paralisar a votação, relativamente a essa questão, pois ainda temos mais à frente Vacaria e Bastos. Por que vamos dar para Votuporanga e não vamos dar para Vacaria? Acho injusto. Agora, corretamente, daqui para frente, vamos normalizar as votações com um procedimento de comum acordo. Parece-me que nós, aqui do Senado, vamos dar para uns e não para outros. Já que há urgência, teria que ser desfeita através de requerimento das Lideranças. Não me parece algo tão desastroso votarmos o resto da pauta, fazendo justiça a esse pessoal, porque já fizemos a metade. Era essa ponderação que eu queria fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — A Mesa quer esclarecer também uma dúvida que surgiu, e para ilustrar a verdade. Não se requereu nenhuma urgência; estamos obedecendo ao que preceitua o art. 172.

Então, infelizmente, a Mesa não tem como proceder. Os Srs. Senadores estão realmente preocupados pelo volume de processos, mas todos seguem essa tramitação e acontece de surgirem ao mesmo tempo...

Encerrada a discussão, é em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Márcio Berezoski.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO**

**LEGISLATIVO N° 55,  
DE 1990**

(N° 141/89, na  
Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito a exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ato a que se refere o Decreto n° 97.812, de 6 de junho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Item 5:

**PROJETO DE DECRETO**

**LEGISLATIVO N° , DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 56 (n° 138/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador José Paulo Bisol o parecer da Comissão de Educação.

Antes de V. Ex<sup>a</sup> proferir o parecer, a Presidência esclarece que este projeto se acha incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, inciso II, alínea d.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSE PAULO BISOL** (PSB - RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de ler o relatório, quero deixar bem claro a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que tenho uma profunda ojeriza por ambiguidades e seria incapaz de contribuir para a confusão de espíritos.

Entendo que a questão profundamente justa, correta, perfeita, levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, precisa ser levada em consideração. Mas pode-se ter razão num determinado lugar e num determinado momento, e a mesma razão não ser razão em outro lugar e em outro momento.

Então, quero deixar bem claro, antes de ler este relatório, que a questão levantada com justiça pelo nobre Senador Jutahy Magalhães é uma questão de legiferenda e uma questão de jus in fieri, de direito futuro.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: este parecer não está encaminhado, não está percorrendo os trâmites regimentais desta Casa?

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: existem duas tramitações diferentes?

Pergunto ainda a V. Ex<sup>a</sup>: é possível, neste momento, mudar a tramitação?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — O Regimento impede.

**O SR. JOSE PAULO BISOL** — Então, vamos deixar isto bem claro: já durante a Constituinte, muito me debati por esse problema, porque eu o considero radical e profundamente vinculado à cultura e à educação nacional. É de uma relevância extraordinária a questão. Mas temos um Código de Comunicações, aqui citado pelo nobre Senador Odacir Soares. Foi a partir desse Código de Comunicações que o Regimento programou a tramitação. Para modificarmos este sério problema nacional, teremos que fazer outra lei, outro Código de Comunicações e, depois, encontrar as normas regimentais indispensáveis para decidir estas questões com a consciência ou a maturidade de consciência impossível de ser alcançada neste momento. Quer dizer, através de um procedimento legal, estamos encaminhando questões cuja cognição exaustiva é impossível a cada um de nós. Não é um caso único. Este caso é sério e todos o são. Apresentei um destaque, que votamos ontem, de uma forma tão vertiginosa que desculpem-me a sinceridade com que vou dizer isto — foi aprovado e eu duvido que aqueles Senadores que não conversaram comigo saibam o que foi retirado do projeto então em votação.

Temos que modificar muito esses ritmos e essas tramitações para que, sempre, possamos votar com cognição exaustiva,

porque isso é um pressuposto até da maturidade de nossos espíritos.

Sr. Presidente, vou ler porque é legal, porque o meu procedimento e o procedimento nesta Casa é um procedimento ex iure, e porque eu entendo que governo não é governo das pessoas, não é sequer governo das boas intenções, não é sequer governo da melhor moral; governo é o governo da lei. É esta a lei, Sr. Presidente. Então, eu vou obedecê-la.

Em 30 anos de magistratura, cansei-me de condenar pessoas que haviam infringido um texto legal, pessoas que eu gostaria de convidar para almoçar comigo, mas condenava porque o que governava minha ação era a lei e não meu sentimento. E tenho o sentimento de que este é um assunto sério e precisamos mudar. E nós vamos mudar. Agora, a lei é esta neste momento e vamos cumpri-la, porque este é o nosso dever, não só de Senador, ou de Senadores, como também de cidadãos.

Terminando esse prefácio, quero repetir a V. Ex<sup>a</sup>: não suporto ambiguidades. Eu quero deixar bem claro que estou procedendo segundo a lei e que não posso, neste momento, proceder de outra forma sem infringir a lei.

Jean Paul Sartre tem uma frase muito interessante para a nossa reflexão sobre esses assuntos. Ele diz que "toda ambiguidade é uma contradição não amadurecida".

O que estamos vivendo aqui, neste momento, é uma contradição que não foi bem amadurecida, uma ambiguidade.

Eis o parecer, Sr. Presidente:

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1990 (nº 138-B, de 1989 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 365 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicado no Diário

Oficial da União do dia 17 de julho de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e dos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Arnold Fioravante, e aprovação unânime daquela Comissão.

Já no Senado, esteve nesta Comissão, a disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Esmeralda Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

De lege lata, perfeita regularidade. De lege ferenda, tenho receio de que a razão assiste ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

Mas o parecer, de lege lata, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) — O Parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão (Pausa.)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sem o latim do Senador José Paulo Bisol, considero que S. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Mais do que razão. Afé eu me considero também responsável.

Se S. Ex<sup>a</sup> lembrasse o que dei clarei quando disse que a lei era esta, por isso não votaria contra, iria apenas abster-me, não votaria contra, porque esta é a lei.

Chamei a atenção não só do Senado, como da Câmara, para

que procurasse manter suas prerrogativas e tomassem mais atenção para definir uma outra política para concessão desse tipo.

Aí, sim, afi está nossa aita responsabilidade, mas sempre temos o mau hábito de abdicar dessas prerrogativas. Então, temos que legislar a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho e também o projeto do Senador Pompeu de Sousa, que anda aí pelos escaninhos, gavetas, sem ter tramitação normal. Temos que assumir nossas responsabilidades.

Estou abstendo-me porque entendo que não deveríamos fazer com que prevalecesse essa norma legal vigente. Declarei que não tinha condições de votar contra, como também declarei que não se deveria pedir verificação de quorum.

Devemos, sim, com a maior rapidez possível, dentro do latim do nosso nobre Juiz e Senador, José Paulo Bisol, fazer modificação da lei para podemos votar de outra maneira. S. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Concordo com S. Ex<sup>a</sup>. Vamos legislar para o futuro porque no presente, infelizmente, a legislação que nos rege é esta.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pela segunda vez V. Ex<sup>a</sup> se refere ao projeto de minha autoria, apresentado no dia 16 de fevereiro de 1989, o primeiro dia de funcionamento desse Congresso ordinário, de vez que a nossa atividade constituinte se encerrara. Esse projeto não visa outra coisa senão procurar regulamentar — não é realmente uma lei complementar, mas é uma lei complementadora — regulamentar o que está explicitamente disposto na Constituição, no art. 224 que diz:

"Para os efeitos do disposto nesse Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei. Compete a esse Conselho regulamentar tudo que se refere à Comunicação Social e regulamentar complementadamente a Constituição."

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Sei bem da preocupação e da importância do projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Só não sei porque até agora não teve complementação ou o andamento devido.

Mas, no resto, comprehendo V. Ex<sup>a</sup> que tem inteira razão.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Odacir Soares - Eminente Senador, primeiro, quero manifestar-me inteiramente de acordo com as colocações feitas pelo eminente Senador José Paulo Bissol e, segundo, para dizer que podemos, do ponto de vista regimental, melhorar a tramitação de matérias desse tipo, conforme aqui observou o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Enquanto não mudamos a lei, enquanto não aprimorarmos a legislação relativa à concessão, permissão e autorização para funcionamento de emissoras de rádio e de televisão, podemos, internamente, no Senado Federal, criar regras, de modo que tais processos possam tramitar com uma transparência maior. Parece-me que, se assim o fizermos, já estaremos dando um grande passo no sentido de assegurar as prerrogativas concedidas ao Congresso Nacional pela nova Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, porque esse é o ponto de vista que estou esposando, não apenas podemos como devemos. Deveríamos, com a maior brevidade possível, fazer essas modificações.

O Sr. Márcio Berezoski - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Berezoski.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI (PSDB-SC) - Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não seria bem uma discussão, seria mais uma justificação da posição que vou tomar em relação a essa matéria e das que tomei em relação às imediatamente passadas, que tratam do mesmo assunto.

A obediência à lei é algo inherentemente a nova função parlamentar, inherentemente aos nossos objetivos. O que não posso é ser cobrado lá fora por estar legislando sobre matéria que, particularmente, não tenho sequer condições de entender.

Ainda há pouco, o Senador Jutahy Magalhães fez algumas indagações ao Senador Aureo Melo, e percebeu as dificuldades que teve em respondê-las. Eu também teria as mesmas dificuldades. E para não compactuar, para não votar "sim", porque afinal de contas, não tenho condições, não conheço o

assunto, também julgo que votar "não" poderia incorrer em erro, o de ser injusto, por não conhecer a matéria, sou peia abstenção e conclamo à Casa pelo que estou sentindo, toda ela está sendo unânime nesta questão - se abstenha de votar esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Márcio Berezoski, Chagas Rodrigues e Pompeu de Sousa.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 56, DE 1990**

(Nº 138/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 6:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 57, de 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, b, II do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1990 (nº 135/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão LTDA, para explorar serviço de radio-

difusão sonora, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Educação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - Para emitir parecer. - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Peço a permissão do Senador José Paulo Bissol para utilizar o seu prefácio, também aqui como antecedente deste parecer, porque as razões do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul são aquelas que me assistem neste exato momento, para justificar, Relator da Comissão de Educação, para que o Senado se desincubra dessa função regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência acolhe ipsis litteris.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1990 (nº 135-B, de 1989, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que "outorga concessão à Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo período de dez anos, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 352, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de ondas médias, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § de 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 97.941, de 11 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que três empresas foram consideradas aptas a receber a concessão, cabendo, então ao senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a vencedora. O processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a empresa supra mencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência

e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Koyu Iha - apesar do registro de grande polêmica havido na cidade, manifestando-se o prefeito, a Câmara Municipal e o Vereador Aparecido Pereira da Silva contrariamente à concessão, e muitas pessoas, favoravelmente - e aprovação unânime daquela Comissão.

Já no Senado, esteve nesta Comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O parecer concluiu favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com 25 abstenções dos ilustres Senadores Jutahy Magalhães, Chagas Rodriguês, Pompeu de Sousa e Marcio Berezoski.

A matéria vai a promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 57, DE 1990**  
(N° 135/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Organização Kimura-Nakaya de Radiodifusão Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 97.941, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 7:

**MENSAGEM N° 125,  
DE 1990-DF**  
(Em regime de urgência,  
nos termos do  
art. 336, c do  
Regimento Interno)

Mensagem nº 125, de 1990-DF (nº 98/90 na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno no valor de 138.208.100,00 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e oito mil e cem) Bônus do Tesouro Nacional - BTN (Dependendo de parecer).

Antes de se passar à apreciação da Mensagem N° 125, de 1990-DF, constante do Item 7 da pauta, a Presidência esclarece ao Plenário que ao receber a referida mensagem, em 5 de outubro último, despachou-a à Comissão de Assuntos Econômicos por entedê-la como da competência privativa do Senado, prevista no art. 52, inciso VII, da Constituição, e que resultaria na apresentação do projeto de resolução autorizando a operação. Entretanto, a referida mensagem deveria visar a competência do Senado como Câmara Legislativa do Distrito Federal, para examinar preliminarmente o pleito e elaboração do projeto de lei autorizando a operação, sancionada, a lei irá instruir procedimentos do Governador do Distrito Federal junto ao Banco Central do Brasil. Numa segunda etapa, o Senado Federal irá se pronunciar, através de resolução de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a operação pretendida, já então devidamente instruída com parecer do Banco Central do Brasil e demais documentos exigidos pela Resolução nº 94, de 1989.

Assim sendo, a Presidência, corrigindo o despacho inicial, solicita o exame da mensagem pela comissão do Distrito Federal, que, se concordar com o pleito, concluirá seu parecer com a apresentação de projeto de lei do DF a ser submetido ao plenário em seguida.

Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer

da Comissão do Distrito Federal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pára proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em exame na Comissão do Distrito Federal a matéria anunciada por V. Ex<sup>as</sup>, é evidente o equívoco cometido, mas devidamente consertado, de modo muito oportuno e de muita eficácia.

A Comissão do Distrito Federal nada tem a opor e adota o mesmo parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, entendendo que o projeto é legal, é constitucional e atende à boa forma legislativa. No entanto, conclui pela apresentação, como previu V. Ex<sup>as</sup>, de projeto de lei do DF a ser submetido ao plenário logo em seguida.

O referido projeto autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno à Caixa Econômica Federal no valor de 138.208.100 BTN, cujo texto passo a ler:

**PROJETO DE LEI DO DF  
N° 63, DE 1990**

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 138.208.100 Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar empréstimo interno, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 138.208.100 BTN, equivalente, em junho deste ano, a Cr\$ 6.662.418.206,17 (seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e seis cruzeiros e dezessete centavos), destinado às obras de infra-estrutura da Cidade Satélite do Paranoá, de acordo com projetos elaborados pela SDU - Produrb.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, com o devido projeto apresentado para regularização da matéria que trata no Senado neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei da DE nº 63, de 1990, que autoriza o Governo do DF a contratar empréstimo interno no valor de 138.208.100 Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER Nº 375, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1990, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, empréstimo interno no valor de 138.208.100 BTN.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 1990. — Iram Sarai-va, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Aureo Mello.

ANEXO AO PARECER  
Nº 375, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1990, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 138.208.100 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar empréstimo interno, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de 138.208.100 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, equivalente, em junho deste ano, a Cr\$ 5.662.418.206,17 (seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e seis cruzeiros e dezessete centavos), destinado às obras de infra-estrutura da cidade satélite do Paranoá, de acordo com projetos elaborados pela SDU-Produrb.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Item 1:

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, inciso II, alínea h, do Regimento Interno.

Votação em turno único do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo Parecer favorável sob nº 323, de 1990, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão Ordinária de 26 de outubro último.

Sobre a mesa, requerimento assinado por todas as lideranças presentes na Casa, e que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 449, DE 1990

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea C do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 45, de 1990, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990. — Ney Maranhão — (PRN); Odacir Soares — (PFL); Cid Sabóia de Carvalho — (PMDB); Chagas Rodrigues — (PSDB); Maurício Corrêa — (PDT).

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o ofício S/54, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

A sessão subsequente terá início às 18 horas e 30 minutos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA) — Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, talvez eu esteja devendo desculpas ao Senador Aureo Mello, porque a minha intenção, e fiz questão de dizer isso de início, era que o Senador me desculpasse, porque sendo ele do Amazonas deram-lhe processo do Paraná, tão distante do Amazonas. Então, se a pergunta que eu fiz a S. Exa fosse a mim, a resposta teria que ser a mesma, eu não sei. Realmente, é praxe aqui no Senado.

Talvez o exemplo e a maneira não tenham sido os mais adequados, mas o que eu queria demonstrar era a necessidade de serem examinados nas comissões, porque lá há margem para se fazer diligências sem ferir susceptibilidades de quem quer que seja.

Gostaria de trazer isto de público, porque, pessoalmente, conversei com S. Exa e vi que ele compreendeu a minha intenção. Mas como outros podem não ter entendido, estou, assim, de público, transmitindo qual foi a intenção e levando a S. Exa o meu pedido de escusas, se não fui bem entendido.

O SR. AUREO MELLO — Peço a palavra, Sr. Presidente, por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO — (PMDB-AM) Para explicação pessoal.) — Sr. Senador Jutahy Magalhães,

V. Ex<sup>a</sup> não me deve pedido de escusas de maneira alguma, porque o que V. Ex<sup>a</sup> diz tem aquela característica amazônica do Município de Jutai, do rio Jutai, e de Jutai, aquela árvore florida que só expelle flores agradabilíssimas e que, visualizadas por um amazonense, não seriam de maneira alguma interpretadas de modo desfavorável. Além do mais V. Ex<sup>a</sup> sabe que estava me louvando, e estou me louvando na verdadeira fé de ofício que a Câmara dos Deputados tem neste caso, para ser acolhida como veraz e após os exames a que submeteu aquele processado.

V. Ex<sup>a</sup> é um dos Senadores mais talentosos, mais brilhantes, mais educados desta Casa. E, se houver um termômetro de estima por V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, eu tenho certeza de que ele jamais registrará maior altitude do que a que alcança no meu coração a admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>.

De maneira que V. Ex<sup>a</sup> não me deve nada, e muito menos desculpas, V. Ex<sup>a</sup> é um brilhante parlamentar e está defendendo os interesses da Casa, como eu também.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Eu jamais morreria feliz se não tivesse pertencido ao Senado.

A Presidência, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV do Regimento Interno do Senado, confere à Comissão de Assuntos Sociais competência para apreciar terminativamente o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1990.

Essa proposição foi lida neste plenário em 29 de outubro de 1990, tendo sido despachada, na oportunidade, àquela Comissão.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1989, a ser declarado prejudicado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores tomei conhecimento de que o Presidente da República havia assinado a Medida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990, que dá nova redação aos arts. 144, 159, 163 e 210 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945. A partir daí, comecei a meditar qual seria a razão que teria conduzido o Presidente

Fernando Collor a baixar uma Medida Provisória sobre Lei de Falências. Fui comparar os artigos modificados com os artigos existentes, atualmente, no Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e cheguei à conclusão, no meu modo de entender, real, da motivação que levou o Presidente da República a assinar essa medida provisória. Diz a Lei de Falências que, se considera falso o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga obrigação líquida, exigível, através de ação executiva.

A mesma Lei de Falência determina que o comerciante que se encontra em dificuldade para honrar os seus compromissos se valha de um remédio jurídico que se chama concordata preventiva, desde que preenchidos aqueles requisitos definidos na lei. Como também a própria Lei de Falência define o que é concordata suspensiva: depois de cumpridas certas etapas do processo falimentar, o falido, quer dizer, o devedor, pode apresentar um requerimento para converter a falência em concordata suspensiva.

Sr. Presidente, a Constituição, em seu art. 192, § 3º — é um assunto conhecido por todos — define que os juros não podem ser cobrados além da taxa de 12%. O Deputado Fernando Gasparian, que apresentou na Assembléia Nacional Constituinte essa emenda e a viu convertida em lei até hoje luta, esbraveja para que se cumpra o dispositivo constante no art. 192, § 3º.

Dentre as várias modificações apresentadas por essa medida provisória, está a do art. 163 da Lei de Falência. A atual Lei de Falência diz o seguinte:

"O despacho econômico que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos, cessando o curso dos juros."

Pois bem, a medida provisória que o Presidente da República fez publicar e que vai ser por nós apreciada — a Comissão Mista já está composta — propõe as alterações dos artigos a que fiz referência.

Comecei a imaginar o seguinte. Em primeiro lugar, todos os requisitos de que trata o art. 159 são quase os mesmos da Lei de Falência. Não há modificação quase nenhuma. A intervenção do Ministério Público já existe. Em todas as organizações judiciárias, há a

figura do curador, que é o Ministério Público presente. Há algumas outras exigências que comprimem mais o exercício para o pedido da concordata preventiva.

O que, então, teria motivado a emissão de medida provisória dentro da exuberância já utilizada pelo Governo em outros campos do Direito? Apenas a intenção de regulamentar dispositivos da Lei de Falência? Ou havia alguma coisa atrás disso?

Sr. Presidente, sabemos as características que devem revestir a medida provisória. Há, neste momento no Brasil, um quadro difícil para os empresários, tanto que vários requerimentos de concordata tem sido feitos. As exigências mais comprimidas dessa medida provisória vão exatamente dar mais condições a que, ao invés de concordata, as firmas já passem direto para a falência.

Então, do ponto de vista da relevância, não há relevância alguma, porque, ao invés de melhorar o quadro, aumenta a dramaticidade daqueles que não estão podendo conviver com os seus negócios dentro da estrutura do Plano Collor. E o que é que está atrás disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores — gostaria que prestassem atenção — ainda é o art. 163, que se modifica, não existe mais, porque pela lei — eu li o artigo — cessam as cobranças de juros.

E, antes de entrar nesse mérito, eu gostaria de acrescentar mais uma coisa: aqui também, na medida provisória, se obriga o pagamento da correção monetária. Ora, quase todas as decisões, inclusive as do Supremo Tribunal Federal, são no sentido de determinar o pagamento da correção monetária; quer dizer, quem quer se valer do instrumento da concordata sabe que a jurisprudência, ainda não havendo lei, determina o pagamento da correção monetária; do contrário, seria realmente o enriquecimento ilícito, porque quem quisesse a concordata se valeria desse favor, não pagando juros, não pagaria também a correção monetária.

Então: o Presidente da República, no art. 163, diz:

O despacho que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos.

Até aí, a redação é literária do que está escrito na atual Lei de Falência. Só que aquela alínea que seguiria o

período para frente, cessando o pagamento de juros, foi extinta. Quero pedir a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que o disposto no art. 163, que não constava, passa a aparecer aqui:

§ 1º Os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados e vencerão juros, nos termos e condições que anteriormente houverem sido acordados entre devedor e credor.

Agora, prestem atenção ao § 2º:

§ 2º Se não houver ajuste a respeito, os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional e os juros serão calculados à taxa de doze por cento ao ano, tudo a partir da data do ajuizamento do pedido de concordata.

Quer dizer, esse instrumento utilizado na medida provisória foi para atender especificamente aos banqueiros brasileiros. Lamentavelmente, está na lei isso, Sr. Presidente. Pasme a Nação brasileira!

Aqui me recordo de "O Príncipe", de Nicolau Maquiavel, quando dizia:

"Entre um príncipe amado e um temido, quem é que se deve preferir? É o temido."

E, mais na frente, salienta sobre quem deveria fortalecer dentro do principado: se seria o súdito ou o soldado. Claro que era o soldado!

No Brasil, neste momento, Maquiavel teria que reescrever para dizer: "prestígio ao banqueiro". E é exatamente o que ocorre.

Sr. Presidente, essa medida provisória foi feita especificamente para atender aos banqueiros, porque quando o comerciante, desesperado, vai lá pedir um financiamento, assina um contrato com a obrigação de pagar aquelas comissões mais a correção monetária. E dentro dessas comissões vêm os juros que estão sendo pagos, atualmente, na base de 35, 38, até 40%, neste momento em que a inflação está no patamar que conhecemos.

Pois bem, qual é a diferença entre um credor quirografário e um credor preferencial? A Lei de Falências diz que o credor preferencial é aquele que tem um crédito, que a lei privilegia. Por exemplo, aquele que tem salários por

receber, a lei autoriza porque ele goze de uma preferência para receber os seus créditos; assim acontece também com os tributos etc. No que tange ao fornecedor, quer dizer, aquele que vendeu para o comerciante, esse terá que suportar como devedor quirografário, portanto, credor da massa falida. Ele vai receber, Sr. Presidente, o seu valor com os 12% de juros, mas o banqueiro vai receber os seus juros na forma do contrato inicialmente estabelecido. Pergunto: Isso é justo? Claro que não tem nada de relevância, claro que não tem nada de urgência nessa medida provisória.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero abençôar outra vez dizer que V. Ex<sup>a</sup> está levantando uma questão sobre a qual também tenho a mesma opinião, mesmo sem ter o seu conhecimento das causas jurídicas que V. Ex<sup>a</sup>, como advogado, acompanha com brilhantismo. Mas, há muito, sei que existe uma súmula do Supremo Tribunal Federal a respeito da correção monetária; há muito sei que os juízes, em todos os estados, também têm mantido as decisões, mandando pagar a correção monetária. Quando a medida saiu, a primeira coisa que me chamou a atenção foi esta: atender aos banqueiros, com a questão dos juros. E, mais uma vez, fugia à norma constitucional, estabelecida e não regulamentada, de que o juro máximo é de 12% ao ano, norma esta que ninguém quer fazer com que seja complementada através de legislação apropriada. Só aqui no Brasil não se sabe o que é juro real; é preciso uma lei para determinar o que é juro real. E além dos parabéns, presto minha solidariedade às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, com as quais concordo em gênero, número e grau.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> já leu o que está escrito aqui; não modifica nada, quer dizer, sacrifica mais o comerciante.

Mas o que explicaria a emissão de uma medida provisória para isso? Claro que é para atender aos banqueiros.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Com o maior prazer, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Maurício Corrêa, acompanhei a sua exposição, que considero com o brilhantismo que V. Ex<sup>a</sup> sempre alcança nesta Casa. Mas quero convidar V. Ex<sup>a</sup> a se lembrar agora do Código Civil, dos defeitos do ato jurídico. Vamos encontrar o erro, a coação e, no fim, a fraude contra os credores, em que o código procura criar um instrumento para prevenir o detentor de quirografos contra aquele que frauda. Na verdade, essa medida provisória que V. Ex<sup>a</sup> analisa de certo modo, autoriza a fraude contra os credores, desde que eles sejam detentores de quirografos, desde que os credores sejam quirografários, como bem acentua a lei e como bem acentuou V. Ex<sup>a</sup>. Sua observação é perfeitamente procedente, é altamente procedente e poderia ser analisada tanto no âmbito do Direito Comercial como no âmbito do Direito Civil, nos defeitos do ato jurídico. Porque eu acho que, no momento em que se inibe o instituto da concordata para um setor de crédito e não se inibe para o setor ordinário da atividade comercial, evidentemente a medida funde dois pesos e duas medidas para um problema que terá graves reflexos econômicos. O resultado será: bancos mais robustos e detentores de créditos sem a garantia do Poder público, apenas no âmbito privado, resulta num total desamparo desse tipo de credor diante de quem requer concordata. Louvo V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa de trazer esse esclarecimento ao Senado Federal. Muito obrigado por me haver permitido o aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — V. Ex<sup>a</sup> acrescenta substância a esta rápida intervenção minha porque, na verdade, a medida provisória estabelece níveis entre os quirografos, pois, quem deve a um banco é nas mesmas condições daquele que forneceu, é tem o crédito. Então, não há diferença entre os quirografos do banco e do fornecedor. Mas, passa a ter agora, porque o banco, que é um quirografário, a não ser que ele tenha um contrato de reserva de domínio ou alienação fiduciária ou outro instrumento, qualquer ele tem as mesmíssimas qualidades e condições de um outro quirografo qualquer. De modo que agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÍCIO CORRÉA - Com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues

O Sr. Chagas Rodrigues - Senador Maurício Corrêa, desejo também cumprimentá-lo pela oportunidade e pelo brilho com que V. Ex<sup>a</sup> trata desse assunto, assunto recentíssimo. A medida provisória teria sido publicada no Diário Oficial, parece-me, que de anteontem.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Exato, de 20 de novembro.

O Sr. Chagas Rodrigues - Do dia 20, de anteontem. Mas há também um aspecto, além do genérico, de essa medida provisória não atender aos requisitos de urgência e de relevância, há um específico: depois de promulgada a Constituição é possível estabelecer taxas de juros superiores a 12%...

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Mas V. Ex<sup>a</sup> viu que está aqui.

O Sr. Chagas Rodrigues - ...através de um novo ato legislativo? O que se dizia é que aquela lei sobre juros era anterior à promulgação da carta fundamental, mas, hoje, depois de promulgada a Constituição, não se pode admitir, de modo algum, cobrança de taxas superiores nem a distinção, pois o texto exige a igualdade de todos perante a lei. E esse é outro aspecto, porque não é possível, hoje, nenhum projeto de lei estabelecer juros que não estejam de acordo com a taxa estipulada na Constituição, vale dizer, de 12% no máximo ao ano. Portanto, além desse aspecto a que V. Ex<sup>a</sup> faz alusão, de estarmos diante de um ato normativo de uma medida provisória que favorece as instituições creditícias, vale dizer, os banqueiros, há esse aspecto de constitucionalidade. Aproveito o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para dizer que, com relação aos banqueiros, de certo modo a medida não me surpreende, porque tenho declarações sucessivas de altas autoridades do País, todas dizendo o seguinte: "neste ano de 1990, o Brasil não pagará juros aos credores internacionais." Essas declarações estão em nossos jornais, tenho no meu arquivo várias delas. "O Brasil não pagará juros." Agora as últimas notícias que nos chegam, inclusive dos Estados Unidos, dizem que o Governo brasileiro já admite pagar, este ano, a título de juros atrasados, determinadas importâncias. De modo que, com relação a essa política do Governo, ou o Presidente da República está sendo iludido, ou o Presidente da República está concordando com

a mesma. Os fatos concretos são esses. Tanto no plano internacional quanto no plano interno, no momento em que os trabalhadores, os pequenos empresários, os pequenos comerciantes estão aí enfrentando dificuldades quase insuperáveis, os banqueiros, num País com alta concentração de renda, estão auferindo lucros cada vez maiores. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Por isso, Senador Chagas Rodrigues, ao iniciar este rápido pronunciamento, fiz menção ao § 3<sup>º</sup> do art. 192. V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão quando fala que essa é uma forma de camuflar o cumprimento do dispositivo constitucional.

De sorte que espero que o Presidente da República determine a retirada, quem sabe até foi por um equívoco que isso veio para cá.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Senador Maurício Corrêa, permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Gostaria de acrescentar algo. V. Ex<sup>a</sup> falou que os bancos também são credores quirografários. Mas com essa medida o banco deixa de ser...

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Senador Cid Sabóia de Carvalho, falei que passou a ser quirografo de primeira e segunda classe. Primeira classe é banqueiro e o quirografo comum é exatamente.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Agora, deixa de ser quirografo, porque o quirografo tem o sentido ordinário; sempre que houver, para o título de crédito, alguma especialidade, alguma garantia estatal ou algum tratamento diferente, não é mais quirografo. Então, já cria outra conceituação jurídica. Era só nisso que eu queria me adentrar um pouco mais, já que foi tão fascinante a tese trazida por V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. Ney Maranhão - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Com muito prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. Ney Maranhão - Senador Maurício Corrêa, como Líder do Governo, nesta Casa, estou ouvindo, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> referente a essa medida sobre concordatas. Sei perfeitamente que, nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup> é Se-

nador que faz oposição construtiva ao Governo. Estou de fato impressionado com essa exposição que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo na qual os nossos Compromissoiros aparteantes estão lhe dando razão. Como Líder do Governo, sinto-me na obrigação de dar uma satisfação a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa, mas como não estou bem integrado do assunto, vou ter uma conversa na área econômica do Governo, inclusive dentro da ótica do pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo neste momento. Levarei, inclusive, as notas taquigráficas deste debate. Pedirei um esclarecimento para ter condições, amanhã, de debater o assunto. A intenção do Governo, ao apresentar essa medida, foi a de corrigir algumas distorções, mas, pelo que estou ouvindo aqui, ela beneficia os banqueiros. Se for o caso, deverá ser corrigido o lapsus inscrito nessa medida provisória. Era a satisfação que gostaria de dar a V. Ex<sup>a</sup> e parabenizá-lo por levantar esses aspectos, pois, assim a gente, V. Ex<sup>a</sup> está colaborando com o Governo e com o País para evitar mal maior. Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Senador Ney Maranhão. Na verdade, a ideia que está aqui, o contexto geral da medida provisória, eu diria até que não é lastimável, desde que fosse por lei, projeto de lei, porque altera a nossa Lei de Falências é de 1945. Muitas de suas regras estão no Código Comercial, o mais velho do Brasil, datado de 1850, portanto, da época do Império. Foi feito com muita sapiência.

A questão colocada no art. 210 - e agora já falando sobre outra parte - é a seguinte:

"O representante do Ministério público, além das atribuições expressas na presente lei, será ouvido em toda ação proposta pela massa ou contra esta..."

Aí, está tudo bem porque isso existe.

"... Caber-lhe-á o dever, em qualquer fase do processo, de requerer o que for necessário aos interesses da Justiça, tendo o direito, em qualquer tempo, de examinar todos os livros, papéis e atos relativos à falência ou à concordata."

Aqui, já é para pensar: do jeito que está redigido, o membro do Ministério Público pode entrar no estabelecimento comercial e verificar, inclusive, os livros para todos os fins que quiser, porque ampla

é essa delegação que se The dá. Já existe a isenção na sua participação como fiscal do cumprimento da concordata e até da falência.

Há também outras exigências que não existiam na lei, que acho um pouco severas, mas admiti até que, discutidas, poderíamos permitir que continuassem. Trata-se da presença de "auditorias relativas às demonstrações financeiras referidas no inciso anterior, elaboradas por auditores ou contadores - desde que inexistentes aqueles na localidade -, independentes e legalmente habilitados". (§ 1º, V)

Quer dizer que, para se requerer agora uma concordata, vai ser uma tortura, pois, além desse prazo de cinco dias, no regime atual, leva-se a petição da concordata, e o juiz a defere ou não. Depois é que se vai ouvir o Ministério Público. Agora, o juiz recebe a petição e somente daí a cinco dias, vencido o prazo do Ministério Público, é que que acolherá ou não o pedido de

concordata. Isso quer dizer que haverá uma solução entre a data da entrada na petição e os cíndios dias que tem o Ministério Público. Do contrário, como será? Sem os deferimentos, os títulos poderão ser protestados. Enfim, não se cumpre a finalidade teleológica - digamos assim - do remédio legal, que é a concordata.

Espero, contudo, Senador Ney Maranhão, que V. Ex<sup>2</sup> discuta o assunto com o Presidente da República, porque não se justifica, neste momento, emitir medida provisória para dar mais juros a banqueiros, contrariando o texto constitucional. O resto poderá vir através de projeto de lei. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado! (Muito bem!).

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, havia me inscrito para falar, mas não fui chamado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A presidência lamenta, mas o prazo da sessão está esgotado. Na sessão extraordinária, a seguir, a

presidência concederá a palavra a V. Ex<sup>2</sup>

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nada mais havendo a tratar, a presidência designa para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### MATÉRIA A SÉR DECLARADA

#### PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas extintas ou dissolvidas, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

## Ata da 189<sup>a</sup> Sessão, em 22 de novembro de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

- Nabor Júnior - Áureo Mello - Odacir Soares - Amir Lando - Oziel Carneiro - Antônio Luiz Maya - Chagas Rodrigues - Afonso Sancha - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Raimundo Lira - Marco Maiciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Carlos Lyra - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Jutahy Magalhães - Ruy Baceriar - João Calmon - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Iram Saraiva - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Roberto Campos - Marcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derriz - Wilson Martins - Afonso Camargo - Márcio Belezinski - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

#### PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 26, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores Marcos André de Melo, Técnico Legislativo, José Luiz de Araújo, Técnico Legislativo, Edval Ferreira Silva, Técnico Legislativo, Marcos José de Campos Lima, Analista Legislativo e Raimunda de Maria Doudelement Almeida, Técnico Legislativo, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almoxarifados do Senado Federal, relativa ao exercício de 1990.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. - José Passos Porto, Diretor-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A lista de presença accusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 450, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 63/90, que altera a redação do art. 65 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990. - Ney Maranhão - PRN; Odacir Soares - PFL; Jutahy Magalhães - PSDB; Cid Sabóia de Carvalho - PMDB; Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Esse requerimento será votado apos a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 376, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 57, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 57, de 1990, que cria cargos efetivos nos Quadros de Pessoal que menciona e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 1990. — Iram

Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Auroa Meilo.

ANEXO AO PARECER Nº 376  
DE 1990

Cria cargos efetivos nos Quadros de Pessoal que menciona e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É incluído o cargo efetivo de Fiscal Ambiental, de nível médio, na Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com estrutura e vencimento idênticos aos dos demais cargos de nível médio.

Art. 2º São criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal parte relativa à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e

Tecnologia e nos Quadros de Pessoal do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA e do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal — ICT, os cargos efetivos nos quantitativos constantes do anexo a esta lei.

Art. 3º Os ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, a que se refere o art. 1º desta lei, serão lotados no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA/DF.

Art. 4º O Governador do Distrito Federal baixará, por ato próprio, as atribuições do cargo de Fiscal Ambiental, da Carreira Fiscalização e Inspeção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(art. 1º da Lei nº de de de 1990)

QUADRO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	QUANT.
Quadro de Pessoal do Distrito Federal	Administração Pública Fiscalização e Inspeção	Analista de Administração Pública	3º	13
		Técnico de Administração Pública	3º	12
		Fiscal Ambiental	3º	30
Quadro de Pessoal do IEMA-DF	Administração Pública	Analista de Administração Pública	3º	18
		Técnico de Administração Pública	3º	09
		Auxiliar de Administração Pública	única	09
Quadro de Pessoal do ICT-DF	Administração Pública	Analista de Administração Pública	3º	19
		Técnico de Administração Pública	3º	15
		Auxiliar de Administração Pública	única	12

O SR. PRESIDENTE ((Iram Sarai-va)) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 451, DE 1990**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do DF n° 57, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria cargos efetivos nos quadros de pessoal que menciona e dá providências.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1990. — Pompeu de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Aprovado o requerimento; passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

**MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado N° 40, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias Federais, de empresas Públicas, de Sociedades de Economia Mista e de Fundações Públicas extintas ou devolvidas, e dá outras Providências.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 1334, alínea a do Regimento Interno, e conforme o Parecer n° 347, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado Federal n° 40, de 1989.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Passa-se à votação do Requerimento N° 450, de 1990, de urgência lido no expediente, para o Projeto de Resolução n° 63, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser breve nesta minha explanação, mas não poderia deixar de fazê-la em face dos últimos acontecimentos.

V. Ex's, sabem que, como senador da República, levantei uma questão de ordem, ainda não resolvida pela Presidência do Senado, respeitante aos blocos parlamentares.

Queria eu, naquela oportunidade, que a Presidência definisse as consequências da formação dos blocos parlamentares, inclusive a projeção dos mesmos sobre a existência partidária.

Hoje, venho à tribuna dizer que fiz um levantamento completo a respeito da existência desses blocos.

Já havia conversado com o Senador Mário Covas, que é uma pessoa absolutamente interessada nessa temática, e S. Exª até dizia que nos seus primeiros anos de parlamentar, fora um verdadeiro engenheiro na construção de forças parlamentares exatamente pela junção de pequenas parcelas para obter um todo considerável no Parlamento Nacional.

Tudo isso é muito louvável. Mas, agora, Sr. Presidente, a Nação tem ciência de que, através do bloco parlamentar, tentar-se-á substituir a vontade do povo na deliberação tomada que resulta na projeção dos partidos pela sua proporcionalidade dentro das duas

Casas: na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Todo mundo sabe que as Presidências das duas Casas são disputadas de comum acordo com todos os partidos. Os candidatos são escolhidos primeiramente na bancada do partido majoritário, que é quem indica o nome do candidato à Presidência da Câmara ou à Presidência do Senado e guarda-se a proporcionalidade para os demais cargos das respectivas Mesas, como também para as Presidências das comissões diversas de uma e de outra Câmara: a Câmara Alta e a Câmara Baixa.

Agora, tenta-se uma ampliação regimental, não que se tente modificar o Regimento, mas uma interpretação falaciosa e não autorizada democraticamente. A formação do bloco parlamentar destina-se exclusivamente a uma atividade de Plenário e a projeção máxima é a indicação dos membros de comissão. E para aí.

Não há como, pelo funcionamento do bloco parlamentar, seja na Câmara, seja no Senado, se inverter a deliberação popular que elegeu deputados que, agrupados em seus partidos, podem ser verificados para que saibamos qual a maior força partidária na Câmara, qual a maior força partidária do Senado Federal. Essas maiores forças é que devem indicar a Presidência de uma e de outra Casa. O bloco parlamentar não pode substituir, em nenhuma hipótese, a deliberação das urnas. É uma atuação interna: não é nem uma deliberação dos partidos em si. A formação dos blocos é uma deliberação das representações partidárias, e isso se restringe à mecânica interna do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos sabendo que o Presidente da República decidiu que não vai concordar que o Senado Federal tenha, na sua Presidência, uma pessoa de oposição. Isso é uma interferência; é querer fazer do Senado um apêndice do Poder Executivo. E vamos à luta! Não vamos admitir isso em nenhuma hipótese! Não poderemos admitir de modo algum que o Governo federal tenha ingerência para dizer "só poderá presidir o Senado Federal quem seja situacionista, quem seja governista, e Deus nos acuda de que isso signifique também de quem seja fisiológico, de quem seja subserviente, porque não posso nem pensar nesta Casa dirigida

sob critérios de subserviência, porque isso seria a desfiguração total do parlamento brasileiro. Não é admissível essa interferência, ela deve ser de logo repudiada e, no que me concerne, no que me compete, já estou expressando o competente repúdio.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Rapidamente, gostaria apenas de declarar a V. Ex<sup>a</sup>, que aborda esta questão, que considero uma intervenção indébita do Executivo nos trabalhos do Legislativo e, principalmente, Sr. Senador, que o Presidente da República pessoalmente está procurando cooptar senadores para esse bloco. Veja V. Ex<sup>a</sup> o perigo da ação, que aí está. Considero que o direito dentro das normas regimentais, das normas de praxe do Senado é da bancada majoritária, dentro de compromissos, inclusive de ordem moral, de ordem administrativa para a execução de certas determinações, certas providências que se fazem necessárias aqui no trabalho do Senado.

Mas, ao partido majoritário compete o direito de apresentar o seu candidato e não é admissível essa interferência, que é dentro de interesse de um partido majoritário, em termos numéricos em relação ao PMDB, e com o que não posso concordar. Pessoalmente, manifesto minha solidariedade a posição de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela solidariedade, que me é muito importante nesta hora, porque eu não gostaria de ser uma voz isolada. Sei que os democratas vocacionados desta Casa, seja qual for a legenda a que pertencem, os democratas por vocação, os democratas que se declararam assim por convicção, não vão compactuar com esse plano de anulação do Senado Federal.

O Sr. Mário Covas — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mário Covas, com muito prazer.

O Sr. Mário Covas — Apenas faço questão, neste instante, de invadir o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para assegurar a minha total concordância com as pala-

vas de V. Ex<sup>a</sup>. Como tantas outras, a instituição do bloco parlamentar é alguma coisa que o presidencialismo tomou emprestado do parlamentarismo. Maioria e minoria são as razões de existência do bloco parlamentar, são a origem, a gênese do bloco parlamentar, são um instrumento de ação pertinente existente, necessariamente, no parlamentarismo. Até porque o parlamentarismo é alguma coisa em que o Governo só existe enquanto existir a maioria e ela for maioria. Foi a partir de 1960, com a introdução do parlamentarismo, em 1961, que a expressão "bloco partidário" começa a se incorporar aos regimentos internos da Câmara e do Senado para, num processo contínuo de instituição, acabar por ser incorporada na Constituição de 1988. No meu entender, a existência do bloco — e não há nenhum mal em o Governo fazer um bloco, mas certamente, é um método condenado; se há fraqueza de alguém passível de ser aliciado — não há mal nenhum que haja um bloco de maioria e um bloco de minoria; um bloco ligado ao Governo e um bloco ligado à oposição. Até porque o grande divisor de águas existente na vida parlamentar é o Executivo... E ele que divide em dois grandes blocos a atuação de cada Parlamentar: ou se é Governo, ou se é contra o Governo. Meu partido, em determinada ocasião, usou uma expressão, eu até supus e afirmei desnecessária, numa nota pública em que deu ao fixar a sua posição em relação ao atual Governo, quando se posicionou como oposição, acrescentou: ... "todavia, nós examinamos qualquer assunto que seja do interesse do País". Bloco de situação e de oposição não tem nada a ver com interesse do País. Eu não estou aqui, nem alguém ligado ao Governo está aqui para votar contra o País. Embora alguém ligado ao Governo esteja aqui, para estar politicamente com o Governo, eu esteja aqui para estar politicamente com a oposição. São duas coisas diferentes. Mas o bloco de maioria e de minoria; o bloco de oposição e o bloco de situação, eles não podem entender a sua existência ao nível de influir, pelo menos em duas coisas: as Presidências de Comissões e a composição da Mesa, no que se refere a sua hierarquia de valores. Hayendo bloco, acaba por se projetar a representação proporcional, na Mesa, dos blocos. Mas a hierarquia dos cargos, essa pode ficar alterada. E por que não se pode fazer assim? Pela simples razão de que a Mesa da Câmara não se imiscui, não se mete, não conflita com esse

conflito chamado oposição ou situação. A Mesa da Câmara é o poder sobre o poder. É um organismo que existe para comandar o trabalho parlamentar, com a isenção suficiente para não ser governo ou oposição. Ela não pode nascer dessa dicotomia. Tem que ser alguma coisa que, necessariamente, nasça da própria composição que a vontade popular fez e, portanto, através do partido político. A contrário sensu é possível violentar toda uma tradição, fazendo o seguinte: organizo, não partidos, mas um grupo de senadores e, no instante em que atingir, com isso, metade mais um, faz-se uma Mesa à revelia de todos os partidos, à revelia de blocos, à revelia de tudo, porque se terá constituído, pela vontade da maioria, quebrando tradições, aquilo que, afinal, representa a única forma dessa instituição poder sobreviver. A Mesa preside um órgão, preside um poder. Ela não pode ser o resultado, a expressão de ser governo ou ser oposição. Tem que ser alguma coisa que se situa acima desse padrão de luta, acima dessa divergência, acima desse divisor de águas. Têm que ter — e volta a insistir — aritmeticamente, feitos dois blocos. Na Mesa, muito dificilmente, não se terá a projeção dessa proporcionalidade. Mas não se pode inverter a hierarquia dos cargos; não se pode fazer um presidente de um bloco constituído de um grupo de partidos menores, que acabam somando mais, invertendo a tradição. Mas é muito pior do que isso, Sr. Senador. Imagine que, se isso fosse possível, no dia seguinte o bloco se desfaz e a Mesa permanece. Fica aquilo que é instituição permanente, isto é, partidão. O bloco é transitório e vale para flexibilizar a atuação parlamentar. Quando se entra em assunto de mérito de consciência, não há quem possa falar por um bloco. Suponha que aqui se forme um bloco de oposição envolvendo PSDB, PMDB, PT, PDT, PSB. Como se votará se o tema for parlamentarismo? Será possível alguém como líder desse bloco falar por todos os componentes do bloco, já que o meu partido, por exemplo, tem como ponto programático o parlamentarismo e outro partido pode ter, inversamente, o presidencialismo? Em assuntos de consciência como, por exemplo, a questão da pena de morte? O bloco é o instrumento de agilização da atividade parlamentar. Com ele é possível, em vez de seis líderes levantarem para dizer simbolicamente na votação convencional, tradicional, o voto de cada um deles, um único líder falando por todo esse agrupa-

mento definir essa posição, e um único líder de oposição fala. Mas ele não pode ser o instrumento de vilipêndio, o instrumento de deformaçao, o instrumento de quebra de uma tradição, que, afinal, além de ser uma tradição, é alguma coisa que traduz, que representa concretamente, afinal, a razão de ser da nossa existência e distribuição segundo partidos políticos. A representação do desejo popular: essa é a maior forma. E quando ela nasce da vontade do Executivo, corre-se o risco de uma violência inominável, corre-se o risco de uma ingerência que o Executivo — quando ouço dizer "quem bater, leva", "este Governo nunca virará a outra face" — nunca admitiria que o Legislativo tivesse no Executivo, é absolutamente impossível e pela existência de um Executivo, por via de consequência de um bloco que apóia o Executivo, se usa esse instrumento para quebrar uma tradição e para criar uma dependência real ou aparente, não importa, uma dependência da Mesa do Senado, da Mesa do Congresso em relação ao Executivo. Por isso V. Ex<sup>a</sup> tem a certeza de que contará com a total adesão desse seu companheiro à tese que vem defendendo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo apunte que inclusive diz melhor do que eu diria o pensamento que me trouxe aqui à tribuna do Senado Federal. Até acho dispensável prosseguir e, assim, vou requerer à Presidência que incorpore ao meu discurso as notas que eu trouxe aqui e que comprovam a afirmativa de V. Ex<sup>a</sup>. Na verdade, tudo nasceu da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, onde há aquele ato adicional, do sistema parlamentarista, houve aquela promulgação de 2 de setembro, de 1961, até que tivemos o Regimento do Senado evidentemente modificado para atender ao regime parlamentarista. A existência do bloco foi para o regime parlamentarista ser atendido inteiramente no Senado. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão na sua colocação. Não adianta alongar-se, ambos, acredito, fomos claríssimos no nosso ponto de vista. Resta deixar uma voz de alerta para a Nação. O Presidente pode não dar a outra face; o Presidente pode bater forte; pode dizer "quem dá, leva"; pode fazer todas as afirmativas, até de lutador de Karaté; mas a democracia é mais forte do que todo esse palavreado, a democracia é mais forte do que tudo, e ela é que deve ser preservada aqui. E não há democracia com um poder fazendo

ingerência em outro, um poder ficando como uma verdadeira sucursal do outro.

Imagine o Poder Judiciário a depender do Legislativo ou a depender do Executivo! Imagine o Executivo dependendo do Legislativo inteiramente! Pois imagine o Legislativo a depender do Executivo, principalmente em momentos da mais profunda arbitrariedade!

Eu até nem gostei quando o Presidente disse que não dá a outra face, porque dar a outra face é um dos mais belos princípios cristãos que conhecemos. E a Nação brasileira é tipicamente cristã.

O Presidente fez essa declaração no exterior. Se chega aqui, não é bem entendida. Há uma tendência muito grande da nossa cultura, da nossa fé, do nosso humanismo de ter na filosofia de Cristo aquilo que pelo menos desejariam fazer. Podemos até não fazer, mas desejariam ser capaz de fazê-lo.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

#### EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4/61

##### Ato Adicional

##### SISTEMA PARLAMENTAR

Promulgada em 2-9-61

#### Regimento: Resolução nº 76/61

Projeto de Resolução nº 68/61: "Altera o Regimento Interno do Senado Federal".

Aparece o Bloco constituído para determinada orientação política, nos termos do art. 59:

"Art. 59. Aos líderes da maioria, da minoria e de Blocos constituídos para determinada orientação política é lícito usar da palavra, em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de vinte minutos, para declaração de natureza inadiável."

#### JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

(Feita pela comissão especial de revisão do regimento, integrada pelos Senadores Menezes Pimentel — Presidente, Daniel Krieger — Relator, Heribaldo Vieira, Lina Teixeira, Gaspar Velloso e Argemiro de Figueiredo):

"A Emenda Constitucional nº 4, que instituiu no Brasil o Governo parlamentar, tornou imperativa a modificação do regimento interno do Senado Federal, a fim de adaptá-lo às peculiaridades do novo sistema.

A competência dada a esta Casa para indicar o Presidente do Conselho de Ministros quando a Câmara dos Deputados terna, por três vezes, recusado os nomes propostos pelo presidente da República; a faculdade de se opor à composição do conselho aprovada pela outra casa; a transferência para o presidente do conselho prerrogativas até então pertencentes ao presidente da República e o direito assegurado ao presidente do conselho, aos ministros e aos subsecretários de estado de participarem das discussões em qualquer dos ramos do Congresso Nacional não podiam deixar de ter, na nossa lei interna, as correspondentes normas reguladoras.

Quanto ao art. 59, estende-se aos líderes de blocos constituídos para determinada orientação política a prerrogativa já assegurada aos líderes da maioria e da minoria, de usarem da palavra para declaração de natureza inadiável, em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação. Aumentou-se o prazo de quinze para vinte minutos (DCN-II- de 7-12-61)

#### RESOLUÇÃO N° 3/63

##### Projeto de Resolução nº 2/63

"Readapta o regimento ao novo regime presidencial de governo e dá outras providências."

Mantém o bloco com a nova redação dada ao art. 57:

"Art. 57 Terão líderes:

1 — as representações partidárias;

2 — os blocos em que se agruparem as representações partidárias para determinada orientação política, e vice-líderes quando se compuserem, no mínimo, de dois membros.

§ 1º A Constituição dos blocos partidários deverá ser comunicada à Mesa nas 24 horas que a elas se seguirão ou no dia subsequente à instalação da sessão legislativa ordinária.

§ 2º A indicação dos líderes e vice-líderes será feita em documento subscrito:

a) pela maioria dos membros das bancadas partidárias, na hipótese do nº 1;

b) pelos líderes das bancadas integrantes do bloco, na do nº 2.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º será encaminhada à mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 4º As que não se filiarem aos blocos partidários serão consideradas isoladamente para os efeitos do art. 27."

#### RESOLUÇÃO Nº 6/64

Altera o regimento do Senado Federal, dando Nova Redação ao inciso IV, a.2. do art. 15.

"Art. 15 O senador poderá fazer uso da palavra:

I - em qualquer fase da sessão, se líder da maioria, da minoria ou de bloco parlamentar, pelo prazo de vinte minutos, de acordo com o disposto no art. 59;

IV - na discussão de qualquer proposição:

a.2 até uma hora, de uma ou duas vezes, se autor, relator da matéria, líder de bloco ou seu delegado;

E acrescenta dispositivo ao título IV - dos líderes - ficando a matéria redigida nos termos seguintes:

"Art. 57. Terão Líderes:

1 - As representações partidárias;

2 - Os blocos em que se agruparem as representações partidárias para determinada orientação política; e Vice-Líderes, quando se compuserem, no mínimo, de dois membros.

§ 1º A constituição dos blocos partidários deverá ser comunicada à Mesa nas 24 horas que a elas se seguirem ou no dia subsequente à instalação da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 2º A indicação dos Líderes e Vice-Líderes será feita em documento subscrito:

a) pela maioria dos membros das bancadas partidárias, na hipótese do nº 1;

b) pelos Líderes das bancadas integrantes do Bloco, na do nº 2.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º será encaminhada à Mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 4º As representações que não se filiarem aos blocos partidários serão consideradas isoladamente para os efeitos do art. 72.

Art. 58. É da competência do Líder de Partido, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações, nas comissões.

Parágrafo Único. Ausente ou impedido o Líder as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 59. Aos Líderes da Maioria, da Minoría e de blocos constituídos para determinada orientação política é lícito usar da palavra, em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de vinte minutos, para declaração de natureza inadiável.

§ 1º Igual faculdade é assegurada aos Líderes de bancadas partidárias compostas de 10 (dez) ou mais senadores.

§ 2º O uso da palavra, nas hipóteses previstas neste artigo e no parágrafo anterior, pode ser delegado, uma vez por semana, mediante comunicação escrita à Mesa, a qualquer dos líderados.

§ 3º O disposto neste artigo e nos parágrafos anteriores não se aplicará durante o tempo correspondente à Ordem do Dia em que figure matéria em regime de urgência, salvo pronunciamento sobre proposição dela constante.

Art. 59-A Exercerá as funções de Líder do Governo o senador incumbido pelo Presidente da República de dar conhecimento ao Senado do ponto de vista do Executivo sobre as matérias em curso na Casa e sobre os assuntos de seu interesse.

Parágrafo Único. O Líder do Governo terá as mesmas prerrogativas dos Líderes de Bloco."

Desaparece a Liderança de bloco com a Resolução nº 93/70.

Na apreciação do Projeto de Resolução nº 80/88 - que deu origem à Resolução nº 47/83 - o Senador Maurício Corrêa apresentou a seguinte Emenda:

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 80/88 a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 64 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A Maioria, a Minoría, os blocos-parlamentares e as representações partidárias terão Líderes e Vice-Líderes.

§ 1º Poderão, ainda, o Governo e a Oposição indicar os respectivos Líderes.

§ 2º A indicação dos Líderes será feita ao iniciar-se cada Sessão Legislativa, em documento subscrito:

a) pela maioria dos membros da respectiva bancada, quanto à indicação de Líder de representação partidária;

b) pelos Líderes das representações partidárias coligadas, quanto à indicação dos Líderes da Maioria, da Minoría e da Oposição;

c) pela maioria dos membros das bancadas partidárias ou pelos Líderes das representações partidárias, quanto à indicação dos Líderes dos blocos parlamentares.

§ 3º O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República

§ 4º Os Vice-Líderes serão indicados pelos respectivos Líderes no prazo de 24 horas da indicação destes.

§ 5º A constituição de blocos parlamentares formados por representações partidárias agrupadas para determinada orientação política deverá ser comunicada à mesa nas 24 horas que a elas se seguirem ou no dia subsequente à instalação da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 6º A indicação dos Líderes dos blocos parlamentares será encaminhada à Mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa.

§ 7º Os Vice-Líderes serão indicados, à Mesa, pelos respectivos Líderes no prazo de 24 horas da indicação destes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

**Justificação**

A presente emenda tem por objetivo a atualização, que se faz necessária, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/70), em face da dinâmica da política brasileira, que se tem manifestado por meio da formação de novos partidos políticos e da reestruturação de antigas agremiações partidárias.

Com este escopo, a proposição que ora apresentamos juridiza uma prática de fato no Parlamento brasileiro, qual seja a da formação de blocos partidários em razão de identidade de orientação dos partidos que os compõem. (DCN - II, 29-6-88 - pág. 1.943)

O Senador Cid Sabóia emitiu parecer contrário à Emenda nos seguintes termos:

"A Emenda nº 2, de autoria do eminente Senador Maurício Corrêa, pretende criar os blocos parlamentares a serem integrados pelas representações partidárias agrupadas.

Em que pese a nobre intenção do ilustre autor, no sentido de agrupar formalmente representantes de diversos partidos em torno de determinadas ações, a institucionalização dos blocos parlamentares no quadro político-partidário brasileiro parece-nos inviável.

A própria fluidez dos fins propostos dos citados blocos não aconselha a aprovação da Emenda.

Inobstante a procedência da matéria, quanto ao mérito, entendemos que sua aprovação, nos termos propostos, implicaria uma excessiva formação de lideranças. Efetivamente, não faz sentido lógico e prático a juxtaposição de Líderes da Maioria e Minoria em atuação simultânea com as Lideranças do Governo e da Oposição. Basta a existência destas, além das que forem indicadas pelas representações partidárias, para que todos os segmentos representativos na Casa fiquem sob lideranças suficientemente abrangentes e legitimamente indicadas.

Assim, opinamos pela aprovação do presente projeto e da Emenda nº 1, rejeitada a Emenda nº 2."

(DCN - II, 12-8-88 - Págs. 2.089 e 2.090)

Com a Resolução nº 49/88, volta o Regimento a prever a figura do Bloco.

Ao ser apreciado o Projeto de Resolução nº 17, de 1985, que "dispõe sobre o uso da palavra

e dá outras providências", o Senador Martins Filho apresentou as seguintes Emendas à proposição:

**EMENDA Nº 2**

Dê-se aos incisos I e II do art. 16 a seguinte redação:

"I - Se Líder, uma vez por semana, após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos (art. 66);

II - Se Líder da Maioria, da Minoria ou de Bloco, em qualquer fase da Sessão, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração de natureza inadiável, de imediato interesse da respectiva linha partidária (art. 67)."

**Justificação**

O projeto permite o uso da palavra pelas Lideranças apenas após a Ordem do Dia. A emenda estabelece princípio já consagrado no Regimento que dá prerrogativa ao Líder para fazer, em qualquer fase da Sessão, comunicação de natureza inadiável. Reduz, entretanto, o prazo atual pela metade (de 20 para 10 minutos) e, considerando a pluralidade partidária, estende essa prerrogativa apenas aos Líderes da Maioria, da Minoria e de Bloco. (DCN - II, 18-6-85 - Pág. 1.837)

**EMENDA Nº 3**

Dê-se a seguinte redação aos artigos 66 e 67, mantido, desse último, o parágrafo único.

"Art. 66. Aos Líderes é lícito usar da palavra, mediante inscrição, uma vez por semana, após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, podendo delegá-la a qualquer de seus liderados, através de comunicação escrita à Mesa.

Art. 67. Os Líderes da Maioria, da Minoria ou de Bloco poderão usar da palavra, em qualquer fase da sessão, salvo em curso de votação, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração inadiável de imediato interesse da respectiva linha partidária."

**Justificação**

A emenda complementa aquela apresentada aos itens I e II do art. 16.

As emendas foram aprovadas, passando os arts. 16 e 67 do Regimento Interno a ter a seguinte redação:

"Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I - Se Líder, uma vez por semana, após a Ordem do Dia, pelo prazo de 30 (trinta) minutos (art. 66);

II - Se Líder da Maioria, da Minoria ou de Bloco, em qualquer fase da Sessão, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração de natureza inadiável, de imediato interesse da respectiva linha partidária (art. 67);

"Art. 67. Os Líderes da Maioria, da Minoria ou de Bloco, poderão usar da palavra, em qualquer fase da Sessão, salvo quando em curso de votação, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para declaração inadiável de imediato interesse da respectiva linha partidária.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplicará durante a apreciação de matéria em regime de urgência, salvo para manifestação sobre esta." (DCN - II de 24-8-88 - Pág. 2.156)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarávia) - Ainda há oradores inscritos para falar na presente sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>2</sup> não se encontra mais no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC) Pronuncia o seguinte discurso. - Sr. Presidente, Srs. Senadores, este final de século tem-se mostrado pródigo na universalização de gravíssimos problemas sócio-econômicos. A questão da pobreza drástico reflexo de um processo desigual e excluidente de desenvolvimento material das sociedades, vem recebendo especial atenção por parte de especialistas.

Assistimos, nos últimos anos, à multiplicação de trabalhos de investigação científica em torno do tema. Técnicos de todo o mundo - particularmente aqueles vinculados a instituições e organismos internacionais - unem seus esforços e aprimoram metodologias na busca de um quadro global que, identificando e caracterizando a pobreza em suas múltiplas formas, possa apontar alternativas viáveis para sua superação.

O certo é que há uma crescente e renovada preocupação em torno desse assunto. Mesmo porque a existência de muitos países e de milhões de seres

humanos rigorosamente marginalizados do processo de desenvolvimento econômico é algo que afronta a própria noção de dignidade.

Nesse sentido, deve ser destacada a atuação da Organização das Nações Unidas, sobre tudo de seus órgãos especializados no trato das questões econômicas e sociais. Os estudos descriptivos e analíticos por eles produzidos são fontes seguras para a compreensão do problema e sinalizadores das ações que devem ser encetadas para equacioná-lo.

É o que têm feito, por exemplo, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, o Banco Mundial, a Organização Mundial de Saúde - OMS, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, o fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef, entre tantos outros.

Se não há como escamotear uma realidade que se apresenta perigosamente dramática sob qualquer ângulo de análise, outro caminho não resta que não a busca de um efetivo conhecimento de suas origens e de sua dimensão. Neste caso, a História é instrumento, insubstituível para quem, como nós, acredita, como Mário de Andrade, que "o passado é lição para ser meditada, não para reproduzir".

O mundo em que hoje vivemos é, em boa medida, resultado das transformações estruturais ocorridas no século XIX, muito especialmente em sua segunda metade. Com efeito, a vertiginosa aceleração do processo produtivo daquele momento, possibilitada pela incessante aplicação da ciência à indústria - que muitos denominam de Segunda Revolução Industrial - tornou hegemônico o sistema capitalista e fez do expansionismo imperialista, condição necessária ao seu maior desenvolvimento.

A Conferência de Berlim, em 1883, simbolizou, com perfeição, a nova era que, prenunciada há algumas décadas, adquiria agora contornos definitivos. As potências industrializadas da Europa, a partir de sua ótica e em função de seus interesses, acertavam a partilha do continente africano. Respeitadas algumas diferenças, era uma atitude semelhante a que se tomara em relação à Ásia e, com maior sutileza, o mesmo quadro de exploração que incidia sobre a América Latina.

A lógica do capital exigia a universalização do Capitalismo. Assim, as áreas periféricas do sistema eram por ele absorvidas, com a definição dos papéis a serem representados: fornecimento de matéria-prima, consumo de produtos industrializados, exército de mão-de-obra abundante e barata, área propícia ao investimento dos capitais excedentes dos centros nucleares do sistema, etc.

É bem provável, Srs. Senadores, que o efeito mais perverso da ação mundial do imperialismo tenha sido a aliança engendrada entre seus agentes e as élites periféricas locais. O século XX - e em especial o período posterior à Segunda Guerra Mundial - nos dá exemplos concretos de como uma aliança dessa natureza tem impedido as transformações sociais e, assim, preservado estruturas anacrônicas e iniquas.

Em verdade, a obsessão em manter intacta uma situação de privilégios faz com que essas minorias dominantes em seus respectivos países se subordinem ao capital internacional, dele recebendo o devido amparo. Quantas tentativas de reformas sociais não foram brutalmente interrompidas pela União dos interesses internacionais com as élites locais? Para ficarmos apenas com o exemplo da América Latina, talvez seja essa a pista mais elucidativa para compreender o que ocorreu com o Brasil, em 1964, com a Argentina, em 1966, e com o Chile, em 1973.

As injustiças sociais, derivadas de uma estrutura econômica desigualmente desenvolvida e assentada no concentracionismo, são, pois, historicamente construídas. Explicárias pela ótica de uma pretensa "ordem natural", pela "vontade divina" ou pela "imutabilidade da História" são, como falso, além de injustificável sob o ponto de vista ético.

Creio na pertinência e na adequação desses pressupostos teóricos para a compreensão do tempo presente, da realidade que vivemos. Eles funcionam como um referencial de análise, sobretudo agora: quando temos acesso a diversos trabalhos de inegável peso e que retratam, com perfeição, um quadro generalizado de使之 seria que, sendo universal, confere ao nosso País um incômodo lugar de destaque.

Quando fazemos a junção entre o último Relatório Anual do Banco Mundial e o Relatório sobre Desenvolvimento Humano do PNUD/ONU, chegamos a algu-

mas constatações intrigantes. Em primeiro lugar, não é mais possível generalizar o quadro de pobreza entre os países do chamado "mundo subdesenvolvido" ou "em via de desenvolvimento". A década de 1980, por muitos considerada uma "década perdida", não o foi para todos os países: alguns desses encontraram formas adequadas para, ao menos, minimizarem as gritantes distorções até então existentes.

Infelizmente, no entanto, para os países latino-americanos e para os africanos situados ao sul do Saara, os anos 80 representaram um flagrante retrocesso. Se, à partir do êxito apresentado por países asiáticos, compatibilizando conquistas econômicas com avanço social, pode-se projetar uma diminuição dos índices de pobreza num futuro próximo, o mesmo não ocorre com a América Latina e a região africana aqui citada.

Enquanto o Leste asiático cresceu a uma taxa anual de 8,4% e o Sul do continente conheceu um crescimento de 5,5%, a América Latina com 1,6% e a África com 1% tiveram um crescimento bem inferior ao aumento da população. Mais grave, muito mais grave, é o resultado do que os elementos qualitativos conferiram à pesquisa.

Aqui chegamos ao ponto crucial de meu pronunciamento. Longe está o tempo em que se admitia como critério de desenvolvimento econômico a existência de elevado Produto Interno Bruto ou de expressiva renda per capita. Tais indicadores, malgrado sua importância, são insuficientes para a correta aferição da qualidade de vida das sociedades.

Chamo a atenção de V. Ex's para o fato de que o simples atendimento das necessidades básicas do ser humano - alimentação, vestuário, habitação, por exemplo - não configurava, por si só, a existência do desenvolvimento. Em síntese, não basta produzir riqueza: é fundamental distribuí-la equanimemente entre a população. De igual modo, tão importante quanto a geração de recursos é a sua racional aplicação.

Quando se coordenam corretamente os números econômicos para o exame daquilo que a ONU chama de "desenvolvimento humano" é que entendemos a verdadeira dimensão do inferno social em que o Brasil se transformou. Com uma renda per capita um pouco superior a US\$ 2,400 e uma das dez maiores economias do mundo capitalista, nosso País vai para a 80<sup>a</sup>

posição quando se trata de bem-estar social.

Seguramente essa é a face mais visível de um modelo econômico profundamente concentrador e excluente. Isso significa dizer que o Brasil produz riquezas, promove a acumulação, mas apenas em proveito de uma minoria. Dos países pesquisados pelo Banco Mundial no que se refere à distribuição de renda, medindo suas disparidades, o Brasil ocupa um terrível antepenúltimo lugar. No campeonato mundial da defasagem de repartição da riqueza, só perdemos para Serra Leoa e para Honduras.

Tão dramático quanto o fato de os nossos pobres terem-se pauperizado ainda mais na década de 1980 — pelos critérios adotados pelo Banco Mundial, o número de pobres no Brasil cresceu 43,48%, em seis anos, passando de 23,1 milhões, em 1981, para 33,2 milhões, em 1987 — é o modo criminoso como se tem utilizado os recursos disponíveis.

O relatório do PNUD reconhece o elevado índice de investimento no campo social que é feito pelo Brasil, mas sua distribuição situa-se entre as piores do mundo. Gasta-se muito, mas gasta-se mal. Os recursos só são pessimamente aplicados ou não chegam a seu destino. O caso da educação é sintomático: há algum tempo sabe-se que, de cada Cr\$ 100,00 endereçados às escolas públicas, apenas a metade chega efetivamente à sala de aula. Ou, como aponta o Banco Mundial em mais uma absurda situação, enquanto 23% dos gastos com a educação pública são das universidades, apenas 9% correspondem ao ensino secundário.

Caso semelhante ocorre na área da saúde. Como explicar, por exemplo, que o país invista 78% a mais de seus recursos em medicina curativa do que na preventiva? Ainda assim, atendendo prioritariamente às regiões mais ricas: o Sul e o Sudeste têm o dobro da capacidade de leitos hospitalares e ambulatórios em relação ao restante do País.

É a estratégia do desperdício, Sr. Presidente, Srs. Senadores, competentemente posta em aplicação em todos os setores. Essa irresponsável e abjeta prática de se "jogar dinheiro pela janela" explica o fato de que, em 1985, o Brasil tenha gasto cerca de 30% do PIB em ações voltadas para a melhoria das condições de vida da população; a Suécia — pelos padrões da ONU, o segundo melhor índice de bem-estar

do mundo, somente ultrapassada pelo Japão — gasta 40%. A diferença só pode ser explicada pela forma irracional com que gastamos a riqueza produzida pelo conjunto da sociedade!

Safdas para a crise existem. Elas requerem determinação, coragem e, sobretudo, intenções honestas. A verdadeira modernidade não se conquista pela retórica. Ela virá como consequência da ação tecnicamente adequada e éticamente justa. A caminhada em direção ao Primeiro Mundo requer e exige que nos afastemos das fronteiras do Quarto Mundo!

O Sr. Michael Michael, economista, chefe do Departamento do Brasil do Banco Mundial foi enfático ao divulgar o relatório: "As políticas de desenvolvimento no Brasil têm sido erradas, não existe melhor termo em relação a isso. Todas levam ao crescimento da pobreza, seja por omissão ou comprometimento". — Enfático e absolutamente correto.

Creio que a superação desse quadro em que o Brasil se transformou é tarefa inadiável e que a todos compete. O Legislativo, mais que nunca, deve agir como um Poder de Estado e, como tal, exigir, fiscalizar e propor ações que levem ao desenvolvimento econômico e social.

Penso ser a educação o ponto nevrálgico e, ao mesmo tempo, caminho natural para a reversão do panorama que ora encontramos em nosso País. Da mesma forma que provamos a intrínseca perversidade encerrada na tese de que "primeiro é preciso crescer para depois distribuir", hoje precisamos combater a falácia de que o crescimento econômico é incompatível com grandes investimentos na área social. Ao contrário, sabemos que estes são a condição necessária àquele. Os trabalhos aqui referidos provam, à exaustão, que o extraordinário crescimento econômico do Leste asiático nos anos 80 foi alcançado em amplos investimentos em saúde e educação. Essa é a única forma de os segmentos mais pobres da sociedade contribuirem para o desenvolvimento, e dele se beneficiarem.

Não é mais possível aceitar que a educação — setor fundamental para a promoção do desenvolvimento — continue sendo o destaque negativo do Brasil. Como lembrou Michael Michael, o "grau de analfabetismo entre a força de trabalho é particularmente alto no Brasil e o nível da educação primária é especialmente baixo". Por que

não seguirmos o exemplo dos chamados "tigres asiáticos" que conferiram à educação básica toda a ênfase necessária? No Brasil, até hoje, tem prevalecido uma política de maciços investimentos na educação superior, enquanto que os pobres sequer conseguem concluir a escola primária.

Estou absolutamente convencido de que a ampliação de investimento na educação básica é condição preliminar para o crescimento econômico, mesmo porque ele garantirá a alteração na qualidade da própria força de trabalho. Daí decorrerá substancial mudança em nossa capacidade produtiva. Essa é, seguramente, a prova maior de que não há e nem pode haver contradição entre crescimento econômico e redução da pobreza.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saravia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber grave denúncia de servidores do DER de Rondônia — mais especificamente aqueles destacados para trabalhar em Rolim de Moura. Queixam-se esses servidores de terem sido excluídos pelo Governo do Estado ao longo deste ano.

Segundo à denúncia, o Governo do Estado pagou, em outubro, reajuste de 400% a diretores do DER, com direito a retroativo, índice espantoso em vista da presente realidade nacional. Entretanto, ainda segundo a denúncia, o aumento limitou-se a algumas categorias, o que fere brutalmente o princípio da isonomia. Enquanto os encarregados de campo, que ganhavam Cr\$ 22 mil passaram a perceber Cr\$ 72 mil a partir de outubro, os motoristas de caminhão continuam a receber os mesmos Cr\$ 22 mil.

E não é só: estão com seus vencimentos atrasados. O pagamento de setembro saiu na última semana de outubro, enquanto o de outubro não tem previsão para sair. Quanto ao reajuste, nem pensar! Como se não bastasse, outra grave irregularidade no Município de Rolim de Moura. O Instituto de Previdência de Rondônia — Ipero —, embora descontando rigorosamente suas cotas nos vencimentos dos servidores, não lhes presta qualquer atendimento naquele município. Os serviços médicos e hospitala-

res têm que ser pagos do bolso do próprio servidor, cuja situação salarial já é das mais penosas.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos aí algumas graves irregularidades cometidas, tendo como infrator o Governo do Estado de Rondônia.

Recapitulemos:

1) Não pagamento dos reajustes salariais de lei;

2) reajustes exorbitantes para algumas categorias, basicamente diretores de estatais e apadrinhados políticos do Governo do Estado;

3) atraso sistemático no pagamento de servidores, especialmente os das cidades mais humildes e necessitadas;

4) cobrança de serviços que não são prestados - como é o caso da Previdência do Estado.

Deixo aqui, registrado nos Anais, o meu protesto e informo que me coloco à disposição dos servidores para, judicialmente, o Estado para que cumpra suas obrigações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - (Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pessoas que conseguem fazer de sua vida um exercício cotidiano de amor, outras adquirem e transmitem uma sabedoria que não vem dos bancos escolares e dos manuais mas que brotada da mais pura sensibilidade, irradia luz e paz.

Há pessoas que compatibilizam firmeza com candura. Há aquelas que se notabilizam sem que para tanto manifestem deliberação intenso. Há os que, enfrentando as adversidades, crescem, impedindo que a dor seja obstáculo à busca da felicidade.

Difícil é a conjugação de todas essas virtudes em uma única pessoa. Este é o caso de Dona Josefa de Souza Coelho, falecida às vésperas de completar cem anos.

Dona Zefa - como era carinhosa e respeitosamente conhecida - nasceu e morreu em Petrolina... Verdadeira matriarca de uma família numerosa, à frente da qual esteve

desde o falecimento de seu marido Clementino de Souza Coelho - o "Coronel Quelé" - era também considerada uma espécie de "mãe da cidade". A trajetória transformadora de Petrolina ao longo do tempo nela encontrou a moia propulsora. A rigor, não se concebe a cidade sem a figura marcante da grande líder.

Dotada de uma natural vocação para a liderança, Dona Josefa aprimorou esse dom de modo a manter unida toda a família. Foi além: projetou sobre a comunidade uma ascendência que fez dela símbolo e expressão da alma sertaneja. Como falou, soube compatibilizar sólidos princípios éticos, disposição para a luta, fé, amanhã.

Figura sábia e ponderada, Dona Zefa apresentava, ainda, outra rara qualidade: a capacidade de, sendo filha de seu tempo, compreender a inexorável marcha da História. Assim, jamais temeu o novo.

Justificável, pois, sob todos os aspectos, o clima de profunda emoção que tomou conta de nosso povo por ocasião de seu sepultamento. Em meio a tantas figuras notáveis, o sertanejo levava seu adeus a quem, na feliz expressão de Dom Thomas, "ex-bispo de Juazeiro, era o "Evangelho vivo".

Estive presente à Missa de 7ª dia, celebrada pelo Padre Bernardino Padiña da Luz. Por coincidência, a mesma celebração eucarística lembrava o sétimo aniversário de falecimento de seu filho, o saudoso Nilo Coelho, ex-Presidente desta Casa.

Ao registrar, neste momento, a morte de Dona Josefa Coelho, acredito estar expressando os sentimentos do povo pernambucano. Creio, ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, poder estar manifestando o pesar do Senado Federal em face do passamento de alguém que, pelo exemplo, contribuiu para trazer ao Congresso um de seus mais integros e ilustres Presidentes - o Senador Nilo Coelho. Além dele, outros filhos, como o Deputado Federal Osvaldo Coelho, expressão modelar da política pernambucana, o Deputado Estadual Geraldo Coelho, e os ex-prefeitos José Coelho e Augusto Coelho e o líder empresarial Adalberto Coelho, netos - entre os quais o Prefeito de Petrolina, Guiherme Coelho e bisnetos enriqueceram o cenário político e social de nosso País.

Sua morte, por certo, nos ensina, à frente da qual esteve

sensação de que, como disse Gilberto Amado ao registrar o passamento de sua mãe, se apagou uma "grande luz no meio de todos nós". Mas, para sermos fiéis aos seus ensinamentos e exemplos, melhor aceitar a lição bíblica de que a vida não nos é tirada e, sim, transformada. Ou, como disse o poeta da terra, Dona Josefa "era a filha do rio que hoje segue viagem, no percurso infinito do São Francisco".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) - Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Berézowski.

O SR. MÁRCIO BÉREZOSKI (PSDB - SC) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio a caos em que se encontra mergulhada a rede pública de serviços de saúde, uma notícia vinha de Joinville denunciando um movimento no sentido de analisar o problema em nível municipal e buscar soluções profissionais para a crise.

Refiro-me ao Plano Diretor do Hospital Municipal São José, única instituição de saúde da esfera do município. Esse hospital vinha experimentando, enormes dificuldades para cumprir o fim a que se destinava: insuficiência de leitos, inadequação das instalações físicas, carência de recursos humanos, precariedade da manutenção dos equipamentos, obsolescência de sua tecnologia. Essas deficiências, desnecessário ressaltar, acarretavam sérias falhas no atendimento à população. Multiplicavam-se - com justa razão, aliás - as reclamações dos personagens dessa tragédia sanitária brasileira, que vemos estampada diariamente na imprensa.

Impunha-se, para superar o estado de calamidade a que conduzia o quadro, buscar fórmulas capazes de assegurar ao Hospital São José condições mínimas de eficiência para cumprir sua vocação de pronto atendimento à comunidade. Era necessário:

1 - garantir atendimento ágil, seguro e completo às emergências clínicas e cirúrgicas;

2 - dar suporte de internação e de serviços auxiliares seguros e eficientes para a demanda cada vez maior decorrente do crescimento populacional;

3 - oferecer prosseguimento ao tratamento emergencial com

a instalação de ambulatório de especialidades e serviços, hoje insuficientes ou inexistentes;

4 - propiciar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar ao menor; e,

5 - assistir integralmente o paciente oncológico.

Para atingir esses relevantes objetivos, o Plano Diretor propõe-se a garantir o atendimento emergencial intensivo e especializado na região, quadruplicando quase a área do Pronto Socorro. Com isso, destinar-se-ão duas salas cirúrgicas para emergências; ampliar-se-á a sala de atendimento, equipando-a com 18 máquinas no lugar das quatro hoje existentes; construir-se-á um heliporto e manter-se-á preparado um saguão para atendimento em caso de ocorrência de catástrofe.

Em resposta ao quadro atual - hospital constantemente lotado, freqüente necessidade de suspender cirurgias eletivas, internamento de pacientes em leitos de apoio; espera de 24 a 48 horas para internação, altas precoces - o Plano pretende dotar o Hospital São José de quinhentos leitos gerais e especializados, sendo 98 pediátricos. Dispõe-se, também, a modernizar seus equipamentos para pronto socorro, UTI, serviços diagnósticos e radioterápicos.

Importante frisar que as principais causas de morte, na região de Joinville, são problemas cardiovasculares, politraumas, complicações pulmonares e neoplasias. A realidade para fazer frente a esse quadro retrata o drama por que passa a saúde no Brasil: equipamentos sucateados e insuficientes; recursos humanos reduzidos, desmotivados e mal preparados; ausência de tratamento radioterápico; diagnósticos dubios ou errados. Necessário, por isso, adequar racional e compativelmente a área física disponível e os equipamentos necessários. Indispensável investir na área crucial de formação e treinamento de recursos humanos. Fundamental implantar um serviço de radioterapia após reforma e construção da casamata.

A UTI também colabora para o cenário de insuficiência e precariedade revelado pelo Hospital São José: com 156m e apenas 7 leitos, a Unidade de Terapia Intensiva sofre de constante superlotação, agravada por instalações inadequadas e equipamentos obsoletos. Não há, nas dependências do

hospital, UTI pediátrica ou coronariana. Precárias são, também, as salas operatórias para os casos de emergência, bem como a Central de Material Esterilizado. A proposta do Plano Diretor - expandir a UTI e adequar as instalações físicas afins a ela - possibilitará salvar vidas preciosas, no momento descessariamente sacrificadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os aspectos aqui citados constituem exemplos do retrato atual e do retrato futuro do Hospital Municipal São José. Deixei de falar da farmácia, da central de diluição e almoxarifado, da lavanderia, serviço de nutrição e dietética, serviços de exames radiológicos, laboratório de análises clínicas, ambulatório e tantos outros. O Plano Diretor, na verdade, esmiúça todos os pontos necessários a um perfeito funcionamento de uma unidade hospitalar do porte e importância do São José.

Esse projeto, uma vez concretizado, constituirá um exemplo de avanço social e político, essencial para se iniciarem ações sérias de promoção da saúde e combate às doenças.

Meu apelo, pois, ao Governo Estadual e ao Governo Federal para que dêem todo o apoio necessário ao reaparelhamento e reorganização do Hospital Municipal São José.

E meu cumprimento a toda a equipe que, com seu espírito humanitário e profissional sobejamente conhecido, elaborou esse Plano Diretor capaz de resgatar parte da dívida que o estado acumula com a população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. MARCIO BEREZOSKI EM  
SEU DISCURSO:

DC-DT-452/90

Joinville, 18 de outubro de 1990.

Prezado(s) Senhor(es):

Temos a satisfação de enviar-lhe(s) cópia dos "Objetivos e Justificativas do Plano Diretor do Hospital Municipal São José".

Aproveitamos também a oportunidade para convidá-lo(s) a conhecer a maquete e plantas do Projeto Arquitetônico do Complexo Hospitalar HMSJ junto à Direção desta casa.

Sem mais, ficamos ao inteiro dispor para futuras informações.

Atenciosamente - Dr. Clóvis Hoepfner Diretor Clínico - Enf. Luisa Helena Jordan, Chefe da Divisão Técnica.

#### OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O número de leitos hospitalares oferecido à população é insuficiente para a demanda atual. As instalações físicas são impróprias para algumas das tarefas competentes ao hospital. Os recursos humanos, médicos e paramédicos, são insuficientes em quantidade, em muitos casos, também em qualidade. Os equipamentos freqüentemente tem manutenção inadequada, tecnologia ultrapassada e sobrecarga de uso.

O Hospital Municipal São José tem um papel a cumprir no contexto da área de saúde do município. Sua vocação de hospital regional, sua especialização no atendimento das emergências e a posição geográfica central orientaram os projetistas para os seguintes objetivos:

1 - Garantir atendimento ágil, seguro e completo às emergências clínicas e cirúrgicas.

2 - Reformar suas instalações para dar suporte de internação e de serviços auxiliares melhores, seguros e suficientes para uma demanda maior, certamente trazida pelo crescimento populacional.

3 - Oferecer seguimento ao tratamento emergencial com a instalação de ambulatório de especialidades e serviços, hoje, insuficientes ou inexistentes.

4 - Oferecer atendimento médico, ambulatorial e hospitalar ao menor, adequado aos próximos 15 anos.

5 - Atendimento integral ao paciente oncológico.

#### UMA "PERESTROIKA" NA SAÚDE

Jornal do Brasil

Otálio de Souza

A rede pública de serviços de saúde encontra-se em situação caótica. É bastante significativo o crescimento dos casos de famílias submetidas ao "turismo do terror", percorrendo vários hospitais da cidade com um paciente em estado grave, que não é atendido por falta de especialistas ou devido a equipamentos defeituosos. Há pouco tempo, vimos um

caso dos médicos baianos, que tomaram a decisão inaceitável de radicalizar sua greve deixando de atender às emergências na rede pública.

Participei intensamente do movimento médico, mantenho uma militância de esquerda e, por isto, considero minha a responsabilidade de tentar contribuir para que a esquerda formule uma alternativa válida de reforma sanitária no Brasil. Nestes tempos de intensa guerra ideológica, instalou-se grande confusão sobre o que significa ser direita ou esquerda. É fundamental, portanto, iniciar o artigo definindo o que quero dizer com essas expressões.

Considero esquerda as pessoas que lutam por melhorias imediatas nas condições de vida. São esquerda os religiosos progressistas, os socialdemocratas, os socialistas e os comunistas. São esquerda os partidos que, efetivamente apoiaram Lula no segundo turno da eleição presidencial, uma minoria do PMDB, setores do PSDB, o PSB, o PDT, o PT, o PV e os PC. São direita os que fazem de tudo para manter a situação de profunda desigualdade social existente no Brasil, uma das mais injustas do mundo. A direita luta para manter os privilégios de uma minoria de 1% que abocanha mais da metade das riquezas produzidas no Brasil. Embora se diga democrata, a direita se assusta e protesta sempre que os trabalhadores mobilizam-se para reivindicar os seus direitos. Auto-intitulando-se centro ou moderados, são direita os partidos que apoiaram Collor no segundo turno da eleição presidencial, a maioria do PMDB, setores do PSDB, o PL, o PFL, o PDS, o PTB e outros partidos menores.

Grande parcela da responsabilidade por essa situação caótica cabe à direita que, ao longo dos últimos anos, promovem um deliberado e criminoso sucateamento da rede pública de saúde, visando à privatização. A recente ação de obstrução da implantação do Sistema Único Descentralizado de Saúde (SUDS) faz parte da estratégia da direita na saúde, que ganhou fôlego com a eleição de Collor de Mello.

Ao assumir cargos a níveis municipal, estadual e federal e controlar a maioria dos sindicatos e outras entidades dos profissionais de saúde, a esquerda participou da gestão da política de saúde e contribuiu, seja por erros ou omissões, para a degradação dos serviços. Para enfrentar e derrotar a ofensiva direitista,

a esquerda precisa repensar e formular uma nova proposta de política de saúde. Este artigo pretende demonstrar a necessidade de uma perestroika na saúde.

A constatação de que tanto a classe média quanto a classe operária, quando pode, preferem a Amil, Golden Cross, seguros saúde e clínicas particulares deve servir de alerta para a esquerda, que sempre defendeu a rede pública de saúde.

Não basta a esquerda denunciar que a iniciativa privada é incapaz de prestar os serviços de saúde de que o povo brasileiro necessita. Temos contra-atacado a propaganda maciça do setor privado, dizendo que ele só atende a parcela saudável da população; que rejeita as doenças graves e crônicas, deixando para a Previdência os tratamentos mais caros; que ilude a clientela anuncianto serviços que não são, efetivamente, prestados e remuneraram pessimamente os profissionais de saúde. Mas isso é insuficiente.

Não basta reivindicar políticas que altere favoravelmente fatores determinantes da saúde, como salário-educação, saneamento básico, transportes, habitação, meio ambiente.

Não basta lutar pela municipalização, é ilusão pensar que o controle das verbas pelas prefeituras é suficiente para garantir uma melhoria significativa na qualidade dos serviços de saúde.

A fórmula que nós propagandearmos nas greves de médicos no início dos anos 80 - "melhores salários, melhores condições de trabalho, melhor atendimento à população" - é falsa. Nós, reivindicávamos 10 salários mínimos. Hoje, o médico do Inamps ganha 20 salários mínimos ou mais e o atendimento continua ruim.

É impossível fazer uma defesa eficiente da rede pública, sem reconhecer suas distorções e trabalhar para superá-las. A esquerda precisa ter a coragem de fazê-lo. A estrutura sacrifica a busca da qualidade dos serviços em benefício de outros interesses, como os da indústria farmacêutica, de equipamentos e de insumos básicos, além do clientelismo político e da corrupção. É estimulado o desperdício de recursos. O sistema de remuneração é injusto. Paga igualmente ao bom e ao mau profissional, nivelando-os por baixo. O profissional consciente dos seus deveres acaba desestimulado. Não existe es-

tímulo para que a clientela dê valor ao serviço que lhe é prestado.

Toda a estrutura da rede pública de saúde está gravemente doente, e só uma profunda reforma sanitária pode salvá-la. O principal agente dessa doença grave é uma filosofia autoritária que permeia todas as instâncias seja de esquerda ou de direita - e concebe a clientela da rede pública como cidadãos de segunda classe, pacientes ou mulambos, que não têm direito a um mínimo de conforto, acesso aos recentes avanços tecnológicos e o respeito que os seres humanos merecem.

Considero que essa reforma sanitária deve assumir os seguintes aspectos:

- Ela é inseparável de um processo de democratização da sociedade, em que todos os brasileiros conquistem, efetivamente a cidadania.

- Ela deve fazer com que a melhoria da qualidade seja a prioridade máxima à qual serão subordinados todo os interesses envolvidos no setor saúde.

- Ela deve ter como objetivo aprimorar o SUDS, sem contrapor-se aos seus principios básicos.

- O sistema de remuneração dos profissionais deve ser modificado, introduzindo estímulo financeiro para os profissionais que prestam serviços melhores ou trabalham em localidades distantes.

- O Estado deve contratar serviços de profissionais de saúde, individual ou coletivamente, introduzindo a concorrência e o risco entre os profissionais.

- O Estado deve redirecionar todo o sistema de compras de remédios, equipamentos e insumos, subordinando-o aos objetivos de melhorar a qualidade dos serviços, universalizar o atendimento e ao mesmo tempo, reduzir despesas.

- A fiscalização pela clientela deve ser um dos suportes básicos da melhoria da qualidade do atendimento que precisa ser personalizado e ter seu preço conhecido pelo cliente.

São propostas que me parecem contribuir para uma renovação progressista da rede pública de saúde em nosso país. Desejo discuti-las, amplamente, com todos os que se interessam pelas questões da saúde, sejam profissionais da área ou não."

**"O Caos na Saúde**

José Aristodemo Pinotti

Conceitos distorcidos e, infelizmente, enraizados em nossa cultura dão conta de que mais vale a versão do fato do que o fato em si. Da mesma forma, acredita-se que uma mentira, repetida inúmeras vezes, assume ares de verdade. A somatória dessas duas máximas da hipocrisia resultou na conclusão, amplamente divulgada, de que a saúde em nosso Estado está um caos cada vez maior.

A consequência imediata dessa "tese subliminar" é estabelecer, um bloqueio entre o fato e sua versão. Ou seja, os dados que permitiam conhecer a realidade concreta são substituídos por lugares-comuns de fácil apelo. O ressentimento de profissionais que, ao abandonarem a luta idealística por melhores condições de saúde para a população mais pobre, lançam "denúncias" sem fundamentos racionais ou outros que fazem o mesmo com inconfessos objetivos políticos é eleitorais, têm espaço garantido na mídia (qualquer escândalo ou tragédia é bem-vindo). Ao contrário, a erradicação da poliomelite, a redução da mortalidade por câncer no colo do útero, a triplicação do número de atendimentos, as mudanças estruturais que hoje servem de paradigma para as instituições internacionais da área e a reconstrução do sistema de saúde com mais centros de saúde, leitos hospitalares e equipamentos do que nos últimos vinte anos são informações omitidas, quase "malditas", pois contrariam frontalmente a disseminada tese dos caos. Tese possivelmente alimentada, desonestamente, pelos inúmeros interesses contrariados pela profunda mudança no sistema de saúde, que atinge de morte a corrupção, o corporativismo, o clientelismo político e o uso prioritário do aparelho de saúde como local de proselitismo ideológico e corporativista. E, nessa postura cínica e pouco ética, a realidade jamais pode desmentir a versão, mesmo que para tanto seja necessário escondê-la.

Não estou dizendo que tudo vai bem na saúde. Jamais fiz tal afirmação, pois existe uma infinidade de pontos fracos e

deficiência a serem carregados. Mas a atitude responsável de quem está realmente envolhido na correção de antigas distorções é desnudar a realidade para, a partir dos dados concretos, atuar nos pontos deficientes. E aqui se situa a segunda — e mais nociva — consequência da tese do caos: ela impede que se conheça a situação de forma isenta e objetiva, levando à adoção de soluções inadequadas. Ou, pior, a um imobilismo travestido de racionalismo e cautela.

Qualquer suspeita ou comentário é válido, desde que sirva para reforçar a versão. Até mesmo a ficção pode ser um instrumento útil. Por exemplo: foi inventado um certo caixa dois na saúde, para propiciar melhorias salariais aos servidores estaduais desse setor. A repercussão dessa "denúncia" ocupou farto espaço na imprensa. De certo alguns repórteres imaginaram estar diante de uma espécie de Watergate no setor da saúde. A meu pedido, o Tribunal de Contas do Estado fez uma auditoria rigorosa, que concluiu pela inexistência de qualquer irregularidade. Essa conclusão, porém, foi noticiada em poucas linhas, no pé de uma página interna. O resultado da auditoria, se divulgado com a mesma intensidade da "denúncia vazia", impediria que o caso do caixa dois fosse reaproveitado — como tem sido — quando se quisesse dar um exemplo das irregularidades cometidas no setor.

A solução dos complexos problemas da área de saúde deve partir de um conhecimento real, profundo e desapaixonado da situação.

A repetição de chavões já gastos — como filiação de filhas (cuja diminuição é evidente com o aumento do atendimento na atenção primária), prontos-socorros cheios (que seguramente estão menos lotados após a implantação de mais 32 unidades na Grande São Paulo e 132 no interior), falta de medicamentos (que hoje são doados gratuitamente para sete em cada dez pessoas que consultam os centros de saúde), a imensa falta de leitos públicos (que é hoje muito menor,

em função de construções, ampliações e desapropriações de hospitais inativos) — em nada contribui para encaminhar soluções. Ao não aprofundar a análise, para demonstrar que as modificações estruturais oferecem uma tendência de melhora, se acaba por colaborar com os que querem retroceder ao passado, revertendo a tendência. Em qualquer sistema de saúde, sempre haverá uma tragédia para ser iluminada. E preciso entender profundamente as causas desses problemas para encaminhar soluções corretas, evitando discussões estéreis, argumentos simplistas e soluções que atendam muito mais a interesses contrários do que aos interesses e necessidades dos usuários.

Da mesma forma, devemos ter consciência de que modificações estruturais — como a que integrou as clássicas ações de medicina preventiva com medicina curativa nos centros de saúde, criando uma verdadeira atenção primária, a definição de programas que vão detectar precocemente doenças de maior incidência junto à população e a descentralização das gênericas — aproximando o responsável do usuário — provocam um aumento acentuado da demanda, antes escondida e reprimida. Analisar a assistência médico-hospitalar pelo tamanho da demanda pode conduzir a conclusões incorretas. A inexistência da oferta e da busca ativa seria a forma mais fácil e eficiente de diminuir a demanda e acabar com esperas.

A gravidade e complexidade do problema da saúde, como ocorre em quase todas as questões sociais em nosso País, não permite mais atitudes intempestivas, ideologias ultrapassadas e amadorismos oportunistas. Cada parte envolvida, desde os dirigentes das áreas até os políticos, passando pelos profissionais do setor e pela imprensa, devem oferecer sua parcela de contribuição crítica e responsável, procurando, entre outras coisas, aprofundar seu conhecimento da questão, cada uma dentro de suas atribuições específicas. Alarmar, difamar, denunciar são verbos que, se conjugados de maneira irresponsável, rimam com estagnar, bloquear e mascarar.

DADOS ESTATÍSTICOS DE JOINVILLERef.: 1989**1. População:**Joinville

- Urbana: 432.000 (96%)
- Rural : 18.000 ( 4%)
- Total : 450.000  
(10%)

Santa Catarina

- Urbana: 3.174.599 (71%)
- Rural : 1.281.263 (29%)
- Total : 4.455.862  
(100%)

Das joinvilenses economicamente ativos, 58% atuam na indústria; 40% no comércio e serviços e; 2% na agropecuária.

**2. Arrecadação de I C M:**Joinville

- 409.965.000,00  
(17%)

Santa Catarina

- 2.949.545.436,00  
(100%)

Arrecadação mensal da Previdência Social:

- Joinville: 17.970.959 BTW

**3. Área:**Joinville

- 1.183 Km<sup>2</sup>

Santa Catarina

- 95.985 Km<sup>2</sup>

**4. Número de Hospitais:**Joinville

- Federais : -
- Estaduais : 02
- Municipais: 01
- Privativos: 02
- Total : 05  
(2,3%)

Santa Catarina

- Federais : -
- Estaduais : 20
- Municipais: 15
- Privativos: 176
- Total : 214  
(100%)

**5. Número de Leitos Hospitalares:**Hosp. Munic. São José

- 268

Joinville

- 840  
(4,75%)

Santa Catarina

- 17.684  
(100%)

**6. Número de Profissionais na Área de Saúde:**Hosp. Mun. São José

- Médicos
- Enfermeiros
- Bioquímicos e Farmacêuticos

Joinville

- 330 (10,4%)
- 80 ( 9% )
- 90

Santa Catarina

- 3.153
- 888
- 2.816

• Dentistas	320	1.976
• Auxiliares e Técnicos Enf.	648 (27,0%)	2.351

7. Número de Leitos Hospitalares necessários para a cidade (conf. Ministério da Saúde)

	necessidade		
	Existente	Atual	Ano 2.000
• Joinville	840	1.370	2.500
• H.M.S.J.	285	500 *	500

(\*): Meta máxima Piano Diretor do HMSJ

Número de Profissionais da Área de Saúde necessários para a Cidade

	necessidade					
	Existente	Atual	Ano 2.000			
	Aux.	Enf.	Aux.	Enf.	Aux.	Enf.
• Joinville	-	-	945	246	1.647	326
• H.M.S.J.	120	25	341	150	341	150

8. Atuação do Hospital Municipal São José e sua importância para a Região:

Total Atendimento	Hosp. Mun. São José	Demais Unidades Hospitalares
Internações	11.820 (*)	12.439
• Adultos	9.065	
• Infantil	2.755	
• UTI	378	
(*) - 1.479 de outras cidades = 12,5%		
Cirurgias	8.151	5.237
Gessos	3.395	-
Pronto Socorro	114.937	66.031
• Adultos	82.938	40.352
• Infantil	31.999	25.679
Ambulatório	69.524	20.878
• Adultos	53.491	
• Infantil	16.027	

<u>Considerações</u>	<u>Realidade</u>	<u>Proposta do Plano Diretor</u>
1. Vocação: Hospital Municipal São José	Pronto Socorro adaptado, incompatível em área física e recursos humanos para atender a demanda presente e futura	<p>Capacitar e garantir o adequado atendimento emergencial intensivo e especializado na região</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>m<sup>2</sup> atuais : 590 m<sup>2</sup></li> <li>m<sup>2</sup> previstos: 1.909 m<sup>2</sup></li> <li>Salas cirúrgicas para emergências:</li> <li>Atual : 0</li> <li>Prevista: 02</li> <li>Sala de atendimento:</li> <li>Atual : 04 macas</li> <li>Prevista: 18 macas</li> <li>Previsto: Heliporto</li> <li>Previsto: Sagão preparado para atendimento em catástrofes</li> </ul>
2. Insuficiência de leitos gerais e especializados	Hospital constantemente lotado; frequente necessidade de suspender cirurgias eletivas; pacientes internados até em leitos de apoio; tempo de espera para internação de 24 a 48 horas; altas precoces	<p>Capacitar o Hospital para atender a demanda atual de 29% e futura de 16% dos leitos da cidade.</p> <p>500 leitos gerais e especializados, sendo 98 pediátricos.</p> <p>Equipamentos para Pronto Socorro, UTI, Serviços Diagnósticos e para Radioterapia</p>
3. Principais causas-morte da região:	<p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>equipamentos sucateados e insuficientes</li> <li>recursos humanos insuficientes, desmotivados, mal preparados</li> </ul>	<p>Adequar racional e compativelmente a área física e equipamentos.</p> <p>Investir em áreas de formação e treinamento de recursos humanos.</p>
4. Expressivo número de pacientes que necessitam de tratamento radioterápico;	Ausência de tratamento radioterápico.	Implantação de um serviço de Radioterapia em dependências desativadas do hospital após reforma e construção da casamata.
Existência de tratamento cirúrgico e quimioterápico aos casos de neoplasias	Muita demora em conseguir vagas nos serviços mais próximos, reduzindo as chances do sucesso terapêutico das neoplasias que já tiveram o seu procedimento cirúrgico e/ou quimioterápico.	Bomba de Cobalto já adquirida.
	A região de abrangência de Joinville é de 1.000.000 habitantes e não interfere nas regiões de abrangência dos centros que possuem Radioterapia	• Custo da obra: 574.153 BTN
5. Necessidade de um serviço de necropsia para fins diagnósticos	Ausência de instalações para este fim. Inexistência do serviço no município. Inúmeros diagnósticos dubios e ignorados.	Reforma e ocupação de área desativada no hospital para tal finalidade.
	• N.º de Patologistas: 02	Projeto pronto com 172 m <sup>2</sup>

ConsideraçõesRealidadeProposta do Plano Diretor

6. **Terapias Intensivas:**  
Apóio básico para as emergências; leitos suficientes para absorção da sua demanda natural (8% do total de leitos) e suporte adequado para receber emergências dos outros hospitais da região

- Superlotação da UTI existente
- Inexistência de UTI Pediátrica
- UTI Intermediária sem estrutura física adequada e pequena (4 leitos)
- UTI existente com instalações inadequadas e equipamentos sucateados
- Inexistência da Unidade Coronariana

Área atual: 158 m<sup>2</sup> - 7 leitos

- Expansão da UTI para 12 leitos;
- Unidade coronariana com 04 leitos
- Unidade Intermediária com 16 leitos
- Unidade Renal com 10 leitos
- UTI Pediátrica com 08 leitos
- UTI Queimados com 10 leitos

Área total prevista: 940 m<sup>2</sup>

7. **Salas Operatórias** disponíveis para os casos de emergência e suficientes para o atendimento da demanda normal do hospital

Ambiente desgastado, necessitante de recuperação das suas instalações.  
Pequeno para a demanda (800 cirurgias/mês em apenas 5 salas cirúrgicas)

Área atual: 907 m<sup>2</sup>

Adequar as instalações físicas às necessidades dos procedimentos realizados; possibilitar o atendimento da demanda e ter espaço garantido para as emergências.

Leitos na Recuperação anestésica: 02, 09 salas cirúrgicas, 02 salas cirúrgicas para emergências, vestiário, sanitários, depósitos conforme normas básicas do Ministério da Saúde

Área Total prevista: 1.145 m<sup>2</sup>

8. **Central de Material Esterilizado** com capacitação para serviço que lhe compete, dentro das normas de segurança e ambiente com controle adequado da produção de calor

Ambiente pequeno, mal ventilado, com excesso de produção de calor

- Sala com 346 m<sup>2</sup> - ventilada
- Ligação direta ao Centro Cirúrgico
- Ligação independente para as demais unidades do hospital

9. Instalações capacitadas para abrigar as instalações da Farmácia, Central de Diluição e Almoxarifado, oferecendo segurança patrimonial, controle de qualidade dos produtos armazenados e manipulados, racionalização e economia

Instalações mal adaptadas em local inseguro e em condições inadequadas de conservação, manipulação. Gráfica descentralizada.

Área Atual: 300 m<sup>2</sup>

Reforma do local com recuperação da área física e possibilitando a instalação da Central de Diluição, centralização da Gráfica e consequente:

- redução de custos
- armazenamento adequado e seguro
- distribuição racional e controle adequado

Área prevista: 528 m<sup>2</sup>

10. Serviços de apoio com estrutura adequada para oferecer suporte condizente ao hospital tal como:  
• Manutenção, Lavanderia, Serviço de Nutrição e Dietética, SAME e Administração

Estrutura física desgastada e mal dimensionada e com falhas em relação às normas do Ministério da Saúde. Especificamente em relação ao SAME, área insegura e inapropriada para abrigo de todo o arquivo

Possibilitar a microfilmagem do arquivo médico.  
Dimensionamento adequado das áreas físicas e dos seus equipamentos necessários.  
Recuperação da estrutura física existente

11. Serviços de Exames Radiológicos e por Imagens Gráficas compatível com a demanda interna e externa

Atendimento mensal de aproximadamente 4.500 pacientes. Excesso de utilização dos equipamentos com inúmeras avarias e interrupções.  
Existentes 3 aparelhos de Raio-X, dos quais 01 obsoleto

Equipar o setor com 5 aparelhos de Raio-X e complementar com o serviço de ultrasonografia

Considerações

12. Serviço de Exames laboratoriais Clínicos compatível com a demanda interna e externa

Realidade

Área física pequena, impedindo fluxo normal da realização dos exames, com consequentes deficiências e atrasos no atendimento. Localização atual distante principalmente das unidades de atendimento emergencial.

- Nº de exames/mensais: 8.200

- Área atual : 151 m<sup>2</sup>

Área física acanhada com apenas 5 consultórios, atendendo uma média de 7000 pacientes/mês nas especialidades e atividades:

- angiologia
- cirurgia geral
- clínico geral
- dermatologia
- gastroenterologia
- ginecologia
- hematologia
- obstetrícia
- oftalmologia
- ortopedia
- pneumologia
- pediatria
- reumatologia
- urologia
- otorrinolaringologia

Área atual: 133 m<sup>2</sup>

Proposta do Plano Diretor

Prover de área física compatível além de próxima às unidades de emergências como também de fácil acesso aos demais usuários (internados e externo)

- Área total prevista: 200 m<sup>2</sup>

13. Ambulatório:

Setor capacitado para absorver a demanda dos processos de atendimento

- Pronto Socorro — Pronto Atendimento — Ambulatório

- Estimativa de tratamento especializado de paciente intenado pos-alta

Após relocação de outros setores do hospital localizados em área nobre para ambulatório:

- 1<sup>a</sup> etapa: 954 m<sup>2</sup>
  - 2<sup>a</sup> etapa: 954 m<sup>2</sup>
- possibilitar a instalação e atendimento ambulatorial multidisciplinar e complementares ao tratamento e recuperação dos pacientes internados e egressos:
- terapia ocupacional
  - fisioterapia respiratória
  - nutricional
  - psicológico
  - reabilitação cardiológica-pulmonar
  - clínica da dor
  - ambulatório de controle pós-operatório mediato incluindo a atendimento domiciliar e trabalho conjunto com a CCIH
  - atividades educacionais para a comunidade

Ambulatório de especialidades:

- Oncologia
- Neurologia e Neurocirurgia
- Ortopedia e Traumatologia
- Plástica Reparadora
- Angiologia
- Cirurgia Geral
- Clínica Geral
- Gastroenterologia
- Pneumologia
- Pediatria

14. Necessidade de formação de mão-de-obra especializada  
• Papel educacional do hospital.

(Considerando a deficiência nacional em formação médica e paraprofissões e estabelecendo a necessidade constante de aperfeiçoamento destes profissionais;

Considerando o fato de Joinville contar com escolas superiores na área de saúde, caso das Faculdades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Educação Física)

- Residência médica em Anestesiologia;
- Residência médica em Medicina Geral e Comunitária;
- Estágio curricular do 6<sup>º</sup> ano (11<sup>º</sup> e 12<sup>º</sup> fases) de Medicina em convênio com a U.F.S.C.;
- Estágio teórico-prático do 4<sup>º</sup> e 5<sup>º</sup> ano da Faculdade de Psicologia da ACE;
- Estágios teórico-práticos dos 4<sup>º</sup> a 8<sup>º</sup> anos das Faculdades de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da ACE;
- Curso de formação de Auxiliares de Enfermagem, em convênio com o SENAI;
- Campo de estágio do curso de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Saúde de Joinville;
- Departamento de Educação em Serviço;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar com atuação de treina-

Área física: Auditório projeta do para o Prédio do Pronto Socorro; salas de aula e de reuniões no prédio administrativo (reforma do atual Pensionato e creche); construção de prédio para moradia de médicos, estudantes e funcionários.

- Material didático: adquirir televídeo, aparelho de vídeo, filmadora, video textos, computadores, bonecos para treinamento de RCP, entubação, etc.; livros, revistas, etc.

- Utilização do Setor de Recursos Humanos para integrar e coordenar todos os programas de treinamento, possibilitando ao Hospital tornar-se Centro de Referência para formação e informação na área de saúde

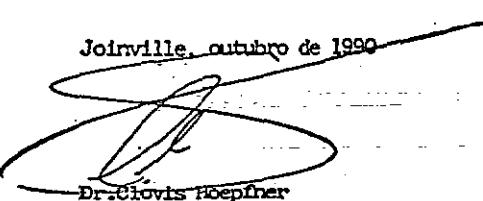
ConsideraçõesRealidadeProposta do Plano Diretor

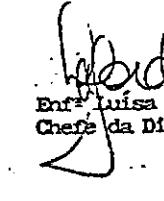
- mento interno e externo;
- SEM - Serviço de Emergências Municipal. Em convênio com a Polícia Militar. Instrução em emergências para médicos e paramédicos;
  - Centro de Estudos de Ciências da Saúde. Reuniões e Congressos. Biblioteca;
  - Estágios extracurriculares para estudantes de medicina e médicos;
  - Falta de integração entre as diversas atividades de ensino;
  - Deficiência do planejamento;
  - Deficiências importantes em área física e equipamentos apropriados para aulas teóricas.

Total Reformas e Construções: 17.050 m<sup>2</sup> - Custo: 23.342.324 RIN

(1,3 arrecadação mensal da previdência do município)

Joinville, outubro de 1990

  
Dr. Clovis Hoepfner  
Diretor Clínico

  
Enf. Luisa Helena Jordan  
Chefe da Divisão Técnica

**LEVANTAMENTOS DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE**

- Para o ano 2.000: 2.500 -  
840 = 1.660 leitos

- **Necessidades de leitos**  
Joinville possui uma capacidade instalada de 840 leitos em geral, dos quais, 744 leitos estão ativos (agosto/90). A necessidade de leitos hospitalares segundo os critérios do Ministério da Saúde para a atualidade é de 1.370 leitos e para o futuro (ano 2.000) é de 2.500 leitos.

O Plano Diretor do Hospital Maternidade São José prevê um máximo de 500 leitos. Porém, este total inclui os leitos de apoio, os quais normalmente não são computados como leitos (atualmente 49 leitos; pós-conclusão do Plano, total de 98 leitos de apoio).

- Leitos propriamente ditos no Hospital Municipal de São José

- Atualmente: 236

- Plano Diretor: 402 (representam 29,34% da necessidade atual e 16,08% da necessidade do ano 2.000)

Para a Pediatria, o Ministério da Saúde preconiza a percentagem de 15% a 20% do número total de leitos hospitalares.

- Capacidade instalada em Joinville: 127

- Necessidade atual: 280

- Ano 2.000: 500

O Plano Diretor do Hospital Municipal São José prevê 112 leitos pediátricos o que representa 40% da necessidade atual e 22,4% da necessidade do ano 2.000.

DC-DT.DA/347/90

Joinville, 12 de julho de 1990.

Exmo. Sr.

Luiz Gómes

MD - Prefeito Municipal

Nesta

Prezado Prefeito,

Os Diretores Clínico, Técnico e Administrativo do Hospital Municipal São José através do Diretor Superintendente, Luiz Carlos Fronza, vem solicitar vossa atenção para o projeto do complexo Pronto Socorro/UTI.

O projeto está pronto, já foi apresentado informalmente para a classe médica nas pessoas dos Coordenadores de Serviço do H.M.S.J. Gostaríamos de apresentá-lo para a comunidade política e empresarial. Para tanto achamos interessante que seja levado para a Câmara Mu-

- **Defasagem de leitos hospitalares:**

- Atualidade: 1.370 - 840 = 530 leitos

nicipal pelas suas mãos, Sr. Prefeito, oficialmente.

Sabedores do vosso interesse neste e nos outros projetos vinculados ao Hospital Municipal São José temos a certeza da boa recepção ao nosso pedido. Estamos à vossa disposição para uma apresentação prévia a V. S. e aos seus Secretários, se considerado necessário.

Com nossos votos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Respeitosamente, Celson José Ely, Administrador - Dr. Clóvis Hoepfner, Diretor Clínico - Enfz Luisa H. Jordan, Chefe da Divisão Técnica.  
Ofício DS-170/90.

Joinville, 23 de abril de 1990.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Alceni Guerra

Digníssimo Ministro da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro

Em virtude do Hospital Municipal São José ser um hospital eminentemente de emergências, vimos solicitar vossa atenção no sentido de que seja-nos dado apoio para aquisição de materiais e equipamentos que melhorarão, a curto prazo, o atendimento da população de Joinville e região norte-catarinense.

Em anexo, relação dos materiais e equipamentos necessários.

Respeitosamente, Luiz Gomes, Prefeito Municipal

- Luiz Carlos Fronza, Diretor Superintendente.

**COMPARAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS PARA OBRAS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ X ARRECADAÇÃO DA PREVIDÊNCIA EM JOINVILLE**

Tendo como base a arrecadação da Previdência em Joinville no mês de dezembro de 89 em Ncz\$ 277.978.043,76 e, aplicando as correções inflacionárias de 56% e 72%, dos meses de janeiro e fevereiro respectivamente obtemos um valor de arrecadação atual de Cr\$ 745.870.686,90.

O custo das obras a serem realizadas no Hospital Municipal São José foram orçadas em Cr\$ 974.168.549,00.

Teremos então como índice de comparação, o seguinte:

1 -	Custo Obras	=	Cr\$ 975.000.000,00/mês	=	1,3 mês
2 -	Arrecadação Mensal da Previdência do Município	=	Cr\$ 750.000.000,00/mês		

Com a arrecadação de 1,3 mês da previdência em Joinville estaremos melhorando e otimizando a estrutura da saúde do Hospital por 10 anos.

Obs.: O custo das obras foram feitos tendo como base as relações de custos elaboradas por Eduardo Neves, apresentada no texto "Novas Tendências dão Saúde aos Hospitais", Medicina Urgente, Jul/89 (em anexo). - Arquiteto Walter R. Ziemst - Arquiteto José Francisco L. Gaiger.

**RESUMO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE**

Radioterapia	Projetos Concluídos	240 dias	530 m <sup>2</sup>	574.153 BTN
Reforma do Almoxarifado e Fármacia	Ante Proj. Concluído	180 dias	500 m <sup>2</sup>	30.000 BTN
Ala Pediátrica	Proj. Arquitetônico	240 dias	2.000 m <sup>2</sup>	2.102.600 BTN
Pronto Socorro	Proj. Arquitetônico	720 dias	5.000 m <sup>2</sup>	8.466.192 BTN
Ref. Cultural Material	Ante-Projeto	180 dias	425 m <sup>2</sup>	214.393 BTN
Ref. Centro Cirúrgico	Ante-Projeto	120 dias	850 m <sup>2</sup>	1.786.609 BTN
Ref. Patologia e Necropsia	Licitação de Obras	120 dias	196 m <sup>2</sup>	13.700 BTN
Hotelaria	Estudo	730 dias	5.050 m <sup>2</sup>	7.527.404 BTN
Ala Psiquiátrica	Ante-Projeto	240 dias	2.499 m <sup>2</sup>	2.627.273 BTN
 TOTAL REFORMA .....			4.470 m <sup>2</sup>	4.671.975 BTN
TOTAL CONSTRUÇÃO .....			12.580 m <sup>2</sup>	18.670.349 BTN
 TOTAL .....			17.050 m <sup>2</sup>	23.342.324 BTN

Ofício DS-162/90

Joinville, 23 de abril de 1990

Excelentíssimo Senhor

DR. ALCENI GUERRA

Digníssimo Ministro da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro

Estamos anexando, projeto da "Radioterapia", para vossa apreciação.

Respeitosamente, Luiz Gomes, Prefeito Municipal - Luiz Carlos Fronza, Diretor-Superintendente.

Projeto: Radioterapia

Objetivo: Proporcionar o atendimento radioterápico, complementando o cirúrgico e o quimioterápico já existente

Justificativa: Inexistência na região desse serviço e dificuldade de agendar nossos pacientes em serviços de outras localidades

Descrição Sumária do Serviço: Devido ao volume de pacientes que necessitam de tratamento radioterápico e não conseguem em tempo hábil vaga nos serviços - mais próximos (Florianópolis ou Curitiba);

Devido ao total de habitantes existentes na região de abrangência do hospital (Joinville e Macro-região);

Reforma de antiga edificação (antigo isolamento) parcialmente desativada com área final de 546,32m<sup>2</sup>

Projeto concluído e aprovado pela CNEN

Fase: Projeto concluído e aprovados; prontos para licitação.

Prazo de conclusão da Obra: 240 dias

Valor Estimado: 574.153 BTN

Ofício DS-163/90

Joinville, 23 de abril de 1990

Excelentíssimo Senhor

Dr. ALCENI GUERRA

Digníssimo Ministro da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro

Estamos anexando, projeto da "reforma prédio para criação de ala psiquiátrica", para vossa apreciação.

Respeitosamente, Luiz Gomes, Prefeito Municipal - Luiz Carlos Fronza, Diretor-Superintendente.

Projeto: Reforma prédio para criação de ala psiquiátrica

Objetivo: Criar serviço na região, hoje inexistente

Justificativa: A região não tem o serviço, utilizando-se serviços de outros centros - Curitiba ou Florianópolis

Descrição Sumária do Serviço: Reforma de antigo pavilhão industrial e construção de área administrativa para atender parte da região, com 84 leitos, sendo que a necessidade da região é de 150 leitos.

Fase: Anteprojeto

Prazo conclusão da Obra: 240 dias

Valor Estimado: 2.627.274 BTN

Projeto: Hotelaria

Objetivo: Expansão do Hospital Municipal São José para 500 leitos

Justificativa: Constante falta de leitos cirúrgicos e clínicos adultos

Descrição Sumária do Serviço: Após estudo e avaliação de todas as áreas existentes, como também de reformas previstas e novos projetos como Pediatria, Pronto-Socorro, Unidades de Terapia Intensiva, ficam faltando áreas para instalação de alguns setores de apoio e principalmente para aumentarmos a hotelaria do hospital. Como a meta próxima prevista no Plano Diretor é de 500 leitos, não podendo exceder, em virtude dos serviços de apoio que uma empresa hospitalar necessita, ficam previstos para esse projeto 152 leitos de internação. Esse aumento de leitos também é necessário para atender as solicitações da clientela do Pronto-Socorro, Ambulatório, como também da clientela eletiva (via internação), pois atualmente temos uma ocupação total de todos os leitos, com longas filas de espera, cancelamento de cirurgias e necessidade constante de transferências difíceis para outros centros.

Fase: Estudo

Prazo Conclusão da Obra: 730 dias

Valor Estimado: 7.527.404 BTN

Ofício DS-168/90

Joinville, 23 de abril de 1990

Excelentíssimo Senhor

DR. ALCENI GUERRA

Digníssimo Ministro da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro

Estamos anexando projeto "Construção do Novo Pronto-Socorro e Unidades de Terapia Intensiva, Centro de Tratamento de Queimados, Heliporto e Portaria Central", para vossa apreciação.

Respeitosamente, Luiz Gomes, Prefeito Municipal - Luiz Carlos Fronza, Diretor-Superintendente.

Projeto: Construção do Novo Pronto-Socorro e Unidades de Terapia Intensiva, Centro de Tratamento de Queimados, Heliporto e Portaria Central

Objetivo: Garantir adequado atendimento emergencial intenso e especializado na região e atender emergência de plataformas oceânicas.

Justificativa: Área física existente inadequada para atender a demanda presente e futura

Descrição Sumária do Serviço: Construção de área física anexa ao Hospital, com instalações apropriadas para o Pronto-Socorro, Pronto-Atendimento Médico, Unidades de Terapia Intensiva (geral, pediátricos, coronários, queimados e intermediários), Portaria Central, Internação, Vestíário Central, Estacionamento. O Hospital Municipal São José é uma entidade que se caracteriza principalmente pelo atendimento às emergências nos seus diversos graus de complexidade que ocorrem na região norte catarinense. Urge que se invista nestas dependências, uma vez que o que existe não comporta o atendimento às necessidades da população existente e projetada para os próximos anos.

Fase: Elaboração do projeto arquitetônico

Prazo Conclusão da Obra: 720 dias

Valor Estimado: 8.466.192 BTN

Ofício DS-169/90

Joinville, 23 de abril de 1990

Excelentíssimo Senhor

DR. ALCENI GUERRA

Digníssimo Ministro da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro

Estamos anexando projeto "Construção da Ala Pediátrica", para vossa apreciação.

Respeitosamente, Luiz Gomes, Prefeito Municipal - Luiz Carlos Fronza, Diretor-Supervisor.

Projeto: Construção da Ala Pediátrica

Objetivo: Atender adequadamente a demanda pediátrica; Criar Ambulatório Pediátrico independente ao do hospital

Justificativa: Inexistência de instalações apropriadas quantitativa e qualitativa na área pediátrica, que ficará ligada ao hospital por ligação terciária.

Descrição Sumária do Serviço: Construção de Ala Pediátrica com capacidade de 104 leitos e área ambulatorial apropriada. Desta maneira o Hospital Municipal São José se responsabilizará por 40% dos leitos pediátricos necessários atualmente. Esse total faz parte da meta máxima de 500 leitos para o Hospital Municipal (Plano Diretor: projeto arquitetônico em andamento)

Fase: Final da elaboração do projeto arquitetônico

Prazo Conclusão da Obra: 240 dias

Valor Estimado: 2.102.600 BTN

"MEDICINA "CUSTO ZERO"

Adib D. Jatene

O título foi-me sugerido pela Prefeita Luiza Erundina, com sua proposta sobre a tarifa do transporte de ônibus.

Se a proposta da prefeita é suficiente para cobrir todo o custo, se é oportuna, se deve ser aplicada ao setor de transporte ou a outro setor, é problema a ser discutido.

De minha parte, gostaria de oferecer à discussão como vejo o problema da medicina "custo zero", que vem sendo oferecida a toda a população, de maneira insuficiente e insatisfatória, tanto para médicos quanto para pacientes.

Gostaria que todos entendessem que, na última década do século XX, a incorporação tecnológica, em todos os setores de atividade, é um fato que, aparentemente, não é mais reversível. Tanto na área urbana como na rural, na vida civil, como na militar, em qualquer setor, a tecnologia derivada do desenvolvimento científico está presente, comandando, até, as campanhas eleitorais de quem irá decidir sobre nossos destinos...

Também na medicina isso ocorreu. Estamos muito longe do tempo em que toda a tecnologia médica disponível cabia em uma mala que o médico levava consigo aonde quer que fosse. Por isso era quase diferente tratar o doente em sua casa, ou nos hospitais de então.

Hoje, é quase inconcebível deixar determinados doentes em casa, diante do verdadeiro arsenal de diagnóstico e terapêutica a exigir instituições poderosas, capazes de oferecer todos os recursos existentes.

Acontece que todo o avanço tecnológico foi desenvolvido e é propriedade de grupos empresariais que formam um complexo industrial, comercial e de serviços para vender tudo o que produzem. A tecnologia resultou em grandes negócios. Os produtos, processos e técnicas não são oferecidos gratuitamente, mas sim vendidos, evidentemente, a quem puder pagar por eles.

Quando se trata de avião a jato, computadores, automóveis, produção artística etc., somente parcela pequena da população do planeta realmente dela se utiliza. A grande maioria não tem acesso, como não tem aos hotéis luxuosos, aos restaurantes suntuosos etc.

Isso, porém, não é indispensável para que possam viver, e até bem, e até serem felizes.

Quando, entretanto, aparece a doença e as pessoas precisam utilizar a tecnologia incorporada à medicina, não dá para se aceitar que só os que podem pagar tenham acesso a esses recursos de diagnóstico e terapêutica.

Ocorre que as empresas e instituições industriais, comerciais e hospitalares não podem oferecer seus recursos gratuitamente, sob risco de se inviabilizarem.

Surge, então, a necessidade de criação de sistemas capazes de fazer frente a essas despesas. Outra vez, aquela parcela pequena que pode pa-

gar, ou o faz diretamente, ou providencia seu seguro-saúde, contrata sob vários sistemas de pré-pagamento e garante seu atendimento.

Os que não podem depender de organismos governamentais para obter esse acesso.

Onde o Governo foi buscar a maior massa de recursos para essa assistência? Exatamente daqueles que não têm recursos. A contribuição destinada à assistência médica é uma parcela sempre menor que 30% do que a Previdência arrecada sobre a massa de salários. Se os salários, no Brasil, são baixos, é claro que os recursos para adquirir a tecnologia médica disponível e necessária à grande massa da população não são compatíveis.

Seria, mal comparando, como pretender pagar um carro Mercedes com o produto da venda de um Fusca usado. Simplesmente não dá.

É por isso que o Inamps paga aos hospitais, e com atraso, Cr\$ 290,00 por uma diária, quando qualquer pensão em São Paulo, sem oferecer, ao menos, café da manhã, cobra muito mais. Por isso, paga ao médico, por uma consulta, Cr\$ 186,00, quando qualquer barbeiro de bairro cobra três ou quatro vezes mais para cortar cabelo de homem. E depois, ainda se queixa do atendimento, das condições não satisfatórias dos hospitais e impede que os próprios pacientes completem esses baixos valores.

Criou-se, no País, sob comando e responsabilidade dos governos, a idéia de que medicina é "custo zero".

Enquanto isso, o transporte urbano sempre foi pago. Lembro-me, quando ainda estudante, nos idos de 1948, do tumulto causado pelo aumento das tarifas de ônibus e bondes, que chegaram a ser incendiados na Praça Ramos de Azevedo.

Os reajustes nos transportes, progressivamente, deixaram de ser traumáticos e foram sendo aceitos pela população, a ponto de os sucessivos aumentos, durante a atual administração, não sofrerem maiores críticas e nenhuma reação. Inclusive se criou o vale-transporte, sub-sidiado pelas empresas.

Estabeleceu-se a idéia, sob comando e responsabilidade dos governos, de que transporte deve ser pago.

2

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N° 58, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 58, de 1990 (n° 129/89, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Divinal FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer).

3

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N° 59, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 59, de 1990 (n° 147/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora de Picos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Picos, Estado do Piauí (dependendo de parecer)

4

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N° 60, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 60, de 1990 (n° 150/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Pirapitinga Ltda., para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Catalão, Estado de Goiás (dependendo de parecer).

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 240, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril

de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 011.585/90-0, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 10, de 1988, publicado no DCN, Seção II, de 5-2-88, para manter aposentado o servidor Waldemar Gomes Tinoco, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 521, inciso I, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto na Resolução SF n° 21, de 1980, a partir de 12 de setembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiava, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 241, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 013.063/90-1, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 19, de 1980, publicado no DCN, Seção II, de 23-5-80, para manter aposentado o servidor Jayme Corrêa de Sá, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 521, inciso I, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto na Resolução SF n° 21, de 1980, a partir de 23 de outubro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiava, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 242, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n°

004.966/89-9, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 249, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 20-11-85, para manter aposentado o servidor Hélio Carvalho da Silva, no cargo de Analista Legislativo Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 521, inciso I, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso II, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto no artigo 6º da Resolução SF n° 21 de 1980, e no artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei n° 1.445, de 1976, alterado pelo Decreto-Lei n° 2.270, de 1985, aplicado no Senado Federal pela Resolução SF n° 7, de 1987, a partir de 24 de agosto de 1990, data da publicação da Resolução SF n° 34, de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiava, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 243, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 012.762/88-1, resolve alterar o Ato desta Presidência n° 64, de 1988, publicado no DCN, Seção II, de 12-5-88, para manter aposentado o servidor Afonso José Coelho César, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 521, inciso I, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso II, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto no artigo 6º da Resolução SF n° 21, de 1980, e no artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei n° 1.445, de 1976, alterado pelo Decreto-Lei n° 2.270, de 1985, aplicado no Senado Federal pela Resolução SF n° 7, de 1987, a partir de 24 de agosto de 1990, data da publicação da Resolução SF n° 34, de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram

De repente, somos surpreendidos pelo projeto tarifa zero às custas do grande aumento do IPTU.

Não seria mais lógico pensar em aportar recursos para a área de saúde e medicina, que já é "custo zero", e não tem esquema financeiro viável e onde a população não aceita contribuir diretamente?

Não seria um contra-senso, diante da notória deficiência de outras áreas, inclusive educação, dispensar a contribuição da população em setor onde ela aceita contribuir diretamente?

Será que a própria população não gostaria de um esquema que lhe garantisse número suficiente de leitos hospitalares, serviços de emergência equipados, ágeis e próximos de suas casas; centros de saúde, ambulatórios, consultórios, onde pudesse chegar a pé e ser atendidos por quem morasse no próprio bairro; recursos de diagnóstico e de tratamento descentralizados; referência e contra-referência funcionando; profissionais competentes e atualizados, com tempo para se dedicar aos seus pacientes; enfim, uma revolução no atendimento médico capaz de dar segurança, prolongar a vida e, mais que tudo, melhorar a qualidade de vida da população?

Acho que, antes de montar o esquema "tarifa zero", precisamos montar o esquema financeiro para a medicina "custo zero".

#### DADOS ESTATÍSTICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

##### a) População:

- urbana: 3.174.599  
- rural: 1.281.263 - total: 4.455.862

##### b) Área:

- 95.985km

##### c) N° de escolas:

- pré-escolar: 3.007  
- 1º grau: 8.069  
- 2º grau: 480  
- 3º grau: 21 - total: 11.577

##### d) N° de indústrias:

- 11.371

##### e) N° de hospitais:

- federais: 3  
- estaduais: 20

- municipais: 15
- privados não lucrativos: 138
- privados lucrativos: 38 - total: 214
- f) N° outros estabelecimentos de saúde:
  - unidades intensivas: 7
  - centros de saúde: 241
  - postos de saúde: 291
  - clínicas e policlínicas: 128
  - PAM: 19
  - ambulatórios: 331
  - PS: 2
- g) Total de leitos:
  - 17.684
- h) Veículos de comunicação:
  - rádios FM: 39
  - rádios OC: 3
  - rádios OM: 90
  - jornais: 71
  - TV: 11
- i) Mortalidade infantil:
  - 26,8 por 1.000
- j) Principais doenças: (período 86/87)
  - aparelho circulatório: 5.864
  - sintomas, sinais e afecções mal definidas: 3.518
  - causas externas: 2.437
  - neoplasmas: 2.212
  - aparelho respiratório: 1.508
  - doenças infecciosas e parásitárias: 844
  - doenças glândulas endócrinas da nutrição e metabolismo: 410
  - doenças do sistema nervoso e órgãos do sentido: 206
  - aparelho digestivo: 638
  - anomalias congênitas: 301
  - afecções originadas no período perinatal: 1.007
- l) Perfil epidemiológico:
  - (doenças de notificação compulsória n° de casos 86/87)
  - coqueluche: 569
  - doenças meningocíticas: 225
  - febre tifóide: 66
- difteria: 212
- hanseníase: 162
- hepatite: 1.262
- mordeduras suspeitas: 3.744
- outras meningites: 607
- poliomielite:
- sarampo: 1.381
- tétano: 106
- tuberculose: 1.197
- m) n° de profissionais na área de saúde:
  - médicos: 3.153
  - cirurgião dentista: 1.976
  - farmacêutico: 1.406
  - bioquímico: 1.406
  - enfermeiro: 886
  - técnico enfermagem: 788
  - técnico prótese dentária: 156
  - auxiliar enfermagem: 1.563
  - demais profissionais: 21.763
  - (atividade meio - parte adm. e operacional)
- n) PIB do Estado:
  - variação de crescimento: 4,01% no ano 1989
  - NCz\$ 55.245.100.837,10
- o) Arrecadação:
  - dados preliminares/89: NCz\$ 2.949.545.436,00

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação a Resolução nº 94, de 1989 (dependendo de parecer).

Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 244, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.658/90-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Maria Laiz Bezerra, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1<sup>a</sup>", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, 520 e 488, § 4<sup>a</sup>, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com a Resolução nº 87, de 1989 (art. 11), com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 12/30 (doze trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 245, De 1990**

O Sr. Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.190/90-1, resolve aposentar, voluntariamente, Waldemar André Pinna, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1<sup>a</sup>", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 490, 492, 520 e 588, § 4<sup>a</sup>, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como a Resolução nº 87, de 1989 (art. 11), com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 246, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.481/90-4, resolve aposentar, voluntariamente, Jair Coelho Bayma, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, 490, 492, e 488, § 4<sup>a</sup>, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observados o disposto no art. 87, de 1989, com proventos integrais observados o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 247, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.187/90-9, resolve aposentar, por invalidez, o servidor Miguel da Silva, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 490, 492, 515, inciso III, 516, inciso III, 456, 488 § 4<sup>a</sup>, e 521, inciso II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada - 1989) e art. 1<sup>a</sup> da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 191, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência

regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.278/90-4, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 176, de 1985, para manter aposentada a servidora Edina Borges de Oliveira, no cargo de Analista Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 521, inciso I, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I e 488, § 4<sup>a</sup>, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o disposto na Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 9 de janeiro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de setembro de 1990.  
Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, seção II, de 18-9-90

**(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 198, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.595/90-6, resolve aposentar, voluntariamente, Nydia Barbosa Chaves, Assessor Legislativo SF-AS.102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso VI, 490, 492 e 488, § 4<sup>a</sup> do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem com o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de outubro de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II de 10-10-90.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 202, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.052/90-9 resolve aposentar, voluntariamente, **Josué Tonanni Netto**, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea C, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os art. 520, 490, 492, 517, inciso II, § 1º e 488, § 48, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 2º da Lei nº 6.328, de 1976, art. 3º, § 2º de Decreto-Lei nº 1.445, de 1976; alterada pelos Decretos-Leis nºs 2.270, de 1985, e art. 1º do 2.365, de 1987, aplicado no Senado Federal pelas Resoluções nºs 21, de 1980; 7 de 1987, art. 3º da Res. nº 198, de 1988; e art. 4º e 11, da Res. nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) do seu vencimento, com opção pela retribuição do cargo efetivo e as vantagens do cargo em comissão, de Diretor de Secretaria, Código SF-DAS-101.5, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de outubro de 1990. — Senador **Alexandre Costa**, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II de 10-10-90.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 205, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.973-7, resolve aposentar, voluntariamente, **CRISPIM NUNES DE ALMEIDA**, Analista Legislativo, Área de Segurança, Classe "Ia", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Fe-

derativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso III, 490, 492, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989) e art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de outubro de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-10-90.

tuc

**(\*)ATO DO PRESIDENTE  
Nº 206, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01.1832/90-8, resolve aposentar, voluntariamente, **José Benício Tavares da Cunha Melo**, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo, Código DAS-102.3, da Parte Suplementar do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso VI, 490, e 492, 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de outubro de 1990. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-10-90.

**PORTEARIA DO DIRETOR-GERAL  
Nº 25, DE 1990**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a sugestão apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1990, resolve:

I — fixar datas-limites para as seguintes rotinas:

a) 12 de dezembro

— validade dos bloqueios orçamentários;

b) 14 de dezembro

— emissão de Notas Orçamentárias de Empenho;

— recebimento, pelo SSAFIN, de solicitação de anulação de empenhos tornados insubstanciais;

c) 19 de dezembro:

— recebimento, pela SSAFIN, de documentos já empenhados, prontos para pagamento;

d) 20 de dezembro:

— recebimento, pela SSAFIN, com a devida autorização desta Diretoria-Geral, da relação de credores a serem inscritos em Restos a Pagar de 1990;

II — Os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados;

III — determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para a apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

a) os detentores de suprimentos de fundo encaminhem as suas prestações de contas até o dia 10 dezembro do ano em curso, impreterivelmente, e que novos adiamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;

b) os responsáveis por almoxarifados providenciem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1991, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o dia do corrente exercício;

IV — esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de novembro de 1990. **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

**PORTEARIA DO DIRETOR-GERAL  
Nº 26, DE 1990**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, Resolve

Designar os servidores **Marcos André de Melo**, Técnico Legis-

Iativo, José Luiz Araújo, Técnico Legislativo, Edval Ferreira Silva, Técnico Legislativo, Marcos José de Campos Lima, Analista Legislativo e Raimunda de Maria Doudelement

Almeida, Técnico Legislativo, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almoxarifados do

Senado Federal, relativa ao exercício de 1990.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. José Passos Porto Diretor-Geral.